

DIARIO



Empreza Industrial de Melhoramentos
no Brazil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVI — 29° DA REPUBLICA — N. 45

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 1917

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL:

Despacho colectivo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Recolta e da Despesa Publica, do Patrimonio Nacional, da Estatistica Commercial, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Contabilidade e Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editacs e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

DIARIO OFFICIAL

DESPACHO COLLECTIVO

Realizou-se hontem o despacho semanal colectivo do ministerio, sob a presidencia do Sr. Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, Presidente da Republica, com a presença dos Srs. ministros de Estado Dr. Carlos Maximiliano Pereira dos Santos, da Justiça e Negocios Interiores; Dr. Lauro Severiano Müller, das Relações Exteriores; Dr. João Pandiá Calogeras, da Fazenda; almirante Alexandrino Faria de Alencar, da Marinha; marechal José Caetano de Faria, da Guerra; Dr. Augusto Tavares de Lyra, da Viação e Obras Publicas e Dr. José Rufino Beserra Cavalcanti, da Agricultura, Industria e Commercio, tendo sido assignados os seguintes decretos:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Decreto n. 12.401, abrindo o credito especial de 13:978\$188, para pagamento aos desembargadores João Alves de Castro e João Rodrigues do Lago.

Ministerio da Fazenda:

Decreto n. 12.400, prorogando por mais dois annos o prazo para o resgate das letras do Thesouro (papel), emitidas de accordo com o decreto n. 11.478, de 5 de fevereiro de 1915.

Ministerio da Marinha:

Exonerando:

O capitão de mar e guerra Augusto Heleno Pereira, do cargo de commandante do encouraçado «Floriano»;

O capitão de fragata Conrado Heck, do cargo de commandante do navio-escola «Benjamin Constant»;

Nomeando:

O capitão de mar e guerra Augusto Heleno Pereira, para exercer o cargo de commandante do navio-escola «Benjamin Constant»;

O capitão de fragata Conrado Heck, para exercer o cargo de commandante do encouraçado «Floriano».

Transferindo da reserva para o quadro activo do Corpo de Engenheiros Machinistas Navaes, o 2° tenente Luz Tirelli, por haver sido, nesta data, cassada a permissão que lhe foi concedida para empregar sua actividade na marinha mercante e industrias correlativas, em consequencia de ter o mesmo official, sem licença do Governo Federal e com infração do accórdão de 21 de outubro de 1908, accettato o cargo de intendente de uma das municipalidades do Estado do Amazonas.

Ministerio da Guerra:

Promovendo:

Na arma de cavallaria:

A major, por antiguidade, o graduado Luiz Pereira Pinto, para fiscal do 9° regimento;

A capitão, por estudos, o 1° tenente Antonio de Carvalho Lima, para o 3° esquadrão do 10° regimento;

Ap 1 tenente, por antiguidade, o 2° tenente Eliezer Henrique da Costa.

Na arma de infantaria:

A coronel, por merecimento, o tenente-coronel Odilio Baccellar Randolpho de Mello, para o 56° batalhão de caçadores;

A tenente-coronel, por merecimento, o major Manoel Soares de Lima, para o 49° batalhão;

A major, por merecimento, o capitão Marçal Nonato de Faria;

A capitão, por estudos, os primeiros tenentes Oswaldo Diniz para ajudante do 5° regimento e Pedro Antunes de Alencar;

A 1° tenente, por estudos, os segundos tenentes Herculan Teixeira de Assumpção e Sophonias Galvão Dornellas Pessoa, e por antiguidade o 2° tenente Antonio Bastos Paes Leme;

A 2º tenente, os aspirantes a official Brocardo Bicudo, Aristoteles de Souza Dantas, Oswaldo Rocha, Cesar Monte de Almeida, Carlos de Lemos Bastos, Newton Estillac Leal, Heremegildo Portocarrero, Horacio dos Santos, Antonio José Dellagamba, Luiz de Simas Enéas e Annibal Benevolo.

No Corpo de Saude:

A tenente-coronel medico, por antiguidade, o graduado Dr. Orlando Suepura;

A major medico, por antiguidade, o graduado Dr. Oscar Antonio da Silva Gradim;

A capitão medico, o graduado Dr. Francisco Eduardo Mangel Torres.

Graduando:

Na arma de cavallaria:

No posto de tenente-coronel, o major Oliverio de Deus eira, e no de major o capitão Arthur Sother.

No Corpo de Saude:

No posto de tenente-coronel medico, o major medico Dr. Alfredo Mendes Ribeiro; no de major medico, o capitão medico Dr. Francisco Pereira da Silva Reis e no de capitão medico, o 1º tenente medico Dr. Fabio Cleto David.

Transferindo:

Na arma de infantaria:

O coronel graduado Arthur Adacto Pereira de Mello, do quadro ordinario para o suplementar e o tenente-coronel Ernesto Carlos Cesar do 49º batalhão de caçadores para o 46º também de caçadores; o coronel João de Figueiredo Rocha do quadro suplementar para o ordinario, sendo classificado no 9º regimento;

Os majores Alberto Teixeira Ribeiro do cargo de fiscal do 47º batalhão de caçadores para o 17º batalhão do 6º regimento; José Sotero de Menezes Junior deste batalhão e corpo para o 4º do 2º regimento e João Alvares de Azevedo Costa, deste batalhão e regimento para fiscal do 47º de caçadores;

No 10º regimento, os capitães Gentil Mendes Tavares da 1ª companhia do 28º batalhão para a 1ª do 30º; Manoel Marinho de Almeida desta para a 1ª do 29º e Antonio Julio Pacheco de Assis desta companhia e batalhão para a 1ª do 28º.

Na arma de artilharia:

Os capitães Mario Alves Monteiro Tourinho, da 2ª bateria do 4º grupo de obuzes para a 1ª bateria do 17º grupo a cavallo, e Epaminondas de Lima e Silva desta bateria para a 2ª daquelle grupo.

Na arma de cavallaria:

Os capitães Carlos Alberto de Oliveira Braga do 2º esquadrão do 12º regimento para o 3º esquadrão do 5º, e Arthur de Mello Centeno, deste esquadrão e regimento para o 2º daquelle corpo.

Nomeando 1º tenente medico do Exercito o Dr. João Bráulio de Carvalho.

Reformando: o 2º sargento-corneteiro Affonso da Silva, do 8º regimento de infantaria; 3º sargento veterinario Antonio Brandão, do 18º grupo de artilharia a cavallo e soldados João Pedro Segundo, do 11º regimento de cavallaria, e André Carlos Machado, da 3ª companhia de metralhadoras.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Decreto n. 12.402, prorogando o prazo concedido ao arbitro desempatador no Juizo Arbitral instituido em virtude do decreto n. 12.251, de 1 de novembro de 1916;

Decreto n. 12.403, approvando o projecto definitivo de orçamento, na importancia de 1.781:156\$141, para a construção de um muro de arrimo na linha de ligação de Natal a Igapó, da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Decreto n. 12.404, declarando caduca a carta patente n. 4.678, de 28 de julho de 1906, concedida a Leal Santos & Comp., para a invenção de «um dispositivo aperfeiçoado para abertura de latas».

Exonerando, a pedido, Nicolas Athanassof, do cargo de chefe da Secção de Zootechnia e Veterinaria, addido do Posto Zootechnico Federal de Pinheiro.

Concedendo patentes de invenção a:

Carlos Tonanni, de «uma machina aperfeiçoada de beneficiar arroz»;

Raul Nicoláo Tolentino, de «uma caixa ou deposito para agua potavel denominada «Caixa hygienica»;

Raul Nicoláo Tolentino, de «uma caixa ou deposito para açougues e salchicharias»;

Dal Paggello & Comp., de «uma nova machina de beneficiar café».

Ao Sr. Presidente da Republica foram apresentadas pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, as seguintes informações, sobre os mercados do Rio e das diferentes praças da Republica:

SERVIÇO DE INFORMAÇÕES DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

MERCADO DO RIO DE JANEIRO, DE 12 A 17 DE FEVEREIRO DE 1917

Algodão em rama

O mercado deste producto continuou a funcionar estavel.

Vigoraram os seguintes preços extremos, por 10 kilos, comparados com os de igual periodo do anno passado:

	1917	1916
Pernambuco 1ª sorte do sertão	28\$000 a 28\$500	25\$000 a 26\$000
Pernambuco 1ª sorte . . .	27\$500 a 28\$000	25\$300 a 26\$000
Pernambuco mediano . . .	Nominal	Nominal
Assu 1ª sorte	27\$000 a 27\$500	25\$000 a 26\$000
Natal 1ª sorte	27\$000 a 27\$500	25\$000 a 26\$000
Natal regular	Nominal	Nominal
Mossoró 1ª sorte	27\$000 a 27\$500	25\$000 a 26\$000
Mossoró regular	Nominal	Nominal
Ceará 1ª sorte	27\$000 a 27\$500	25\$000 a 26\$000
Ceará regular	Nominal	Nominal
Parahyba 1ª sorte	27\$000 a 27\$500	25\$000 a 26\$000
Parahyba regular	Nominal	Nominal
Maceió 1ª sorte	27\$000 a 27\$500	25\$000 a 26\$000
Maceió regular	Nominal	Nominal
Penedo 1ª sorte	Nominal	Nominal
Sergipe Dóres	Nominal	Nominal

Sergipe Itabajana	Nominal	Nominal
Maranhão regular	26\$000 a 26\$500	25\$000 a 25\$800
Piauí regular	26\$000 a 26\$500	25\$000 a 25\$800

As entradas da semana constaram de 652 fardos.

	Fardos
Por cabotagem:	
Pernambuco	352
Assu	—
Natal	300
Mossoró	—
Ceará	—
Parahyba	—
Maceió	—
Penedo	—
Sergipe	—
Maranhão	—
Piauí	—
	652

Na semana anterior as entradas foram de 5.635 fardos.

As saídas dos trapiches atingiram a 5.402 fardos, ficando em «stock» 10.968, contra 16.856 na semana passada.

Assucar

Atendendo regularmente ás necessidades do consumo, decorreu sustentado o mercado de assucar desta praça, durante a semana hoje finda.

Os preços oscillaram entre os seguintes extremos, por kilo, em confronto com os de igual periodo do anno passado:

	1917	1916
Branco usina	Não ha	Não houve
Branco crystal:		
Superior	\$530 a \$540	\$615 a \$640
Bom	\$520 a \$530	\$600 a \$610
Regular	\$510 a \$515	\$590 a \$595
Branco 2º jacto	\$460 a \$500	\$600 a \$620
Branco 3º sorte	\$540 a \$570	\$600 a \$620
Somenos	Não ha	Não houve
Mascavinho	\$400 a \$460	\$460 a \$560
Crystal amarello	\$430 a \$470	\$520 a \$540

Mascavo:

Superior	\$350 a \$370	\$430 a \$440
Bom	\$330 a \$340	\$410 a \$420
Regular	Nominal	\$380 a \$390
Baixo	Nominal	\$370 a \$380

O assucar refinado, foi vendido aos seguintes preços, por kilo:

De primeira	\$660
De segunda	\$640
De terceira	\$560

As entradas da semana constaram de 21.422 saccos de assucar, das seguintes procedencias:

	Saccos
Pernambuco	3.512
Sergipe	6.544

Campos	866
Maceió	10.409
Bahia	—
Parahyba	—
Minas	—
Santa Catharina	—
Espirito Santo	—
Total	21.422

Contra 40.909 saccos na semana anterior.

Sahiram dos trapiches 25.279 saccos e ficaram em stock 348.101, contra 354.982 na semana anterior.

O stock em nossa praça está assim dividido:

	Saccos
Trapiches	284.037
Armazens da Brazilian Warrant	64.064
	348.101

Café

O registro do movimento diario deste mercado foi o seguinte:

Dia 12. — O mercado abriu calmo, com procura destituida de interesse e pouco café á venda, tendo sido effectuadas de manhã operações de 469 saccas ao preço de 9\$700 pela arroba do typo 7. Durante o dia foram registrados negocios de mais 2.430 saccas, ao mesmo preço da abertura, fechando o mercado em posição calma.

Dia 13 — O mercado abriu fraco, com regular procura e regular quantidade de café á venda, tendo sido apuradas de manhã, transacções de 1.090 saccas, na base de 9\$600 pela arroba do typo 7. Durante o dia, foram realizados negocios de mais 2.322 saccas, ao mesmo preço da abertura, fechando o mercado em posição calma.

Dia 14 — O mercado abriu estavel, com regular quantidade de café á venda e regular movimento de negocios, tendo sido effectuadas de manhã, transacções de 2.168 saccas, ao preço de 9\$650 pela arroba do typo 7. A tarde, foram conhecidos negocios de mais 1.050 saccas, ao mesmo preço da manhã, fechando o mercado em posição calma.

Dia 15 — O mercado abriu estavel, com procura regular e pequena quantidade de café á venda, tendo sido effectuadas de manhã, transacções de 1.559 saccas, ao preço de 9\$700 pela arroba do typo 7. A tarde, foram realizadas vendas de mais 700 saccas, ao mesmo preço da manhã, fechando o mercado em posição calma.

Dia 16 — O mercado abriu estavel, com bastante café á venda e procura desenvolvida, tendo sido apuradas de manhã, operações de 2.562 saccas, na base de 9\$700 a arroba, pelo typo 7. A tarde, foram realizadas vendas de mais 1.276 saccas, ao mesmo preço da abertura, fechando o mercado sustentado.

Dia 17 — O mercado abriu firme, com procura mais ou menos desenvolvida, tendo sido effectuadas de manhã operações de 1.375 saccas, ao preço de 9\$800 pela arroba do typo 7. No decorrer do dia foram conhecidos negocios de

mais 2.177 saccas, ao mesmo preço da abertura, fechando o mercado em posição firme.

Os elementos estatísticos da semana foram os seguintes:

Entraram 24.741 saccas de café, contra 38.263 na semana passada, sendo:

Pelas estradas de ferro:	Saccas
Contraponto	8.032
Leopoldina	16.329
Por via maritima:	
Cabotagem	380
Barra dentro	380
Total	24.741

Foram embarcadas 38.796 saccas para os seguintes destinos:

Linhas:	Saccas
Estados Unidos	25.585
Europa	6.565
Cabo	—
Rio da Prata	1.900
Pacifico	—
Cabotagem	4.746
Total	38.796

Na semana anterior, os embarques atingiram a 38.968 saccas.

Venderam-se 15.626 saccas, contra 20.553 na semana anterior, ficando em «stock», no mercado 206.271.

Desde o dia 1 entraram em nossa praça 74.867 saccas de café e foram embarcadas, por cabotagem e para o exterior, 78.524.

Desde o dia 1 de julho, as entradas sommarem 1.714.048 saccas, e os embarques, 1.712.181.

Os preços extremos da semana foram os seguintes, por arroba, comparados com os de igual periodo de 1916:

	1917	1916
Typo 4	10\$200 a 10\$300	Nominal
Typo 5	10\$000 a 10\$100	Nominal
Typo 6	9\$800 a 9\$900	9\$000 a 9\$200
Typo 7	9\$600 a 9\$700	8\$700 a 9\$000
Typo 8	9\$400 a 9\$500	8\$300 a 8\$500
Typo 9	9\$200 a 9\$300	7\$900 a 8\$100

Xarque

Não houve alteração na posição do mercado de xarque nesta praça.

Continuou a funcionar firme e com o stock reduzido. Acha-se quasi esgotado o stock de carnes inferiores, procedentes do Estado de Minas Geraes.

Os preços oscillaram entre os seguintes extremos, por kilo, comparados com os de igual época do anno passado:

Fronteiras:	1917	1916
Em puras mantas	1\$340 a 1\$440	Nominal
Em patos e mantas	1\$240 a 1\$520	Nominal
Nelhas	1\$060 a 1\$400	Nominal

Rio Grande do Sul:

Em patos e mantas	1\$200 a 1\$400	1\$300 a 1\$400
Em puras mantas	1\$200 a 1\$460	1\$320 a 1\$480
Nelhas	1\$000 a 1\$360	Nominal

Matto Grosso:

Em patos e mantas	\$040 a 1\$360	1\$100 a 1\$400
Em puras mantas	Nominal	Nominal

Minas Geraes:

Em patos e mantas	1\$100 a 1\$360	Nominal
Em puras mantas	Nominal	Nominal
Defeituosas	Nominal	Nominal

De S. Paulo:

Em patos e mantas	1\$200 a 1\$400	1\$480 a 1\$500
Genero especial	1\$400 a 1\$460	Nominal

Durante a semana entraram em nossa praça 3.301 fardos de carne das seguintes procedencias:

	Fardos
Rio Grande do Sul e fronteiras	752
Minas, Rio e S. Paulo	2.191
Matto Grosso	358
Total	3.301

Nesse mesmo periodo sahiram dos trapiches 4.801 fardos, para consumo e re-exportação, ficando em stock 3.500 fardos de carnes, procedentes do Rio Grande do Sul, fronteiras e interior (Minas Geraes, S. Paulo e Rio de Janeiro), equivalentes a 315.000 kilos.

PREÇOS CORRENTES (POR ATACADO) QUE VIGORARAM NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO DURANTE A SEMANA DE 12 A 17 DE FEVEREIRO DE 1917

Aguas mineraes, com casco:

Nacionais, caixa de 48 garrafas:

Caxambú, 28\$000.
Lambary, 23\$000.
Cambuquira, 26\$000.
S. Lourenço, 24\$000.
Salutaris, 27\$ a 28\$000.

Estrangeiras, caixa de 50 garrafas:

Vichy, 58\$000.
Perrier, 58\$000.
Perrier, caixa de 100 quartas, 68\$000.
Pedras Salgadas, caixa de 48 garrafas, 48\$000.
Castello Moura, idem, 43\$000.
Selters, caixa de 24 garrafas, 24\$000.
Vidago, não ha.
Appolinaris, não ha.

Aguardente, pipa de 480 litros:

De Paraty, 200\$ a 205\$000.
De Angra, 190\$ a 195\$000.
De Campos, 175\$ a 180\$000.
De Maceió, nominal.
Da Bahia, nominal.
De Pernambuco, 175\$ a 180\$000.
De Sergipe, nominal.
Do Sul, nominal.

Alcool, caldo, pipa de 480 litros:

De 40 grãos, 250\$ a 260\$000.

De 38 grãos, 230\$ a 240\$000.

De 36 grãos, 210\$ a 220\$000.

Alfafa, por kilo:

Nacional, \$260 a \$280.

Do Rio da Prata, \$300 a \$310.

Alhos, por cento:

Nacionais, 2\$800 a 3\$000.

Estrangeiros, 2\$500.

Alpiste, por kilo:

Nacional, \$720 a \$740.

Estrangeiro, não ha.

Amendoim, por 25 kilos:

Em casca, nacional, 9\$400 a 9\$600.

Araruta:

Por kilo, \$800 a \$850.

Arroz:

Nacional, por 60 kilos:

Brilhado de primeira, 37\$ a 38\$000.

Brilhado de segunda, 32\$ a 34\$000.

Especial, 30\$ a 36\$000.

Superior, 27\$ a 29\$000.

Bom, 24\$ a 26\$000.

Regular, 21\$ a 23\$000.

Branco do norte, 22\$ a 25\$000.

Rajado do norte, 19\$ a 22\$000.

Meio arroz, 18\$ a 20\$000.

Sanga, 12\$ a 16\$000.

Estrangeiro:

Agulha de primeira, 58\$ a 60\$000.

Agulha de segunda, não ha.

Inglez Rangoon, não ha.

Azeite de oliveira:

Portuguez:

Perola, lata de 650 grammas, 1\$000.

Salomão, idem, 1\$900.

Seixas, idem, 1\$900.

Brandão Gomes, lata de 700 grammas, 2\$100.

D. Carlos, lata de 800 grammas, 2\$300 a 2\$400.

Prista, por litro, 2\$600.

O. O., lata de 12 kilos, 30\$000.

Rio Branco, lata de 12 kilos, 30\$000.

V. V., lata de 12 kilos, 30\$000.

D. Carlos, lata de 12 kilos, 30\$000.

Lino, lata de 650 grammas, 1\$850.

Hespanhol:

Fidalgo, lata de 700 grammas, 2\$100.

Commum Fernalvarez, lata de litro, 2\$500.

Fino, Sultana, lata de litro, 3\$000.

Fidalgo, lata de 12 kilos, 33\$000.

Francez:

Plagniol, lata de litro, 3\$500.

Bacalhão:

Da Noruega, caixa de 58 kilos, 110\$ a 120\$000.

Em tinas de 58 kilos:

Gaspe, 80\$ a 85\$000.

Americano, 74\$ a 75\$000.

Peixelim, 75\$ a 80\$000.

Banha, por caixa de 60 kilos:

De Porto Alegre:

Em lata de kilo, 90\$ a 93\$000.

Em lata de dous kilos, 87\$600 a 92\$400.

Em lata de 20 kilos, 90\$ a 93\$000.

De Minas Geraes e S. Paulo:

Em lata de dous kilos, 82\$800 a 85\$200.

Em lata de 20 kilos 54\$ a 66\$000.

De Santa Catharina:

Em lata de dous kilos, Itajahy, 94\$800 a 96\$000.

Em lata de 10 kilos, Itajahy, 93\$600 a 94\$800.

Em lata de 20 kilos, Itajahy, 91\$200 a 92\$400.

Em lata de 20 kilos, Laguna, 85\$200 a 90\$000.

Batalas:

Nacionais, por kilo:

Do Rio Grande do Sul, \$140 a \$180.

Mineira, \$150 a \$200.

Paulista, \$140 a \$180.

Mineira, caixa de 30 kilos, 6\$ a 7\$000.

Estrangeira, caixa de 30 kilos:

Portuguesa, não ha.

Franceza, não ha.

Hespanhola, não ha.

Americana, não ha.

Nova Zelandia, não ha.

Breu, por 280 libras:

Americano, claro, 50\$ a 54\$000.

Dito escuro, não ha.

Cangica, por 60 kilos:

Nacional, 15\$ a 17\$000.

Carne de porco, por kilo:

Do Rio Grande do Sul, \$600 a \$660.

Do Paraná, \$800 a \$810.

De Santa Catharina, \$900 a 1\$200.

De Minas Geraes, 1\$ a 1\$300.

Carvão de pedra, por tonelada:

Inglez:

Cardiff, 120\$000.

Escossez, não ha.

Para forja, 110\$000.

Para fundição Coke, não ha.

Americano, 108\$000.

Cebolas:

Do Rio Grande do Sul, por cento, 1\$800 a 2\$200.

De S. Paulo, por kilo, \$200 a \$300.

Portuguezas, por caixa de 60 kilos, 56\$000.

Cera, por kilo:

Fruta ou virgem, amarella, 2\$500 a 2\$700.

Cimento, barrica de 150 kilos:

Dova, 23\$000.

Pyramid, não ha.

Alpha, 23\$000.

Leigh, 22\$000.

Aalborg Danmark, não ha.

Romain, Boyer, branco, 180 kilos, não ha.

Cognac, por caixa de 12 litros:
Nacional com casco, 21\$000.

Couroes nacionaes, por kilo:
Do Matadouro de Santa Cruz:
Salgados verdes, de boi, 1\$100.
De vacca, 1\$000.

De Minas Geraes, seccos:
De primeira qualidade, 2\$000.
De segunda, 1\$100.
Refugos, \$600.

Do Paraná e Santa Catharina, seccos:
De primeira qualidade, 2\$200.
De segunda, 1\$700.

Do Ceará, seccos:
De primeira qualidade, 2\$500.
De segunda, 1\$900.
Salgados seccos, 1\$900.

Chá, por kilo:
Da India:
Especial, preto ou verde, 12\$ a 14\$000.
Regular preto ou verde, 10\$ a 12\$000.

Ervilhas, por kilo:
Nacionaes, \$300 a \$700.
Estrangeiras, 1\$300 a 1\$380.

Farelo de trigo, por 35 kilos:
Nacional, 2\$600 a 2\$700.

Farinha de mandioca, por 45 kilos:
De Porto Alegre:
Especial, 16\$800 a 17\$500.
Fina, 16\$200 a 16\$600.
Entrefina, 15\$500 a 16\$000.
Peneirada, 13\$200 a 13\$600.
Grossa, não ha.

De Santa Catharina:
Da Laguna, peneirada, 12\$ a 12\$500.
Grossa, 10\$ a 10\$200.

Outras procedencias:
Fina, 13\$ a 14\$000.
Peneirada, 11\$500 a 12\$000.
Grossa, 10\$ a 10\$500.

Farinha de trigo:
Por 44 kilos:
Do Moinho Fluminense:
Especial, 23\$ a 23\$500.
S. Leopoldo, 22\$500 a 23\$000.
O. O., 22\$ a 22\$500.

Do Moinho Inglez:
Buda Nacional, 23\$ a 23\$300.
Nacional, 22\$500 a 22\$800.
Brazileira, 22\$ a 22\$300.

Do Moinho Santa Cruz:
Perola, 23\$000.
Santa Cruz, 22\$500.
Paulicéa, 22\$000.
Americana, não ha.

Farinha lactea:

Nacional, caixa de 24 latas:
Ingesta, 32\$ a 36\$000.
Infantina, nominal.
Suissa:
Nestlé, caixa de 38 latas, nominal.
Favas, por 55 kilos:
De Porto Alegre, 12\$ a 13\$000.
Fubá de milho, por 50 kilos:
Nacional fino, 8\$500 a 10\$000.
Grosso, 5\$ a 7\$000.

Feijão, por 60 kilos:
Nacional:
Preto de Porto Alegre, 15\$ a 18\$000.
Preto de Santa Catharina, 10\$ a 12\$000.
Preto de Minas e Rio, 9\$ a 12\$000.
De côres, de Porto Alegre, 16\$ a 29\$000.
De côres, outras procedencias, 12\$ a 22\$000.
Manteiga, 24\$ a 28\$000.
Enxofre, 18\$ a 24\$000.
Branco, 32\$ a 35\$000.
Amendoim, 22\$ a 24\$000.
Fradinho, 18\$ a 20\$000.
Mulatinho, 14\$ a 17\$000.
Estrangeiro:
Branco, não ha.
Amendoim, não ha.
Fradinho, não ha.

Fumo em corda, por kilo:
Do Rio Novo:
Especial, 2\$ a 2\$200.
Superior, 1\$400 a 1\$600.
Regular, \$900 a 1\$000.

De Pomba:
De primeira, 2\$200 a 2\$400.
De segunda, 1\$700 a 1\$900.
Baixo, 1\$200 a 1\$400.

Do Sul de Minas:
Especial, 2\$400 a 2\$800.
De primeira, 2\$700 a 2\$900.
De segunda, 1\$400 a 1\$500.

De Goyaz:
Especial, 2\$ a 2\$200.
De primeira, 1\$600 a 1\$700.
De segunda, 1\$200 a 1\$300.
De Carangola, 1\$ a 1\$200.

Em folha:
De Porto Alegre:
Amarelo de primeira, 1\$450 a 1\$500.
Amarelo de segunda, 1\$250 a 1\$300.
Commum de primeira, 1\$300 a 1\$350.
Commum de segunda, 1\$200 a 1\$250.

Da Bahia nominal:
Gazolina, caixa de duas latas:
Americana, Motano, 19\$000.
Estrella, 19\$000.
Prats, 19\$000.

Glycerina, por kilo:

Nacional:

Bruta, lata de 25 kilos, 4\$300 a 4\$500.
 Loura, lata de 25 kilos, 5\$500 a 5\$700.
 Branca, lata de 25 kilos, 6\$500 a 7\$000.
 Branca, lata de um, dois e quatro kilos, 6\$800 a 7\$000.

Gomma liquida, por litro:

Nacional, marca Sardinha, 4\$500.

Kerozene:

Caixa de duas latas.

Americano, Brindilla, 12\$000.

Estrella, 12\$000.

Serra, 12\$000.

Sól, não ha.

Lacre, por kilo:

Nacional, marca Sardinha:

Em pães, \$700 a 1\$100.

Em bastões, 2\$600 a 5\$000.

Lentilhas, por kilo:

Nacionais, \$750 a \$800.

Estrangeira, \$750 a \$800.

Leite condensado, caixa de 48 latas:

Nacional Ararense, 46\$ a 48\$000.

Estrangeiro:

Suisso, marca Moça, 62\$ a 66\$000.

Americano marca Aguiá, não ha.

Ladrilhos, por metro quadrado:

Nacionais hydraulicos, 5\$ a 10\$000.

Estrangeiro:

De ceramica, 30\$000.

De Matelha, por milheiro, 330\$000.

Linguica, por kilo:

De Minas, de fumo, 1\$500 a 2\$000.

De conserva, 2\$500 a 2\$800.

Linguas, por unidade:

Salgadas do Rio Grande do Sul, 1\$300 a 1\$500.

De Minas, \$600 a 1\$000.

Lombo, por kilo:

Especial de Minas, 1\$300 a 1\$400.

Madeiras:

Nacionais:

Pinho do Paraná, por duzia de 168 pés:

De primeira, 62\$ a 75\$000.

De segunda, 55\$ a 65\$000.

Em taboas, por pé quadrado, \$150 a \$220.

Taboado canella, de Santa Catharina, por duzia:

Largo de primeira, 55\$000.

Dito de segunda, 30\$000.

Estreito de primeira, 35\$000.

De segunda, 22\$000.

Em tóras, por metro cubico:

Cedro, 100\$ a 110\$000.

Peroba, 100\$ a 110\$000.

Vinhatico, 80\$ a 90\$000.

Madeiras de lei, 70\$ a 75\$000.

Estrangeiras:

Pinho:

Americano em taboas, por pé quadrado, \$500.

Americano especial, por pé quadrado, 1\$200.

Rezina (Riga), por duzia, 153\$000.

Spruce, por pé linear, não ha.

Sueco branco, por pé linear, 1\$000.

Sueco vermelho, por pé linear, 1\$000.

Manteiga:

Nacional, por kilo:

De Minas, 3\$ a 3\$300, especial.

De Minas, regular, 2\$800 a 2\$900.

De Minas, em lata de libra, por lata 1\$500 a 1\$600.

De Santa Catharina, 2\$400 a 2\$600.

Estrangeira, por libra:

Demagny, 2\$900 a 3\$000.

Leppelletier, 3\$300 a 3\$400.

Modesto Gallone, não ha.

Bretel Frères, não ha.

L. Brum, 3\$200 a 3\$300.

Matte por kilo:

Do Paraná, em folha, \$410 a \$560

Milho nacional, por 62 kilos:

Amarello, 4\$500 a 5\$800.

Branco, 5\$500 a 6\$200.

Mesclado, 3\$500 a 4\$000.

Graxa, por kilo:

Lubrificantes, \$850.

Do Rio Grande do Sul, \$800 a \$850.

Oleos:

De linhaça, por kilo:

Inglez em barril, 2\$300 a 2\$500.

Argentino, em barril, 2\$ a 2\$200.

Argentino, em latas, kilo bruto, 2\$ a 2\$200.

De carço de algodão, por litro:

Nacional, 1\$200 a 1\$400.

Americano, 1\$800.

De côco de Cochim, por kilo:

Nacional, 1\$800 a 1\$900.

Estrangeiro, 2\$100 a 2\$300.

De Palma:

Estrangeiro, por kilo 2\$ a 2\$200.

Lubrificantes para machinismos:

Em barril de 200 litros, por litro, \$650.

Em caixa de 36 litros, por caixa, 25\$000.

Lubrificantes para cylindros:

Em barril de 200 litros, por litro, \$650.

Em caixa de 36 litros, por caixa, 30\$000.

Lubrificantes finos para automoveis:

Em barril de 200 litros, por litro, \$550.

Em caixa de 36 litros, por caixa, 22\$000.

Phosphoros, caixa de 1.200 caixas:

Marca Olho, 62\$000.

Brilhante, 62\$000.

Andeirinha, 61\$000.

A. B. C., 62\$000.
 Frade, 60\$000.
 Ypiranga, 62\$000.
 Independencia, 63\$000.
 Independencia, typo pequeno, 63\$000.
 Pereira, 62\$000.
 Orion, 61\$000.
 Domesticos, não ha.
 Raios X, 61\$000.
 Pinheiro, 60\$000.
 Beija Flor, 60\$000.

De cêra:
 Marca Olho, 78\$000.
 Orion, 72\$000.
 Raios X, 74\$000.
 Ypiranga, 75\$000.

Presuntos, por kilo:
 De Minas, 2\$800 a 3\$200.
 Do Paraná, 2\$800 a 3\$000.
 Paos, por kilo:
 De fumeiro, 3\$ a 3\$200.
 Polvilho, por kilo:
 De Minas, S. Paulo e Rio, \$460 a \$600.
 De Porto Alegre, \$500 a \$510.
 De Santa Catharina, \$440 a \$480.

Queijos por unidade:
 De Minas:
 Grandes, 2\$400 a 2\$800.
 Médios, 1\$500 a 1\$800.
 Pequenos, \$500 a \$800.
 Imitação do reino, 4\$500 a 5\$000.
 Das colonias, typo Parmezon, por kilo, 5\$ a 5\$500.
 Das colonias, typo Prato, por kilo, 3\$ a 3\$500.

Sabão, por kilo:
 Especial:
 Em tijolos grandes, 3\$220.
 Em tijolos pequenos, 2\$490.
 Em tijolos n. 1, 1\$660.
 De peso, \$770.

Oleina e virgem:
 Por caixa:
 Em tijolos grandes, 2\$310.
 Em tijolos pequenos, 1\$760.
 Em tijolos n. 1, 1\$240.

Virgem, por kilo:
 Superior, \$680.
 De peso, \$540.

Da Luz, por kilo:
 Em caixa de 27 tijolos, \$720.
 Em caixa de nove barras, \$720.

Sal, por sacco de 60 kilos:
 Do norte, grosso, 4\$200 a 4\$400.
 Moido, 4\$600 a 4\$700.

Do Cabo Frio:
 Grosso, 3\$800 a 4\$500.
 Moido, 4\$ a 5\$000.
 Especial, grosso, 6\$000.
 Especial, moido, 6\$500.

Inglez:
 Grosso, 10\$ a 12\$000.
 Moido, não ha.

Sebo, por kilo:
 Do matadouro de Santa Cruz, 1\$100 a 1\$200.
 Do Rio Grande do Sul, systema platino, 1\$050 a 1\$200.
 De xarqueadas do interior, nominal.
 Do Rio da Prata, nominal.

Soda caustica:
 Por kilo, 700 a 800 réis.

Tapioca, por kilo:
 Nacional, 340 a 500 réis.

Telhas por milheiro:
 Nacionais:
 Systema francez Roux, 230\$000.
 Cumieira, 300\$000.
 Ranhura para flores, 800\$000.
 Cimalha, cabeça recta, 300\$000.
 Ventiladores, por unidade, 2\$500.

Estrangeiras:
 Francezas, 330\$ a 380\$000.
 Allemãs, 240\$000.

Tijolos, por milheiro:
 Perfurados, nacionais:
 De tres ou seis furos, 50\$000.
 De nove furos, 75\$000.

Tintas industriaes para tecidos:
 Extracto de madeira campeche, 8\$000.
 Extracto de madeira Fustic, não ha.
 Cochonilha, 16\$000.
 Indigo, não ha.

Tintas para escrever, por 12 litros:
 Nacional, marca Sardinha, 39\$000.

Tintas para copiar:
 Nacional, marca Sardinha, 40\$000.

Tintas para carimbos de borracha, por litro:
 Nacional, marca Sardinha, 12\$000.

Toucinho, por kilo:
 De Minas, superior, 1\$ a 1\$200.
 Regular, 800 a 950 réis.
 De fumeiro, de Minas, 1\$550 a 1\$600.
 Do Paraná, de fumeiro, 1\$500 a 1\$600.

Tremogós, por 60 kilos:
 Nacionais, 16\$ a 18\$000.

Vermouth, por caixa de 12 litros:
 Nacional, com casco, 20\$000.

Vinagre, por quinto:

Nacional:

Branco, de primeira, 19\$000.

De segunda, 15\$000.

Estrangeiro:

De Lisboa, 60\$ a 70\$000.

Velas, por kilo:

De cêra pura ou virgem, 4\$500 a 5\$000.

De cêra composta:

Marca Victoria, 4\$000.

Estrella, de primeira, 3\$400.

Estrella, de segunda, 2\$800.

Aurora, 3\$000.

De stearina:

Brazileira, caixa de 12 latas, com 16 velas, 37\$000.

Brazileira, caixa de 25 pacotes, 35\$000.

Cendor, idem, 35\$000.

Colombo, idem, 27\$000.

Xpiranga, idem, 28\$500.

Lecomotora Brazileira, idem, 27\$000.

Vigas de aço:

Por kilo, 700 réis.

Vinho, por pipa:

Nacional:

Do Rio Grande do Sul, 150\$ a 170\$000.

Estrangeiro:

Virgem, 480\$ a 490\$000.

Verde, 470\$ a 480\$000.

Collares, 580\$ a 600\$000.

Xarope de fructas, caixa de 12 litros:

Nacional, de primeira, 20\$000.

De segunda, 12\$000.

DIFFERENTES PRAÇAS DA REPUBLICA, DE 8 A 15 DE FEVEREIRO
DE 1917 (*)

Alcool

Parahyba -- Stock 10.000 litros. Preço por litro, \$500.

Algodão

Parahyba -- Stock 8.380 saccos. Preço por arroba 30\$600.
Mercado frouxo.

Maranhão -- Stock 12.500 saccos. Preço por kilo 2\$300.
a 2\$100.

Arroz

Parahyba -- Stock 7.250 saccos. Preço por 60 kilos
24\$000.

Assucar

Parahyba -- Stocks: crystal, 4\$800 saccos; bruto, 3.620.
Preço por arroba: crystal, 7\$500; bruto, 3\$500.

(*) Até esta hora só recebemos os telegrammas que figu-
ram no boletim.

Recife -- Entraram 71.661 saccos. Preço por arroba:
crystal, 6\$300 a 6\$600; branco, 5\$400 a 5\$600; somenos, 4\$100
a 4\$600; mascavado, 3\$300 a 3\$400.

Borracha

Belém -- Entraram 678.826 kilos de Borracha e 203.180
de caucho. Preços por kilo: sertão fina, 5\$600 a 6\$; sernam-
by, 3\$500 a 3\$800; sernamby, caucho, 3\$600 a 3\$900; ilhas:
fina, 4\$150 a 4\$500; sernamby, 4\$900; Cametã, sernamby,
2\$100 a 2\$300; Caviana, fina, 4\$150 a 4\$600; Tocantins: cau-
cho, 3\$100 a 3\$300; Xingú: fina, 4\$500; sernamby, 3\$; caucho;
3\$100; Tapajós: fina, 5\$100 a 5\$200; sernamby, 3\$300; cau-
cho, 3\$400. Mercado firme. Ultimas cotações em Liverpool:
fina, sertão, tres shillings e quatro e 1/4 pence. Ilhas: tres
shillings e meio pence.

Cacão

Belém -- Entraram 33.419 kilos. Preços por kilo, \$900
a \$940.

Café

Santos -- Entraram 84.609 saccos. Embarcadas 221.336.
Stock 2.821.507. Preço por 10 kilos, para o tipo quatro,
6\$000. Mercado estavel.

Carvão de algodão

Parahyba -- Stock 36.333 saccos. Preço por arroba,
1\$100.

Côca babassu

Maranhão -- Preço por kilo, \$500.

Caurós

Parahyba -- Stock 7.696. Preços por kilo: espichados,
2\$800; salgados, 2\$600.

Maranhão -- Preço por kilo: salgado, 2\$750, espichado,
3\$200.

Belém -- Entraram 2.242 kilos. Preços por kilo: verdes,
1.250; secos salgados, 1\$800; secos espichados, 14\$ por uni-
dade. Mercado firme.

Farinha de mandioca

Maranhão -- Stock 8.250 saccos. Preço por 60 kilos,
11\$000.

Milho

Maranhão -- Stock 7.850 saccos. Preço por 60 kilos,
11\$000.

Mamona

Parahyba -- Stock 150 saccos. Preço por arroba, 3\$200.

Peltes

Parahyba -- Stock 27.206. Preços por unidade de ca-
bra, 5\$600; de carneiro, 4\$500.

Belém -- Entraram 2.705 kilos de peltes de veado. Preço
por kilo, 3\$300.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça
e Negocios Interiores

Expediente de 21 de fevereiro de 1917

DIRECTORIA DE JUSTIÇA

Declarou-se:

• Ao juiz de direito da 3ª Vara Cível do Districto Federal, em resposta ao officio no 21 deste mez, que Manoel Joaquim Corrêa de Menezes foi provido na serventia vitalicia do officio de escrivão da 8ª pretoria do Districto Federal em 15 de abril de 1905 e que, fallecendo em 1910, foi nomeado para o referido officio o bacharel Ataliba Corrêa Dutra, em 15 de outubro do mesmo anno de 1910;

Ao 1º procurador da Republica na secção do Districto Federal, em resposta ao officio n. 24, de 9 de janeiro findo, solicitando informações que o habilitem a defender os interesses da União na acção proposta pelo escrivão do 2º officio da Vara da Procuradoria de Resíduos, bacharel Luiz Barreto Murat, que o ministerio deixou, em tempo de attender a reclamação do autor, attento o facto de não lhe assistir competencia para corrigir ou modificar o decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, que reorganizou a Justiça Local do Districto Federal;

Ao procurador da Republica na secção do Maranhão, em resposta ao telegramma de 19 de janeiro findo, que, segundo communicou o Ministerio da Fazenda, já foram dadas as necessárias providencias para que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado entregue ao mesmo procurador os documentos falsificados pelo secretario da Capitania do Porto.

— Transmittiu-se ao juiz de direito da 2ª Vara Criminal do Districto Federal, visto tratar-se de assumpto de sua exclusiva competencia, o requerimento em que o sentenciado Octavio Rangel Rodrigues Sanabria pede que seja computado na pena a que foi condemnado o tempo em que esteve preso em Buenos Aires, a disposição da justiça desta Capital.

Requerimento despachado

Syrio Manoel Francisco Pereira. — Deferido, na conformidade do aviso dirigido ao comandante do Corpo de Bombeiros.

Expediente de 16 de fevereiro de 1917

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi designado, na conformidade do art. 5º do regulamento anexo ao decreto n. 10.821, de 18 de março de 1914, o inspector sanitario da Directoria Geral de Saude Publica Dr. Julio Maya para exercer o cargo de delegado de saude, durante o impedimento do effectivo Dr. Candido Barroso do Amaral.

— Foi nomeado o auxiliar de secção demographica da Directoria Geral de Saude Publica, Dr. José Fortunato de Brito para exercer o lugar de ajudante do medico demographista, durante o impedimento do effectivo Dr. Eurico Rangel, que se acha licenciado.

— Concederam-se as seguintes licenças, para tratamento da saude:

De tres mezes, ao Dr. Candido Barroso do Amaral, delegado de saude da Directoria Geral de Saude Publica, com o vencimento que lhe compete, nos termos do art. 1º, n. 1, do decreto legislativo n. 2.756, de 10

de janeiro de 1913, devendo entrar no gozo dessa licença dentro do prazo de 30 dias;

De dous mezes e na mesma conformidade, ao Dr. Eurico Rangel, ajudante do medico demographista da Directoria Geral de Saude Publica.

Requerimentos despachados

Angelo Marques Camara. — Indeferido. Nem o exame vestibular das faculdades do direito, nem o do curso de odontologia, abrange as materias exigidas para o de medicina.

Augusto do Alcantara Marinho. — Dirija-se ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Beatriz I. Ertola. — Indeferido.

José Soares de Faria. — Dirija-se ao Conselho Superior do Ensino.

Honorio Pimentel, pedindo certidões relativas a Antonio de Souza Carvalho e Joaquim Ferreira Muche. — Provo residencia e capacidade civil dos cidadãos de quem se trata.

José de Oliveira Lima, pedindo uma certidão. — Apresente prova de residencia e capacidade civil, no periodo estabelecido pela Constituição Federal.

Manoel de Paiva Marques. — Idem.

Dia 17

Alfredo Pinheiro Corrêa da Camara. — Indeferido.

Carmen Fernandes Lopes da Cunha. — Requerira a Congregação do Gymnasio Pernambucano.

Dr. Manoel Augusto Pirajá da Silva, professor cathedratico da Faculdade de Medicina da Bahia, pedindo se lhe conceda a gratificação adicional de 10 % sobre seus vencimentos. — Indeferido, por não ser possível computar o tempo em que o requerente serviu como interno de clinica e como assistente da mesma faculdade, de accordo com o artigo 37 do Código de Ensino de 1892 e com o art. 31 do Código de 1901.

Manoel Lopes. — Não ha que deferir.

Izabel Augusta Teixeira. — Deferido. Expediu-se aviso ao director do Instituto Nacional de Surdos Mudos.

Expediente de 21 de fevereiro de 1917

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Requerimentos despachados

The Rio de Janeiro Light and Power Company, Limited, pedindo reconsideração do despacho dado ao requerimento em que solicitava passar com suas linhas aéreas pela Praia do Galeão nos terrenos da Colonia de Alienados, na ilha do Governador. — Deferido.

Leopoldo Cunha Filho, pedindo pagamento de 42:813\$039, como empreiteiro das obras do Quartel de Cavallaria da Brigada Policial. — Indeferido, visto como a redução daquella importancia, feita nas contas, foi motivada por não terem sido tomados em consideração, na medição das obras, os dous additivos do contracto celebrado com o requerente.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Requerimentos despachados

Dia 21 de fevereiro de 1917

1º districto:

Soares & Pinheiro (409). — Concedo o prazo de 90 dias.

Anthero Francisco de Oliveira (426). — Como requer.

4º districto:

Aloino Teixeira Aragão (238). — A multa será relevada si no prazo de 60 dias estiver completa a demolição do predio.

José Peres Trilh (216). — Indeferido, por quanto a intimação data de 11 de outubro de 1910. Está assim provada a longanimidade desta directoria.

Antonio Soares Nunes (4.331). — Deferido de accordo com o parecer da Delegacia de Saude.

5º districto:

João Correia Velho (464). — Tendo pessoalmente verificado o acerto e a possibilidade da intimação e não sendo admissivel que a Prefeitura negasse a licença para a construção do banheiro, conforme allega, mas não prova o requerente. Concedo o prazo de 15 dias para que o responsavel pela execução da intimação apresente a esta directoria documentos pelo qual se verifique ter sido a licença requerida nos termos exactos da intimação.

Dr. O. Pessoa (374). — Indeferido.

Maria Hoffmann (334). — Indeferido, quanto á multa. Concedo 20 dias para inicio da execução da intimação e 60 dias para sua execução.

6º districto:

Manoel M. de Oliveira (470). — Certificou-se.

José Lourenço Alves (342). — Relevo a multa visto ter cumprido a intimação.

Joaquim do Amaral (391). — A multa será relevada si a intimação for cumprida no prazo de 30 dias.

Manoel Tinoco (423). — A multa será relevada si a intimação for cumprida no prazo de 60 dias.

Manoel Pereira Duarte (451). — Indeferido, á vista da categorica informação da delegacia.

103:

7º districto:

Antonio Ribeiro Vaz (325). — Certifique-se.

Ventura & Nogueira (356). — Certifique-se.

Goulart Brejo & Soares (441). — Indeferido.

Virginia Pereira Pedrosa (468). — Indeferido.

9º districto:

Jacintho Thomé Abrantes (379). — Indeferido.

Fernando Silva (353). — Certifique-se.

Secção de pharmacia:

Antonio Belham. — Deferido.

Renato N. de Souza Martins. — Deferido.

Navegação:

The Rio de Janeiro Flour Mills and Grain, Limited (20). — Deferido.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 21 do corrente:

Foram nomeados:

José Baeta da Rocha, para o lugar de collector das rendas federaes em Bomfim, Estado de Minas Geraes;

Armando Coutinho Passos, para o de escrivão da collectoria das mesmas rendas em São Sebastião do Cahy, Estado do Rio Grande do Sul.

Foi exonerado, a pedido, Antonio Guimarães de Oliveira do lugar de collector das mesmas rendas em Santo Amaro, Estado de Sergipe.

Foi dispensado Bismarek Pinto da Silva Campos do lugar de encarregado da arrecadação das mesmas rendas em Bomfim, Estado de Minas Geraes.

Foi declarado sem effeito o titulo de 23 de novembro de 1916 que nomeou Francisco do Paula Azevedo Souza para o lugar de escrivão da Collectoria de S. Sebastião do Cahy, Estado do Rio Grande do Sul, por não ter prestado fiança no prazo legal.

— Por outros de 22, foram nomeados:
Antonio Balbino Junior, para o lugar de collecter das rendas federaes em Arceburgo, Estado de Minas Geraes;

Arthur Tavares Cordeiro, para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Parahyba.

— Por portaria da mesma data, foi creada uma collectoria das rendas federaes em Arceburgo, Estado de Minas Geraes.

Rectificação

O escripto da Collectoria das Rendas Federaes em Sapucaia, Estado do Rio de Janeiro, nomeado por titulo de 19 de janeiro proximo findo chama-se Francisco Cardoso Franco.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro :

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil, pedindo approvação do novo modelo de bilhetes do plano n. 309.— Approvo.

Banco Allemão Transatlantico, fazendo declaração de augmento de capital.— Satisfaz as exigencias da Procuradoria.

Bernardino Teixeira Bastos, pedindo permissão para pagar o foro dos 46 alqueires de terra da Fazenda Conceição cuja posse adquiriu e que é foreira á Fazenda Nacional de Santa Cruz.—Dirija-se á Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de fevereiro de 1917

Sr. ministro das Relações Exteriores.

N. 26 — Respondendo o vosso aviso n. 51, de 28 de outubro do anno passado, enviando, por cópia, o officio do vice-consul do Brazil em Panamá relativo ás vantagens que adviriam si os navios brasileiros, ao invés de escalarem em Barbados, Trinidad, San Juan e Kingstown, o fizessem em Cristobal, porto do facil accesso, junto ao do Colon e distante quatro dias de Nova Orleans e seis de Nova York, tenho a honra de comunicar-vos que não é conveniente aos navios do Lloyd Brasileiro fazer a escala pelo porto referido, pelos motivos seguintes:

O Lloyd mantem, ha muitos annos, uma linha de paquetes de passageiros e uma outra de vapores cargueiros entre os portos do Brazil e o de Nova York. Antigamente escalavam em Barbados para tomar carvão, mas, depois da guerra, foi esta escala substituida pela de San Juan de Porto Rico, que fica quasi na antiga derrota e da qual pouco se afastam aquellos navios.

Sómente o vapor *Pamir*, que usa o petroleo bruto como combustível, escala em Trinidad ou em Guanica para tomar aquelle combustível.

Nenhum vapor do Lloyd Brasileiro escala em Kingstown, ponto mui distante de sua rota, e a escala em Cristobal (Colon) obrigaria aquellos navios a se afastarem tanto de sua derrota que não seria aconselhavel essa pratica.

Esperando que julgareis razoaveis as allegações apresentadas, prevaleço-me da oportunidade para reiterar-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 22—De posse do vosso aviso n. 527, de 29 de janeiro proximo findo, solicitando providencias no sentido de serem restituídas as cauções realizadas por Souza & Torres e

Isnard & Comp. em garantia dos contractos que celebraram com esse ministerio para diversos fornecimentos durante o anno findo, tenho a honra de declarar-vos que a caução depositada por Isnard & Comp. é de 5:000\$, segundo o conhecimento remettillo, sob n. 36, e não de 1:000\$, como está declarada naquelle aviso, convido que vos digneis resolver si a restituição é de 1:000\$ em vista de outro conhecimento, ou de 5:000\$ conforme o alludido conhecimento n. 36.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 15—Respondendo ao vosso aviso n. 218, de 17 de janeiro proximo findo, tenho a honra de declarar-vos que, pela ordem n. 217, de 26 de outubro do anno passado, da Directoria da Despesa Publica, foi a Delegacia Fiscal do Thesouro em Santa Catharina habilitada com o credito de 9:961\$, para occorrer ao pagamento dos marinheiros nacionais alli destacados.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 17—Em resposta ao officio dessa Prefeitura n. 1.662, de 13 de outubro do anno passado, solicitando a cessão á municipalidade do proprio nacional n. 448 da praia de Botafogo, cabe-mo declarar-vos que a este ministerio não é possível annuir ao pedido, não só porque o immovel está occupado por uma das secções da Guarda Civil, que delle se não pôde privar, como ainda porque ao Governo fallece competencia para ceder gratuitamente proprios nacionaes sem autorização do Poder Legislativo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de fevereiro de 1917

Sr. director do Serviço do Povoamento — Ministerio da Agricultura:

N. 71—Em solução ao assumpto tratado em vosso officio n. 206, de 7 do corrente, declaro-vos, para os devidos effeitos e de accordo com o despacho do Sr. ministro do dia 15, que ás seguintes instituições: Banco dos Funcionarios Publicos, Caixa Beneficente dos Empregados da Policia Civil do Districto Federal, Caixa da Brigada Policial, Club dos Funcionarios Publicos, Caixa de Empréstimos do Montepio dos Servidores do Estado, Associação dos Funcionarios Publicos Civis e Cooperativa Militar declarou-se que, embora as folhas de pagamento do pessoal activo pasassem a ser organizadas pelas respectivas repartições, em obediencia ao decreto n. 12.375, de 23 de janeiro ultimo, devem continuar a remetter ao Thesouro as respectivas consignações, para serem averbadas, bem como os officios suspendendo-as, sendo, porém, indispensavel, para regularidade do serviço e effectividade do pagamento das consignações, que os funcionarios fizerem, que officiem ás respectivas repartições dando sciencia do estabelecimento das consignações, bem como das suspensões, a tempo de poderem constar das folhas de pagamento.

Outrosim, nos termos daquelle despacho, declaro-vos que as folhas dessa repartição só poderão ser pagas desde que as mesmas confiram com o que constar no Thesouro sobre seus funcionarios.

Identicos:

Srs. directores do Banco dos Funcionarios Publicos, officio n. 73, de 22 do vigente;

Srs. directores da Caixa de Empréstimos do Montepio dos Servidores do Estado, officio n. 75, de 22 do vigente;

Sr. presidente do Club dos Funcionarios Publicos, officio n. 76, de 22 do vigente;

Srs. directores da Caixa da Brigada Policial, officio n. 74, de 22 do vigente;

Srs. directores da Caixa Beneficente dos Empregados da Policia Civil do Districto Federal, officio n. 77, de 22 do vigente;

Sr. presidente da Associação dos Funcionarios Publicos Civis, officio n. 78, de 22 do vigente;

Srs. directores da Cooperativa Militar, officio n. 72, de 22 do vigente.

— Srs. directores da Cooperativa Militar:

N. 72—Tendo a Directoria do Serviço do Povoamento, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, levantado duvida, em officio n. 206, de 7 do corrente, sobre o modo de ser cumprido o disposto no decreto n. 12.375, de 23 de janeiro findo, relativamente á averbação, nas respectivas folhas de pagamento, das consignações feitas a essa instituição pelos funcionarios publicos, comunico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 15 tambem do corrente, que, embora as folhas de pagamento do pessoal activo pasassem a ser organizadas pelas respectivas repartições, em obediencia ao art. 1º do citado decreto, deve essa cooperativa continuar a remetter ao Thesouro as respectivas consignações para serem averbadas, bem como os officios suspendendo-as, sendo, porém, indispensavel, para regularidade do serviço e effectividade do pagamento das consignações, que seja igualmente officiado ás respectivas repartições communicando o estabelecimento das consignações que os funcionarios fizerem, bem como as suspensões, a tempo de poderem constar das folhas de pagamento.

— Srs. directores do Banco dos Funcionarios Publicos:

N. 73—Tendo a Directoria do Serviço do Povoamento, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, levantado duvida, em officio n. 206, de 7 do corrente, sobre o modo de ser cumprido o disposto no decreto n. 12.375, de 23 de janeiro findo, relativamente á averbação, nas respectivas folhas de pagamento, das consignações feitas a essa instituição pelos funcionarios publicos, comunico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 15 tambem do corrente, que, embora as folhas de pagamento do pessoal activo pasassem a ser organizadas pelas respectivas repartições, em obediencia ao art. 1º do citado decreto, deve esse banco continuar a remetter ao Thesouro as respectivas consignações para serem averbadas, bem como os officios suspendendo-as, sendo, porém, indispensavel, para regularidade do serviço e effectividade do pagamento das consignações, que seja igualmente officiado ás respectivas repartições communicando o estabelecimento das consignações que os funcionarios fizerem, bem como as suspensões, a tempo de poderem constar das folhas de pagamento.

— Srs. directores da Caixa da Brigada Policial:

N. 74—Tendo a Directoria do Serviço do Povoamento, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, levantado duvidas, em officio n. 206, de 7 do corrente, sobre o modo de ser cumprido o disposto no decreto n. 12.375, de 23 de janeiro findo, relativamente á averbação nas respectivas folhas de pagamento das consignações feitas a essa instituição pelos funcionarios publicos, comunico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 15 tambem do corrente, que, embora as folhas de pagamento do pessoal activo pasassem a ser organizadas pelas respectivas repartições, em obediencia ao art. 1º do citado decreto, deve essa caixa continuar a remetter ao Thesouro

as respectivas consignações para serem averbadas, bem como os officios suspendendo-as, sendo, porém, indispensavel, para regularidade do serviço e effectividade do pagamento das consignações, que seja igualmente officiado ás respectivas repartições communicando o estabelecimento das consignações que os funcionarios fizerem, bem como as suspensões, a tempo de poderem constar das folhas de pagamento.

— Srs. directores da Caixa de Empréstimos do Montepio dos Servidores do Estado:

N. 75—Tendo a Directoria do Serviço de Povoamento, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, levantado duvida, em officio n. 206, de 7 do corrente, sobre o modo de ser cumprido o disposto no decreto numero 12.375, de 23 de janeiro findo, relativamente á averbação nas respectivas folhas de pagamento das consignações feitas a essa instituição pelos funcionarios publicos, communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 15 tambem do corrente que, embora as folhas de pagamento do pessoal activo passassem a ser organizadas pelas respectivas repartições, em obediencia ao art. 1º do citado decreto, deve essa caixa continuar a remetter ao Thesouro as respectivas consignações, para serem averbadas, bem como os officios suspendendo-as, sendo, porém, indispensavel, para regularidade do serviço e effectividade do pagamento das consignações, que seja igualmente officiado ás respectivas repartições communicando o estabelecimento das consignações que os funcionarios fizerem, bem como as suspensões, a tempo de poderem constar das folhas de pagamento.

—Sr. presidente do Club dos Funcionarios Publicos:

N. 76—Tendo a directoria do Serviço de Povoamento, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, levantado duvida, em officio n. 206, de 7 do corrente, sobre o modo de ser cumprido o disposto no decreto n. 12.375, de 23 de janeiro findo, relativamente á averbação, nas respectivas folhas de pagamento, das consignações feitas a essa instituição pelos funcionarios publicos, communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 15 tambem do corrente, que, embora as folhas de pagamento do pessoal activo passassem a ser organizadas pelas respectivas repartições, em obediencia ao art. 1º do citado decreto, deve esse Club continuar a remetter ao Thesouro as respectivas consignações para serem averbadas, bem como os officios suspendendo-as, sendo, porém, indispensavel, para regularidade do serviço e effectividade do pagamento das consignações, que seja igualmente officiado ás respectivas repartições communicando o estabelecimento das consignações que os funcionarios fizerem, bem como as suspensões, a tempo de poderem constar das folhas de pagamento.

—Srs. directores da Caixa Beneficente dos Empregados da Policia Civil do Districto Federal:

N. 77—Tendo a Directoria do Serviço de Povoamento, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, levantado duvida, em officio n. 206, de 7 do corrente, sobre o modo de ser cumprido o disposto no decreto n. 12.375, de 23 de janeiro findo, relativamente á averbação, nas respectivas folhas de pagamento, das consignações feitas a essa instituição pelos funcionarios publicos, communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 15 tambem do corrente, que, embora as folhas de pagamento do pessoal activo passassem a ser organizadas pelas respectivas repartições, em obediencia ao art. 1º do citado decreto, deve essa Caixa

continuar a remetter ao Thesouro as respectivas consignações para serem averbadas, bem como os officios suspendendo-as, sendo, porém, indispensavel, para regularidade do serviço e effectividade do pagamento das consignações, que seja igualmente officiado ás respectivas repartições communicando o estabelecimento das consignações que os funcionarios fizerem, bem como as suspensões, a tempo de poderem constar das folhas de pagamento.

— Sr. presidente da Associação dos Funcionarios Publicos Civis:

N. 78—Tendo a Directoria do Serviço de Povoamento, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, levantado duvida, em officio n. 206, de 7 do corrente, sobre o modo de ser cumprido o disposto no decreto numero 12.375, de 23 de janeiro findo, relativamente á averbação, nas respectivas folhas de pagamento, das consignações feitas a essa instituição pelos funcionarios publicos, communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 15 tambem do corrente, que, embora as folhas de pagamento do pessoal activo passassem a ser organizadas pelas respectivas repartições, em obediencia ao art. 1º do citado decreto, deve essa associação continuar a remetter ao Thesouro as respectivas consignações para serem averbadas, bem como os officios suspendendo-as, sendo, porém, indispensavel, para regularidade do serviço e effectividade do pagamento das consignações, que seja igualmente officiado ás respectivas repartições communicando o estabelecimento das consignações que os funcionarios fizerem, bem como as suspensões, a tempo de poderem constar das folhas de pagamento.

—Sr. gerente da Brasilianische Electricitäts A. Gesellschaft:

N. 19—De accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 19 do corrente, peço providencias para que, na residencia do pagador da 2ª Pagadoria do Thesouro Nacional Adolpho Ferreira dos Santos, á rua Ypiranga n. 32, seja feita a instalação de um aparelho telephonico, cuja despesa correrá por conta deste ministerio.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 45—De accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 16 do corrente, transmitto-vos, para que seja presente a esse tribunal, o incluso processo de fiança que Mariano Guimarães prestou para garantir a sua responsabilidade no cargo de collectôr das rendas federaes em Rio Claro, Estado de S. Paulo.

N. 46—Rogo vos dignéis submeter ao julgamento desse tribunal, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 16 do corrente, o incluso processo de fiança que prestou Antonio Teixeira para garantir a responsabilidade de Hilda de Camargo Botelho no cargo de agente postal de Mineiros, no Estado de São Paulo.

N. 47—Para que seja presente a esse tribunal, transmitto vos, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 16 do corrente, o incluso processo, referente á fiança que prestou Idyllio Sebastião Marques da Costa para garantir a responsabilidade de João Marques da Costa no cargo de escrivão das rendas federaes em Dourado, no Estado de S. Paulo.

N. 48—De accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 16 do corrente, remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo, concernente á fiança que Antonio Marcondes de Moura prestou para garantir a sua responsabilidade no cargo de collectôr das rendas federaes em Taubaté, no Estado de S. Paulo.

N. 49—Para os fins constantes do despa-

cho do Sr. ministro de 16 do corrente, transmitto-vos o incluso processo, concernente á fiança que Enygdio Lino de Pinho prestou para garantir a sua responsabilidade como escrivão das rendas federaes em Villa Bella, no Estado de S. Paulo.

N. 50—De accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 14 do corrente, transmittovos, para os fins convenientes, o incluso processo, concernente á fiança que prestou João Paterno Borgneth para garantir a sua responsabilidade no cargo de collectôr das rendas federaes em Turyassú, no Estado do Maranhão.

N. 51—Para que seja presente a esse tribunal, transmitto-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 16 do corrente, o incluso processo de fiança para garantir a responsabilidade de Francisco Carvãlho dos Santos no cargo de escrivão das rendas federaes em Bananal, Estado de S. Paulo.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 23—Afim de que seja satisfeita a exigencia do parecer de fls. 3 v., incluso vos devolvo o processo que me enviastes com o vosso officio n. 9, de 16 de janeiro findo, o no qual D. Virginia da Rocha Salgado, pensionista do meio soldo, pede expedição de novo titulo ou certidão de seu titulo primitivo, visto ter se extraviado o mesmo.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 31—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 15 do corrente, resolveu approvar o acto de que destes conhecimento em officio n. 243, de 27 de setembro do anno passado, e pelo qual transferistes de Araxá para Patrocinio, nesse Estado, a sede da 33ª circumscripção fiscal dos impostos de consumo.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:
N. 59—Enaminhastes á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 235, de 3 de novembro do anno passado, o processo relativo ao recurso interposto por Luiz Corone & Comp., estabelecidos nessa capital, com fabrica de bebidas, do acto dessa delegacia que, reformando a decisao da Collectoria Federal em D. Pedrito, nesse Estado, impoz aos recorrentes a multa de 500\$, por terem os mesmos vendido bebidas sem os respectivos sellos.

Do processo verifica-se que não houve infracção do regulamento do imposto de consumo, quer por parte de Luiz Corone & Comp., quer por parte do Seraphim Corrêa de Barros, o comprador atuado, porquanto as mercadorias apprehendidas foram vendidas quando, segundo a ordem n. 78 á Recebe-laria do Districto Federal, publicada no *Diário Official* de 1 de agosto de 1915, o estampilhamento do stock aguardava a publicação das alterações do regulamento n. 11.511, de 4 de março de 1915.

Attendendo a essa circumstancia, o Sr. ministro, a quem foi presente o dito processo, resolveu, por despacho de 9 do corrente, dar provimento ao alludido recurso.

N. 60—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 220, de 7 de outubro do anno passado, á Directoria da Receita Publica, o em que recorreis ex-officio do acto pelo qual mantivestes o da alfandega dessa capital julgando improcedente um auto lavrado contra a União das Industrias de Calçados no Brazil sob fundamento de haver infringido o regulamento do imposto de consumo, resolveu, por despacho de 8 do vigente, negar provimento ao recurso ex-officio e recomendar providencias para que seja fielmente observada a letra b, alinea III, do art. 75 do actual regulamento dos impostos de consumo.

Directoria da Receita Publica**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR***Dia 22 de fevereiro de 1917*

Sr. director da Imprensa Nacional :

N. 34 — Tendo o collector das rendas federaes do Capivary, Estado do Rio de Janeiro, José Pergentino de Freitas, communicado a esta directoria haver recolhido aos cofres da respectiva collectoria a importancia de 18\$, proveniente de uma assignatura do *Diario Official*, durante o corrente anno, solicito vossas ordens no sentido de ser a mesma folha remetida áquelle funcionario.

Portarias

N. 3 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao Sr. collector das rendas federaes do Capivary, Estado do Rio de Janeiro, o incluso conhecimento n. 1, que acompanhou o seu officio n. 17, de 14 do corrente mez.

N. 2 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao Sr. collector das rendas federaes do S. João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, a inclusa authorização de passo n. 3.151, concedida pela The Leopoldina Railway Company, Limited, para o corrente anno.

Directoria da Despesa Publica**Relação dos papéis remetidos ao Tribunal de Contas***Dia 12 de fevereiro de 1917*

Officio n. 659 — Meio soldo e montepio: Adantina Caldas Rodrigues e outras.

Officio n. 668 — Dividas relacionadas: Amazon Steam Navigation Company, réis 9.000\$000.

Officio n. 671 — Aposentadoria: Cyro Pedrosa.

Officio n. 672 — Dividas relacionadas: F. F. Braga, 59\$000.

Officio n. 673 — Dividas relacionadas: Pacheco Moreira & Comp., 39:973\$813; Companhia Brasileira de Energia Electrica, 1:782\$900;

Companhia do Estradas do Ferro Federaes Brazileiras — Rede Sul Mineira, 2:519\$100; Alberto de Almeida & Comp., 33:733\$163; Bromberg Hacker & Comp., 2:218\$411; Dr. Jean Smith, 450\$000.

Officio n. 675 — Exercicios findos: José Kurtz dos Santos, 1:409\$283; Candido Lopes Villas Boas, 4:666\$662; Cesar de Sá Freire, 900\$000; Octaviano Eugenio de Mello, 1:435\$464; Salvador José de Marins, 1:103\$225; Joaquim Francisco Jeronymo, 511\$000; Hieronides Taciano Bellez, 1:508\$333; Alberto Euclio de Amaral, 2:273\$000; Joaquim Durões, 330\$000; Maria Candida Balthar, 737\$100; Jacintho Lucio Alfavaca, 438\$000; Joaquim Francisco Jeronymo, 443\$650; Bento José, 110\$000; José Pereira Balthazar, 128\$450; Francisco Teixeira, 133\$500; Manoel Gomes, 243\$100; Manoel José Rodrigues, 221\$600; Joaquim Gonçalves, 219\$600; Henrique Baptista Mendes Salgado, réis 1:106\$660;

Sebastião Pereira de Souza, 220\$000; João Lourenço, 438\$000; Alberto Fernandes de Souza, 860\$000; José Pereira dos Santos, 132\$500; João Caetano Rosa, 80\$000; Simeão Uzedas Allas, 106\$930.

Officio n. 676 — Exercicios findos: Francisco Ribeiro da Silva Vasconcellos. Officio n. 677 — Montepio civil: Reversão de Thimoclea P. de Mello Mattos para sua filha Isaura de Mello Mattos.

Officio n. 678 — Aposentadoria: Feliciano Gomes Xavier.

Officio n. 679 — Exercicios findos: Antonio Augusto Malard, 118\$870; Arthur Oscar de Souza, 348\$260; Antonio Augusto Malard, 183\$643.

Officio n. 680 — Dividas relacionadas: Borlido Maia & Comp. e outros, 49:514\$320.

Officio n. 681 — Dividas relacionadas: Oscar Braga, 504\$000;

Siqueira Nagel & Comp., 318\$900; Os mesmos, 260\$900;

Os mesmos, 618\$900; Os mesmos, 1:206\$000;

Julio Rozsaji, 940\$697; Francisco das Chagas Pinto, 1:703\$400;

Elydio Alves de Luna, 300\$000; José Fernandes da Silva, 1:890\$000;

José Pires de Oliveira e Silva, 361\$425. Officio n. 682 — Divida relacionada: Pedro Zerlini, 299\$598.

Officio n. 683 — Dividas relacionadas: Sebastião da Rocha Tavares, 212\$961;

Americo Martins Bassila, 133\$13; Ramiro M. Costa & Filhos, 191\$997;

Tomaselli & Lima, 204\$013. Officio n. 684 — Dividas relacionadas: Engenheiro Oscar Sancho de Andrade, 400\$000;

The Rio de Janeiro T. Light and Power Co, papel, 10\$000.

Dia 13

Officio n. 685 — Aposentadoria: João José de Castro Junior.

Officio n. 686 — Montepio civil: Leopoldina Baptista de Almeida.

Officio n. 687 — Montepio civil: Belmira Lobo de Mello e outros.

Officio n. 688 — Exercicios findos: Maria Eugenia Botelho, 303\$000;

Domingos Paonessa, 440\$000. Officio n. 690 — Dividas relacionadas: São Paulo Railway Company, 490\$920;

O Imparcial, 2:874\$000; Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, 163\$000;

Sorocabana Railway Company, 558\$700. Officio n. 691 — Divida relacionada: Companhia Paulista de Estradas de Ferro, 544\$700.

Officio n. 692 — Dividas relacionadas: The Leopoldina Railway, 393\$300;

Siegrfried Mayer, 6:979\$679. Officio n. 693 — Divida relacionada: Companhia Industrial de Valença, 63\$000.

Officio n. 694 — Aposentadoria: Manoel dos Santos Cortes.

Officio n. 696 — Exercicios findos: Adolpho Miranda Pacheco, 147\$335;

F. Balção, 341\$300; Frei Hyppolito José, 240\$000;

S. Paulo Railway Company, 99\$993; Guilherme Lopes, 69\$993.

Officio n. 697 — Aposentadoria: Salabail Marques Pinto Junior;

Francisco Antonio Gomes; Officio n. 698 — Aposentadoria: Antonio Pereira Campos.

Officio n. 699 — Aposentadoria: Guilherme Brailio Lassance;

Heitor da Costa Meirellos; Francisco Moreira Soares;

Officio n. 700 — Montepio civil: Delphina Athanasia Machado;

Alvaro Plinio Alves de Carvalho;

Julia Rosa da Trindade e outros;

Reversão de Agrippino Antunes de Paula para seus filhos.

Officio n. 701 — Aposentadoria: Francisco Antonio Vieira. Officio n. 702 — Aposentadoria: Manoel Joaquim da Rocha.

Officio n. 703 — Aposentadoria: José Joaquim da Fonseca Cunha Junior;

Mario da Cunha Horta;

Angelo Barbosa Bettamio;

Francisco Soares Cravo;

Belisario Augusto Pimenta;

Manoel Cordeiro do Amaral;

Antonio Julio Tavares. Officio n. 704 — Montepio civil: Maria Candida de Macedo Cunha e outros.

Officio n. 705 — Meio soldo: Reversão de Maria Joaquina de Camargo para seus filhos Augusto, Josephina e outras.

Montepio civil: Eugenia Coquinot Coimbra.

Montepio: Laura Moreira Sampaio.

Officio n. 707 — Exercicios findos: Alfredo Aurelio de Figueiredo, 3:832\$258;

Officio n. 710 — Montepio civil: Julia Craveiro da Costa.

Officio n. 711 — Meio soldo e montepio: Elisa de Castilho;

Alcida Amaral.

Dia 14

Officio n. 718 — Exercicios findos: Paulina Maria Lemos, 836\$663.

Officio n. 721 — Divida relacionada: Lloyd Brasileiro, 35:662\$030.

Officio n. 721 — Dividas relacionadas: Carlos Moraes de Almeida, 1:503\$000;

O mesmo, 16:500\$000;

O mesmo, 12:000\$000. Officio n. 722 — Exercicios findos: Luiz Maximo Pinto, 514\$166.

Officio n. 727 — Montepio militar: Felicio e Geraldo da Cunha Malheiros, filhos de Felicio da Cunha Malheiros.

Montepio e meio soldo: Maria Isabel da Silva.

Officio n. 728 — Montepio civil: Blandina Rodolpho Bento e outros.

Officio n. 730 — Divida relacionada: Gasmotoren-Fabrik Deutz, 5:838\$380.

Officio n. 731 — Montepio civil: America de Oliveira Carvalho e outras.

Officio n. 735 — Exercicios findos: Maria do Carmo de Almeida Martins, 124\$192.

Officio n. 737 — Exercicios findos: Anthero Antonio Alves Monteiro, 150\$336.

Directoria do Patrimonio Nacional*Dia 14 de janeiro de 1917*

Sr. Dr. Antonio Gilirana, 2º escriptuario do Thesouro Nacional:

N. 52 — Desligando-vos nesta data do quadro do pessoal desta directoria, por terdes sido mandado servir na Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, cabe-me agradecer-vos os bons serviços que aqui prestastes.

Directoria de Estatistica Commercial**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR***Dia 22 de fevereiro de 1917*

Sr. director da Repartição de Estatistica do Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul:

N. 27 C — Agradeço a solicitude de V. Ex. attendendo ao meu pedido de 12 do doze proximo findo, relativo aos dados sobre a produção do arroz nesse Estado, e accuso o recebimento do seu officio de 18 de janeiro de 1917.

Espero da gentileza de V. Ex. remetter-me ainda o relatório do director geral do The-

sonho do Estado, publicado em 1915 e onde se encontram as estatísticas detalhadas de exportação do Rio Grande do Sul referente ao anno de 1914.

Com os protestos de consideração e estima.
—Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 28 C.—Inclusa remetto uma certidão de factura consular requerida por Pinto & Andrade, que, datada em Amsterdam a 3 de dezembro de 1915, tem o visto do consul geral em 4 de agosto de 1916.

Os emolumentos a pagar, nessa alfandega, são no valor de \$5880.

Cordiais saudações.

—Sr. Francisco Eugenio Emery, DD. consul geral do Brazil em Buenos Aires, — Republica Argentina:

N. 22 B.—Tenho a honra de accusar o recebimento do officio de V. Ex. do 30 de janeiro do corrente anno, em que me communica haver remittido pelo vapor *Guajará* um pacote contendo publicações do Ministerio da Fazenda de varias provincias dessa Republica.

Agradeço muito penhorado a gentileza de V. Ex. e a solicitude que poz em attender ao meu pedido, esperando remetter em breve as publicações desta directoria, para as repartições officiaes argentinas, constantes da lista junto ao seu officio, iniciando assim uma permuta regular de publicações de estatística entre os dous paizes.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e subida consideração.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 21 de fevereiro de 1917

Dr. Barbosa Romeu.—Annullo-se a contra-fé junta e officio-se, de accordo com o parecer, cancellando-se nesta repartição as certidões alludidas no mesmo.

Manoel Teixeira Motta.—Annulle-se a divida de que trata o parecer e officio-se no sentido do mesmo.

João Rudge.—Idem, idem.

Felismina Pereira Souza.—Transfira-se.

Manoel Borges.—Idem.

Avelino Gonçalves Pereira.—Idem.

José Seraphim Tavares.—Idem.

Joaquim Rodrigues Veiga.—Idem.

Maria Dolores Portella.—Idem.

Francisco Rodrigues Pereira.—Idem.

Maria Isabel Veiga.—Idem.

Joaquim Rodrigues Veiga Filho.—Idem.

José Coutinho Maia.—Idem.

Antonio Padua Assis Rezende.—Idem.

Marcelina Rodrigues.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

José Azevedo Couto.—Idem.

H. Tempel e outros.—Idem.

Castro & Oliveira.—A' 2ª Sub-directoria.

Elvira Mendonça Borlido.—Restitua-se, a quem de direito, a quantia de \$4\$, levando-se a despeza á « Receita a annullar ».

André Filardi.—Redusa-se, de accordo com o parecer, em 1916, o valor locativo do estabelecimento.

Miguel Dias Innocencio.—Prove ter terminado o negocio.

Mello & Moreira.—A' 2ª Sub-directoria.

Dr. Amaro Arthur Albuquerque.—Reduza-se a 3:000\$, no corrente anno, o valor locativo do predio.

Veiga & Bello.—A' 2ª Sub-directoria.

Marinho Seixas & Ribeiro.—Em face do parecer, torno de nullo effeito o despacho do 23 de janeiro findo, exarado na representação junta, impondo aos requerentes a multa de 300\$000.

Hercules & Parahyba.—Mantenho o valor locativo de 7:200\$. Altere-se a classificação

para hospedaria sem mobílias, não corrente exercicio.

Philomena Dias Fernandes.—Legalize a assignatura da petição.

João Emiliano Praxedes.—Neste exercicio, dê-se a baixa, cancellando-se a respectiva certidão.

Elias & Comp.—Pago o imposto em cobrança, averbe-se a mudança sob o valor locativo de 600\$000.

Almeida & Camillo.—Pago o imposto em cobrança, averbe-se a mudança.

Companhia Prodial America do Sul.—A' 2ª sub-directoria.

José Pereira Campos.—Pague o debito.

Carvalho & Guimarães.—Neste exercicio dê-se a baixa, cancellando-se a certidão respectiva.

Eurico Alves Ferreira.—Apresente procuração.

Gomes & Araujo.—Sellem o documento de fls. 2.

Dr. José Antonio de Moraes.—Já estando attendido, archive-se.

Aguiar & Ribeiro.—Archive-se.

Lucas Monteiro Almeida.—Apresente a escriptura.

Mme. Silva.—Encaminhe-se.

Joaquim Gomes Thomé.—Satisfaga a exigencia do parecer.

Monica Lopes Silva.—Idem.

José Moreira.—Idem.

Companhia Annuncios de Bonds.—Inscreva-se. Imponho a multa de 100\$, grão minimo, na forma do parecer.

Manoel Marques da Rocha.—Reduza-se a 2:400\$, no corrente exercicio, o valor locativo do estabelecimento.

Figueirôa & Comp.—Reduza-se a 13:200\$, o valor locativo, de accordo com o parecer.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de fevereiro de 1917

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 214.—Ao Sr. director do Instituto Nacional de Musica, declarando o motivo por que deixou de ser attendido o pedido constante do officio n. 209, de 10 do corrente mez.

N. 215.—Ao Sr. director da Escola de Belas Artes, idem idem idem.

Requerimentos despachados

Dia 22 de fevereiro de 1917

João José Pereira de Aquino.—Sim.

Villas Boas & Comp.—A' Secção Central.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 22 de fevereiro de 1917

Sr. inspector federal de Viação Maritima e Fluvial:

Tendo o Ministerio da Marinha, em aviso n. 697, de 14 do corrente, communicado que a medida por elle tomada em aviso de 6, tambem do corrente, prohibindo a sahida de navios á noite dos portos brasileiros, não é extensiva aos navios nacionaes que se empregam na navegação fluvial nos portos de Manaus, Corumbá e Porto Esperança, quando sahirem para portos da Republica, assim o declaro para vosso conhecimento e necessarios effeitos (aviso n. 3).

Requerimento despachado

João Antonio de Oliveira.—Compareça na 1ª secção da Directoria Geral de Viação.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 22 de fevereiro de 1917

Sr. inspector federal das Estradas:

Tendo em vista o que expuzestes em officio n. 78 e 80, série S, de 17 e 21 do corrente, acerca dos estudos definitivos de 92.668 metros do trecho comprehendido entre o kilometro 326, a contar de Bandeira de Mello, e a cidade de Brotas, do ramal de Bandeira de Mello a Brotas, da Estrada de Ferro Central da Bahia, os quaes foram apresentados a essa inspectoría, em 22 de dezembro do anno proximo passado, pela Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, empreiteira da construcção da rede de viação ferrea da Bahia, declaro-vos, para os devidos effeitos que, para que taes estudos possam merecer a approvação do Governo, torna-se mister não somente sejam completados, de accordo com a informação do engenheiro fiscal do ramal de que se trata, como nelles se façam as modificações julgadas necessarias pela Secção de Estradas em Construcção dessa inspectoría.

Consequentemente, fica interrompido o prazo de sessenta dias de que trata a clausula VIII do contracto autorizado pelo decreto n. 8.618, de 31 de março de 1911 (aviso n. 43).

—Sr. 1º procurador da Republica na secção do Districto Federal:

Junto vos envio, com os avulsos dos regulamentos approvados pelos decretos ns. 6.787, de 19 de dezembro de 1907 e 9.076, de 3 de novembro de 1914, as informações solicitadas em vosso officio n. 49, de 20 de janeiro ultimo, para defesa dos interesses da União Federal na acção contra ella proposta pelo engenheiro Joaquim José de Souza Breves Filho (aviso n. 6).

—Sr. inspector federal das Estradas:

O Sr. ministro recommenda que essa inspectoría informe si os transportes em trem do ferro que figuram na folha enviada com o officio n. 90/Z, de 31 de janeiro findo, de trabalhos executados, pela Companhia de Viação e Construcções, no trecho da linha de Natal a Igapó, durante o mez de agosto do anno passado, foram effectuados em linha do serviço construida por conta da mesma Companhia, ou em linha em trafego ou não em trafego, mas construida por conta do Governo (officio n. 26).

Para os devidos fins, remetto-vos a segunda via do orçamento approvado pelo decreto n. 12.381, de 23 de janeiro ultimo, do edificio destinado á estação de Saude na linha de Bomfim a Sitio Novo, da Rede de Viação Geral da Bahia.

Requerimentos despachados

Dia 20

Companhia Estrada de Ferro Muriaé, propondo accordo para rescisão do contracto que celebrou com o Governo em 30 de dezembro de 1910 nos termos da concessão constante do decreto n. 8.343, de 5 de novembro do mesmo anno, visto não ter podido proseguir na construcção, em virtude de embargos que, pelo Juizo Federal do Estado do Rio, oppoz a Companhia Leopoldina Railway.—Desde que não está definitivamente liquidado, em juizo, o caso do mandado prohibitorio, só opportunamente deverá ser examinado o assumpto.

Companhia de Viação e Construcções, empreiteira da construcção e arrendataria da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, pedindo approvação do projecto do

de Faria no kilometro 9 do ramal do Macaú (estaca 403) destinado á retenção das aguas para o serviço da estrada e principalmente para a estação da villa de Lages, ponto de entroncamento da linha de Caicó e ramal do Macaú.—Indeferido.

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 19 de fevereiro de 1917

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga por exercicios findos, ao operario da Estrada de Ferro Central do Brazil, Antonio José de Almeida, de accôrdo com a inclusa folha, a importancia de 182\$500 de addicionaes de 1915.

A despeza, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação—Pessoal—Addicionaes—Locomoção—4ª divisão—verba 6ª, art. 29 da lei orçamentaria do exercicio de 1915 (aviso n. 463).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, ao operario da Estrada de Ferro Central do Brazil, Euclides Corrêa Barbosa, de accôrdo com a inclusa folha, a importancia de 219\$, de addicionaes de 1914.

A despeza, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação—Pessoal—Addicionaes—Locomoção—4ª divisão—verba 6ª, art. 64 da lei orçamentaria do exercicio de 1914 (aviso n. 464).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, ao machinista aposentado da Estrada de Ferro Central do Brazil, Manoel Franklin da Cunha, de accôrdo com a inclusa folha, a importancia de 77\$419, de abono concedido em outubro de 1912.

A despeza, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação—Pessoal—Titulados—Locomoção—4ª divisão—verba 6ª, art. 33 da lei orçamentaria do exercicio de 1912 (aviso n. 465).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, ao operario da Estrada de Ferro Central do Brazil, Manoel Dias Garrido, de accôrdo com a inclusa folha, a importancia de 219\$, de addicionaes de 1914.

A despeza, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação—Pessoal—Addicionaes—Locomoção—4ª divisão, verba 6ª, art. 64 da lei orçamentaria do exercicio de 1914 (aviso n. 466).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, ao operario da Estrada de Ferro Central do Brazil Manoel Dias Garrido, de accôrdo com a inclusa folha, a importancia de 165\$, de addicionaes de abril a dezembro de 1914.

A despeza, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação—Pessoal—Addicionaes—Locomoção—4ª divisão—verba 6ª, art. 31 da lei orçamentaria do exercicio de 1914 (aviso n. 467).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, ao operario da Estrada de Ferro Central do Brazil Felix Antonio de Senna, de accôrdo com a inclusa folha, a importancia de 20\$100, de addicionaes de 1912.

A despeza, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação—Pessoal—Addicionaes—Locomoção—4ª divisão, verba 6ª, art. 33 da lei orçamentaria do exercicio de 1912 (aviso n. 468).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, ao feitor da Estrada de Ferro Central do Brazil Manoel Carolo, de accôrdo com a inclusa folha,

a importancia de 495\$, de gratificação adicional de abril a dezembro de 1914.

A despeza, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação—Pessoal—Addicionaes—5ª divisão—verba 6ª, art. 31 da lei orçamentaria do exercicio de 1914 (aviso n. 469).

Dia 21

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, ao operario da Estrada de Ferro Central do Brazil, Lindolpho Ferreira dos Santos, de accôrdo com a inclusa folha, a importancia de... 236\$200, de addicionaes de 1912.

A despeza, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação—Pessoal—Addicionaes—Locomoção—4ª divisão—verba 6ª, art. 33 da lei orçamentaria do exercicio de 1912 (aviso n. 470).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, ao trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brazil Antonio Pereira Teixeira, de accôrdo com a inclusa folha, a importancia de 136\$750, de addicionaes de abril a dezembro de 1914.

A despeza, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação—Pessoal—Addicionaes—Locomoção—4ª divisão—verba 6ª, art. 31 da lei orçamentaria do exercicio de 1911 (aviso n. 471).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, ao feitor da Estrada de Ferro Central do Brazil Manoel Pereira da Silva Abbado, de accôrdo com a inclusa folha, a importancia de 161\$950, de addicionaes de abril a dezembro de 1914.

A despeza, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação—Pessoal—Addicionaes—Via permanente e edificios—5ª divisão—verba 6ª, art. 31 da lei orçamentaria do exercicio de 1911 (aviso numero 472).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, ao escrevente da Estrada de Ferro Central do Brazil João Caetano da Costa, de accôrdo com a inclusa folha, a importancia de 7\$200, de addicionaes de 1914.

A despeza, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação—Pessoal—Addicionaes—Locomoção, 4ª divisão, verba 6ª, art. 51, da lei orçamentaria do exercicio de 1911 (aviso n. 473).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, ao escrevente da Estrada de Ferro Central do Brazil João Caetano da Costa, de accôrdo com a inclusa folha, a importancia de 216\$600, de addicionaes de 1912.

A despeza, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação—Pessoal—Addicionaes—Locomoção, 4ª divisão, da verba 6ª, art. 33, da lei orçamentaria do exercicio de 1912 (aviso n. 474).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, ao operario da Estrada de Ferro Central do Brazil, João Gonçalves, de accôrdo com a inclusa folha, a importancia de 219\$000, de addicionaes de 1914.

A despeza, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação—Pessoal—Addicionaes—Locomoção—4ª divisão—verba 6ª, art. 64 da lei orçamentaria do exercicio de 1914 (aviso n. 475).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, ao operario da Estrada de Ferro Central do Brazil, Manoel Antonio de Souza, de accôrdo com a inclusa folha, a importancia de 117\$518, de abril a dezembro de 1914.

A despeza, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação—Pessoal—Addicionaes—Locomoção—4ª divisão—verba 6ª, art. 31 da lei orçamentaria do exercicio de 1911 (aviso n. 476).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, ao operario da Estrada de Ferro Central do Brazil João Gomes de Moraes, de accôrdo com a inclusa folha, a importancia de 157\$500, de addicionaes de 1911.

A despeza, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação—Pessoal—Addicionaes—Via Permanente e Edificios—5ª divisão—verba 6ª, art. 31 da lei orçamentaria do exercicio de 1911 (aviso n. 477).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, ao agente da Estrada de Ferro Central do Brazil, Hippolyto dos Reis Hallais, de accôrdo com a inclusa folha, a importancia de 315\$, de addicionaes de abril a dezembro de 1914.

A despeza, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação—Pessoal—Addicionaes—Trafego—2ª divisão—verba 6ª, art. 31 da lei orçamentaria do exercicio de 1911 (aviso n. 478).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, ao operario da Estrada de Ferro Central do Brazil João Gonçalves, de accôrdo com a inclusa folha, a importancia de 165\$, de addicionaes de abril a dezembro de 1914.

A despeza, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação—Pessoal—Addicionaes—Locomoção—4ª divisão—verba 6ª, art. 31 da lei orçamentaria do exercicio de 1911 (aviso n. 479).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Empreza Constructora Rio Grande do Sul, empreiteira da construção das linhas ferreas de Bazilio a Jaguarão, Alegrete a Quarahy e S. Sebastião a Sant'Anna do Livramento, relativa a desapropriações effectuadas na linha de Alegrete a Quarahy, durante o anno de 1916, conforme os inclusos documentos; sendo o pagamento effectuado em apolices da divida publica, do juro annual de 5 %, papel, ao par, da emissão autorizada pelo decreto n. 42,159, de 9 de agosto ultimo, nos termos da clausula V do contrato anexo ao decreto n. 8,556, de 15 de fevereiro de 1911 (aviso n. 480).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, a firma Souza Baptista & Comp., a importancia de 100\$, correspondente ao material fornecido á Repartição Geral dos Telegraphos, no exercicio de 1915, conforme consta dos inclusos documentos.

A despeza, quando corrente o exercicio, deveria correr por conta da sub-consignação—Expediente, aquisição e conservação de moveis, etc., da consignação—Titulo—Directoria e Vice-directoria, verba 3ª, art. 29 da lei n. 2,924, de 5 de janeiro de 1915 (aviso n. 481).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Hime & Comp., na importancia de 11:040\$, proveniente de material adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos, no anno proximo findo, de accôrdo com a autorização constante do aviso deste ministerio, n. 313, de 16 de dezembro ultimo, junto por cópia.

A despeza correrá por conta da consignação que, sob o titulo—Renovação e consolidação das linhas, etc., verba 3ª, art. 87 da lei orçamentaria de 1916, se destina a pessoal o material. Acompanha o presente cópia do officio n. 2,195, de 6 de dezembro ultimo, da Repartição Geral dos Telegraphos (aviso numero 482).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Na-

cional, sejam pagas as inclusas contas relacionadas, no valor de \$ 536\$615, provenientes do aluguel de uma ponte e fornecimentos feitos, no anno proximo passado, á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro; ecripturando-se a despeza por conta dos fundos especiaes a que se refere o decreto n. 8.621, de 23 de março de 1911, na consignação «Para construção de armazens, etc.», da verba destinada á dita fiscalização, pelo art. 87, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1910 (aviso n. 483).

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias afim de que, pela Delegacia do Thesouro Nacional, em Londres, seja paga á Société de Construction du Port de Pernambuco a quantia de francos 1.312.135,37, relativa aos trabalhos executados durante o mez de janeiro ultimo, na construção do porto de Recife, conforme o telegramma enviado pela respectiva fiscalização, nos termos da clausula IV das que baixaram com o decreto n. 9.684, de 24 de julho de 1912, e de accordo com a clausula XXXVI do contracto anexo ao decreto n. 7.003, de 20 de julho de 1908 (aviso n. 484).

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 21 de fevereiro de 1917

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Contabilidade—2ª secção —N. 13—Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1917.

Sr. presidente do Tribunal de Contas—Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os fins convenientes, a inclusa cópia do termo de accordo celebrado em 14 do corrente, em virtude do decreto n. 12.389, de 31 de janeiro ultimo e publicado no *Diario Official* de 16 tambem deste mez, o qual prorroga por quatro mezes, contados de 14 de dezembro de 1916, o prazo fixado na clausula VI do contracto celebrado com a Companhia Pernambucana de Navegação a Vapor, de accordo com o disposto no decreto n. 11.620, de 30 de junho de 1916.

Saude e fraternidade. — A. Tavares de Lyra.

A Directoria da Despeza Publica do Thesouro Nacional foram encaminhados o processo de montepio de D. Maria Francisca do Nascimento (officio n. 103) e a petição, em grão de recurso, de D. Maria Esther de Araripe Macedo (officio n. 104).

Junto ao officio n. 7, de 14 corrente, devolveu a Directoria do Gabinete do Ministerio da Fazenda o processo de montepio de D. Julia Raposo Marques e outros, visto não terem os herdeiros do finado contribuinte, Hermonogenes de Azevedo Marques, provado que elle obteve autorização para, fóra do prazo legal, recolher as contribuições de novembro e dezembro de 1893 e janeiro e julho de 1894, o que lhes cumpre fazer.

Requerimentos despachados

Dia 23 de fevereiro de 1917

Francelina Ferreira da Cruz, pedindo os favores do montepio, como viuva de Olegario Ferreira, mestre de linha de 2ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Deferido.

Zuhmira Salgueiro Mathéo, pedindo certidão do seu titulo de pensionista do montepio.—Certifique-se.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria do 16 do corrente, foi, nos termos do art. 136 § 4º da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, revigorado pela vigente lei orçamentaria, incluindo no quadro effectivo da agencia postal de Corumbá, no Es-

tado de Matto Grosso, como carteiro, o funcionario de igual categoria addido á de Palmyra, Minas Geraes, Julio Salgado.

Por outra, datada de 17 do corrente, foi exoneração, a seu pedido, João Martins de Mello, do cargo de agente postal de Batataes, no Estado de S. Paulo.

Por portaria do 17 do corrente, foi domittido Antonio Ferreira de Souza, do cargo de ajudante da agencia postal de Porto Velho, subordinada á administração postal do Amazonas, nos termos do art. 485, n. 13 do regulamento vigente, sendo, por outra daquella data, nomeado Francisco Pio Machado, para o referido logar.

Requerimentos despachados

Dia de 10 de fevereiro de 1917

Francisco Antonio Tavares, 2º tenente do Exército.—Deferido.

Dia 13

Alfredo de Souza Lima, estafeta, pedindo para descontar em favor de Antonio Baptista de Souza para fardamento, 10\$ mensaes em 14 prestações.—Autorizo.

Eduardo March, praticante de 1ª classe, identico.—Idem.

Dia 15

Antonio Silverio de Oliveira, carteiro da 2ª classe.—Requeira por exercicios findos ao Sr. ministro da Viação.

Dia 16

José Hygino Pinto de Carvalho—Indefido. Luiz Pinheiro, pedindo restituição de documentos.—Sim, mediante recibo.

Flauzino Moreira Penna, carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, pedindo transference para a directoria geral, como carteiro de 2ª classe.—Indefido.

Dia 22

Alberto Peixoto de Mello, estafeta interno desta Directoria, solicitando 30 dias de licença, para tratamento de saude.—Concedo.

Olympio Nolasco de Lacerda, carteiro addido á agencia postal de Santa Luzia do Carangola, no Estado de Minas Geraes, solicitando 10 dias de licença, para justificação das faltas dadas ao serviço por molestia, no periodo de 17 a 26 de julho ultimo.—Concedo 10 dias, para justificação de faltas, sem vantagens.

O mesmo funcionario, pedindo seis mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saude.—Concedo 165 dias na forma da lei.

Agostinho Antigno dos Santos, carteiro addido á agencia postal de Belmonte, no Estado da Bahia, solicitando licença, para justificação das faltas dadas ao serviço, por molestia, no periodo de 12 a 14 de agosto ultimo.—Justifico, sem vantagens.

O mesmo funcionario, pedindo seis mezes de licença, em prorrogação, para tratar de negocios de interesse particular.—Concedo sem vencimentos.

João França Junior, praticante de 2ª classe da agencia postal de Santos, no Estado do S. Paulo, solicitando 60 dias de licença, para tratamento de saude.—Concedo, nos termos do informado.

João Martins de Mello, agente postal de Satataes, no Estado de S. Paulo, solicitando exoneração do cargo.—Concedo.

Sylvio do Egypto, estafeta interino da linha postal de Campo Grande a Porto Esperança, no Estado de Matto Grosso, subordinada á Sub-directoria do Trafego, solicitando 90 dias de licença, para tratamento de saude.—Au-

torizo a ausencia do requerente pelo prazo de 90 dias.

Joaquim da Cunha, machinista das lanchas desta repartição, recorrendo da penalidade que lhe fóra imposta pela portaria n. 721, de 4 de outubro ultimo, da Sub-directoria do Trafego.—Em vista das informações, indefido.

João Paulo dos Santos, agente postal do Rio Doce, no Estado de Minas Geraes, solicitando 90 dias de licença, em prorrogação, para tratar de negocios do seu interesse particular.—Concedo, sem vantagens.

Benjamin Lopes de Oliveira Pinto, ex-estafeta distribuidor desta directoria, solicitando certidão, para fins eleitoraes.—Autorizo a passagem da certidão.

Henrique Felipe Reith, carteiro da Agencia Postal do Meyer e Nicomedes Pinheiro Paes Leme, conductor de malas da linha postal da Directoria a Tinguá e S. Pedro do Rio d'Ouro, pedindo certidões para fins identicos.—Certifique-se.

Antenor Gregorio de Carvalho Britto, carteiro da Agencia Postal do Meyer, nesta Capital, solicitando 120 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saude.—Concedo 12 dias, nos termos do informado.

Plinio de Sant'Anna Junior, praticante de 2ª classe e Armando Borges Monteiro, estafeta interno, pedindo relevação de penalidade.—Indefido.

Francisco de Araujo Monteiro, pedindo restituição de documentos.—Sim, mediante recibo.

Sylvio Gonzaga, Emmanuel Sarmento Belfort, Leocadio Joaquim de Oliveira, Edmar Delphim Pereira, André Gonçalves Mazarão Cherubim de Carvalho, pedindo certidões para fins eleitoraes.—Certifique-se.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 21 de fevereiro de 1917

Sr. director, addido, do extinto Aprendizado Agricola de S. Simão:

Inclusa vos remetto a portaria de 29 do mez proximo findo, que vos concede seis mezes de licença, para tratar dos vossos interesses (officio n. 440).

—Sr. agente da estação da Estrada do Ferro Central do Brazil:

De ordem de Sr. ministro solicito-vos duas passagens de ida e volta, dessa estação á de Pinheiro, para os Srs. Drs. Roberto de Almeida Cunha e Franklin de Almeida, lentes da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, em Pinheiro, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio numero 441).

—Sr. director-gerente da Estrada de Ferro Theresopolis:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem concedidas passagens de 1ª classe, ida e volta, desta Capital á Theresopolis, para os contractados Edward Quantz, Orlisters Clawson, Horace Cardinell, Henry Cook, William Johnstone, Ernest Pittmann e bem assim para o secretario, addido, da Inspectoria de Pesca Isaac Elbas, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 442).

Dia 22

Sr. agente da estação de Marubhy, da The Leopoldina Railway Company Ltd:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a conceder uma passagem, de 1ª classe, com

direito á bagagem domestica, dessa estação á Victoria, Estado do Espirito Santo, ao zelador do nucleo colonial emancipado «Affonso Penna», Roberto Sprogis, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 443).

— Sr. agente da estação de Victoria da Estrada de Ferro Victoria a Minas:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a conceder uma passagem de 1ª classe, com direito a bagagem domestica, dessa estação á de Baixo-Guandú, ao zelador do nucleo colonial emancipado «Affonso Penna», Roberto Sprogis, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 444).

Requerimentos despachados

Godofredo Barbosa Lage Moretzsohn, pedindo reconsideração do acto que o nomeou para o cargo de conservador-preparador da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, em Pinheiro. — Não ha que deferir.

Carlos Duarte, ajudante de secção addido, do Posto Zootecnico Federal de Pinheiro, pedindo disponibilidade. — Indeferido.

Fidelis dos Santos Amaral, pedindo seis meses de licença, para tratamento de saúde. — Junte o laudo de inspecção de saúde.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 16 de fevereiro de 1917

Ao Sr. ministro da Fazenda, pedindo providencias afim de que seja pago pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina ao inspector agricola no mesmo Estado, Jacintho de Mattos, o adiantamento da quantia de 2.000\$, afim de attender ás despesas urgentes e de prompto pagamento (aviso n. 338).

— Sr. gerente da Cooperativa Militar do Brazil:

Tendo em vista o disposto no decreto numero 12.373, de 25 do corrente, que modifica o processo de pagamentos effectuados pela primeira pagadoria do Thesouro Nacional, solicito-vos consigneis a esta directoria geral as consignações de vencimentos que forem effectuados pelo pessoal desta secretaria de Estado (Gabinete do ministro, Directoria Geral de Agricultura, Directoria Geral de Industria e Commercio, Directoria Geral de Contabilidade, portaria e instalações electricas), bem assim as alterações que ocorreram e a respectiva suspensão.

Peco-vos, outrossim, mandeis fazer igual comunicação a cada uma das demais repartições deste ministerio em relação aos funcionarios de cada uma dellas.

Identicas ao gerente da Caixa de Empréstimos do Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado, presidente da Associação dos Funcionarios Publicos Civis, presidente do Club dos Funcionarios Publicos Civis, Sr. director do Banco dos Funcionarios Publicos (officios ns. 353, 354, 355, 356 e 357).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Matto Grosso:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo relativo ao pagamento reclamado pelo ex-commissario do recenseamento, Epiphanyo Augusto de Oliveira, e a que se referiu o vosso officio n. 24, de 1 de fevereiro de 1915, resolveu indeferir o mesmo pedido, visto nada constar sobre a autorização para serem effectuadas as despesas cuja indemnização foi solicitada pelo mencionado ex-commissario (officio n. 352).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Em referencia ao vosso officio n. 1.671, do 30 de dezembro do anno proximo findo, man-

da o Sr. ministro confirmar a ordem que verbalmente vos deu, na data citada, para a dispensa de todo o pessoal diarista da Fazenda Modelo de Criação de Uberaba a partir de 1 de janeiro-ultimo (officio n. 351).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Communico-vos, para os fins convenientes, e em additamento ao officio desta directoria n. 4.418, do 30 de dezembro do anno proximo findo, que a cambial remetida ao nosso consul em Nova York, para pagamento das quatro machinas de sondagem para os serviços de irrigação adquiridas á firma Ingersoll Rand & Comp., importa, segundo comunicação feita a este ministerio pelo da Fazenda, em 220:544\$, papel (officio n. 350).

Em referencia ao vosso officio n. 2.571, de 15 de junho ultimo que remetteu o requerimento do 3º official dessa directoria Gentil José Gomes Filho, renovando um pedido de gratificação por serviços que prestou em 1913, peço-vos a remessa por cópia das informações anteriormente prestadas (officio n. 349).

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Marinha:

Em resposta ao vosso officio n. 142, de 19 de janeiro ultimo, tenho a honra de agradecer a remessa do exemplar das tabellas do orçamento desse ministerio para o exercicio de 1917 (officio n. 348).

— Sr. director de Meteorologia e Astro-nomia:

Restituindo-vos a conta de Firmino Fontes na importancia de 399\$400, que acompanhou o vosso officio n. 231, de 23 de dezembro do anno proximo findo, rogo vos dignois de providenciar no sentido de ser rectificado o engano existente na mesma (officio n. 347).

— Sr. Arthur Gama de Avellar, ex-professor ambulante deste ministerio:

Afim de que atesteis o recebimento de material que diz ter fornecido a firma Hopkins Causor & Hopkins ao professorado ambulante a vosso cargo, em 1915, junto vos remetto a conta da referida firma na importancia de 181\$600 (officio n. 346).

Dia 17

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de transmittir a V. Ex. para o competente registro a cópia autentica do contracto celebrado neste ministerio com o Sr. José Caruso Macdonald para servir como chefe de culturas.

O alludido contracto está publicado no *Diario Official* de 9 do corrente mez (aviso n. 359).

Dia 21

Sr. ministro da Fazenda:

Pede providencias para que seja paga á quantia de 400\$, em quanto importa a folha de ajuda de custo que resolvi conceder ao secretario addido da extincta Inspectoria de Pesca Isaac Elbas, por ter de ir em comissão desta secretaria do Estado aos Estados do Rio de Janeiro, Minas Geraes e S. Paulo (aviso n. 360).

Dia 22

Sr. ministro da Fazenda:

Pede providencias para que sejam pagas: A quantia de 1:084\$, em quanto importa a folha de salarios do pessoal assalariado da typographia da Directoria Geral de Estatística relativa ao mez de janeiro findo (aviso numero 361);

A quantia de 200\$, em quanto importa a folha de ajuda de custo que resolvi conceder ao interprete auxiliar addido do Serviço de Povoamento Roberto Sprogis, designado para exercer o cargo de zelador do nucleo colonial emancipado Affonso Penna no Estado do Espirito Santo, para attender ás despesas de viagem no corrente anno (aviso n. 362);

A quantia de 32\$, em quanto importa a folha de diarias a que fez jus o zelador do nucleo colonial emancipado Itatiaya Adolpho Neri, no mez de outubro do anno proximo findo, por serviços prestados fóra da sede de seus trabalhos (aviso n. 367);

Pede providencias para que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão o credito de 918\$383 para pagamento ao actual escripturario da Estação Geral de Experimentação de Coroadá, naquello Estado, Augusto Ferreira de Abreu, no periodo de 1 de abril a 5 de julho do anno proximo passado, em que exerceu o cargo de escrevente, addido, da Inspectoria do Povoamento no Paraná (officio n. 366).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba:

Ainda em referencia ao processo relativo á divida de exercicio findo de que é credor Antonio Pereira de Castro e de que tratou o vosso officio n. 339, de 25 do novembro do anno proximo passado, declaro-vos, para os devidos fins, que as folhas solicitadas por esta directoria no officio n. 3.636, de 21 de outubro daquelle anno não foram remetidas com o officio dessa delegacia n. 192, de 21 de junho de 1916, como consta da informação da Contadoria a fls. do incluso processo.

Com este officio foram enviadas a esta directoria as folhas capeadas pelos officios ns. 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, do Campo de Demonstração do Espirito Santo, das quaes não consta o nome do credor acima indicado.

Peco-vos, pois, providencieis no sentido de, uma vez verificada a procedencia da allegação contida no requerimento do interessado, a fls. do incluso processo, serem enviadas a este ministerio as folhas daquello campo de demonstração juntas aos officios ns. 16, 18 e 20, de 2 de janeiro de 1914, como cita o interessado na petição inicial (officio n. 364).

— Sr. Dr. Eduardo Reis da Gama Cerqueira, ex-secretario do ministro do Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio:

Para que este ministerio possa indicar ao da Fazenda a classificação da despesa a que se refere a requisição de passagem por Vós assignada, cuja cópia vos transmittio, peço-vos que sobre a natureza dos serviços de que foi incumbida a pessoa indicada na mesma requisição, presteis os necessários esclarecimentos (officio n. 363).

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 2 de fevereiro de 1917

Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de transmittir a V. Ex. para os efeitos do disposto no art. 23 do regulamento anexo ao decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909, as inclusas tabellas de distribuição dos creditos para as despesas deste ministerio, pertencentes á verba 11ª, no actual exercicio, de accordo com o art. 64 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro corrente.

Approveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração.

Natureza da despesa	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
VERBA 11ª				
DIRECTORIA DE METEOROLOGIA E ASTRONOMIA				
(Decreto n. 11.508, de 4 de março de 1915 e lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917)				
I — OBSERVATORIO NACIONAL				
Distribuido ao Thesouro Nacional				
Pessoal				
	Ord.	Grat.		
1 director.....	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000	
2 chefes de secção.....	8:000\$000	4:000\$000	24:000\$000	
1 secretario-bibliothecario.....	6:400\$000	3:200\$000	57:600\$000	
5 assistentes de 1ª classe.....	4:800\$000	2:400\$000	36:000\$000	
5 assistentes de 2ª classe.....	3:600\$000	1:800\$000	59:400\$000	
4 auxiliares meteorologistas de 1ª classe..	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	
5 escripturarios.....	2:400\$000	1:200\$000	28:800\$000	
2 calculadores.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	
1 mecanico.....	1:440\$000	720\$000	6:480\$000	
2 ajudantes de mecanico.....	800\$000	400\$000	4:200\$000	
6 auxiliares meteorologistas de 2ª classe..	—	—	5:400\$000	
1 zelador.....	—	—	1:800\$000	
3 guardas-manobras.....	—	—	245:880\$000	
1 aprendiz de mecanico.....	—	—		
3 serventes (salario mensal de 150\$).....	—	—		
1 jardineiro (salario mensal de 150).....	—	—		
II — ESTAÇÕES METEOROLOGICAS E PLUVIOMETRICAS				
Distribuido ao Thesouro Nacional				
Pagamento do pessoal das estações a que se referem os artigos 31 a 34 do regulamento e seus paragraphos :				
Mensal:				
1 observador de estação de 2ª classe especial de S. Januario a.....	120\$000	4:440\$000		
2 ajudantes para a mesma estação a.....	40\$000	960\$000		
3 observadores das estações de 2ª classe de Bocaina, Jurubá e Lagoa Rodrigo de Freitas a.....	100\$000	3:600\$000		
3 ajudantes para as mesmas estações a.....	40\$000	1:440\$000		
3 observadores das estações de 3ª classe B de S. Francisco de Croará e Mont-Serrat e 3ª classe A de Pão de Assucar a.....	80\$000	2:880\$000		
2 ajudantes das estações de Pão de Assucar e Mont-Serrat a.....	40\$000	960\$000		
2 observadores das estações de 2ª classe de Alto de Itatiaia e Base das Agulhas Negras (de 3ª classe B) a..	120\$000	2:880\$000		
2 ajudantes para as mesmas estações a.....	90\$000	2:160\$000		
1 observador da estação pluviometrica de Pedregulho a..	40\$000	480\$000		
6 inspectores a.....	120\$000	8:640\$000		
Por intermedio das :				
MESA DE RENDAS DE MACAHE				
1 observador da estação de 2ª classe de Macahé a.....	100\$000	1:200\$000		
1 ajudante da estação de 2ª classe de Macahé a.....	40\$000	480\$000		
COLLECTORIA FEDERAL DE CAMPOS				
1 observador da estação de 2ª classe de Campos a.....	100\$000	1:200\$000		
1 ajudante da estação de 2ª classe de Campos a.....	40\$000	480\$000		
COLLECTORIA FEDERAL DE PETROPOLIS				
1 observador da estação de 2ª classe de Petropolis a....	100\$000	1:200\$000		
1 ajudante da estação de 2ª classe de Petropolis a.....	40\$000	480\$000		
A transportar.....	30:480\$000	245:880\$000		

Natureza da despesa	Por sub- consignação	Por consignação	Papel	Onro
Transporte.....	30:480\$000	245:880\$000		
COLLECTORIA FEDERAL DE VASSOURAS				
	Mensal			
1 observador da estação de 2ª classe de Vassouras, a.....	100\$000	1:200\$000		
1 ajudante da estação de 2ª classe de Vassouras, a.....	40\$000	480\$000		
COLLECTORIA FEDERAL DE REZENDE				
1 observador da estação de 2ª classe de Rezende, a.....	100\$000	1:200\$000		
1 ajudante da estação de 2ª classe de Rezende, a.....	40\$000	480\$000		
COLLECTORIA FEDERAL DA BARRA DO PIRAHY				
1 observador da estação de 2ª classe de Mendes, a.....	100\$000	1:200\$000		
1 ajudante da estação de 2ª classe de Mendes, a.....	40\$000	480\$000		
COLLECTORIA FEDERAL DE NOVA FRIBURGO				
1 observador da estação de 2ª classe de Nova Friburgo, a.....	100\$000	1:200\$000		
1 ajudante da estação de 2ª classe de Nova Friburgo, a.....	40\$000	480\$000		
COLLECTORIA FEDERAL DE THEREZOPOLIS				
1 observador da estação de 2ª classe de Therezopolis, a....	100\$000	1:200\$000		
1 ajudante da estação de 2ª classe de Therezopolis, a.....	40\$000	480\$000		
COLLECTORIA FEDERAL DE CABO FRIO				
1 observador da estação de 2ª classe de Cabo Frio, a.....	100\$000	1:200\$000		
1 ajudante da estação de 2ª classe de Cabo Frio, a.....	40\$000	480\$000		
COLLECTORIA FEDERAL DO CARMO				
1 observador da estação de 3ª classe A de Carmo, a.....	80\$000	960\$000		
1 ajudante da estação de 3ª classe A de Carmo, a.....	40\$000	480\$000		
COLLECTORIA FEDERAL DE ANGRA DOS REIS				
1 observador da estação de 3ª classe A de Angra dos Reis, a.....	80\$000	960\$000		
1 ajudante da estação de 3ª classe A de Angra dos Reis, a.....	40\$000	480\$000		
Distribuido ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional abaixo indicadas.				
DELEGACIA FISCAL DO AMAZONAS (por intermedio da Mesa de Rendas do Alto Acre)				
	Mensal			
1 observador da estação de 3ª classe B de Senna Madureira, a.....	80\$000	960\$000		
1 ajudante da estação de 3ª classe B de Senna Madureira, a.....	40\$000	480\$000		
1 observador da estação de 3ª classe B de Manãos, a.....	80\$000	960\$000		
1 ajudante da estação de 3ª classe B de Manãos, a.....	40\$000	480\$000		
DELEGACIA FISCAL DO PARÁ				
1 observador da estação de 2ª classe de Taperinha, a.....	100\$000	1:200\$000		
1 ajudante da estação de 2ª classe de Taperinha, a.....	40\$000	480\$000		
1 observador da estação de 3ª classe B de Conceição do Araguaia, a.....	80\$000	960\$000		
1 ajudante da estação de 3ª classe B de Conceição do Araguaia, a.....	40\$000	480\$000		
DELEGACIA FISCAL DO MARANHÃO				
5 observadores das estações de 2ª classe de S. Luiz, Turyassú, Barra do Corda, Grajaú e Caxias, a.....	100\$000	6:000\$000		
5 ajudantes para as mesmas estações, a.....	40\$000	2:400\$000		
3 observadores das estações de 3ª classe A de S. Bento e de 3ª classe B de Imperatriz e Carolina, a.....	80\$000	2:880\$000		
3 ajudantes para as mesmas estações, a.....	40\$000	1:440\$000		
A transportar.....	62:160\$000	245:880\$000		

Natureza da despesa	Por sub- consignação	Por consignação	Papel	Ouro
Transporte.....	62:160\$000	245:880\$000		
DELEGACIA FISCAL DO PIAUHY				
1 observador da estação de 2ª classe de Therezina a.....	100\$000	1:200\$000		
1 ajudante da estação de 2ª classe de Therezina a.....	40\$000	480\$000		
DELEGACIA FISCAL DO CEARÁ				
1 observador da estação de 2ª classe especial de Quixeramobim a.....	120\$000	1:440\$000		
1 ajudante da estação de 2ª classe especial de Quixeramobim, a.....	40\$000	480\$000		
3 observadores das estações de 2ª classe do Iguatú, Guaramiranga e Porangaba, a.....	100\$000	3:600\$000		
3 ajudantes para as mesmas estações, a.....	40\$000	1:440\$000		
1 observador da estação de 3ª classe B. de Quixadá, a.....	80\$000	960\$000		
1 ajudante da estação de 3ª classe B. de Quixadá, a.....	40\$000	480\$000		
4 observadores das estações pluviométricas de Mondubim, Riachão, Viçosa e Acarahú, a.....	40\$000	1:920\$000		
DELEGACIA FISCAL DO RIO GRANDE DO NORTE				
1 observador da estação de 2ª classe de Natal, a.....	100\$000	1:200\$000		
1 ajudante da estação de 2ª classe de Natal, a.....	40\$000	480\$000		
2 observadores das estações de 3ª classe B de Nova Cruz e Macahiba, a.....	80\$000	1:920\$000		
2 ajudantes para as mesmas estações, a.....	40\$000	960\$000		
DELEGACIA FISCAL DA PARAÍBYBA				
1 observador da estação de 2ª classe da Parahyba, a.....	100\$000	1:200\$000		
1 ajudante da estação de 2ª classe da Parahyba a.....	40\$000	480\$000		
2 observadores das estações de 3ª classe A. de Campina Grande e de 3ª classe B. de Guarabyra, a.....	80\$000	1:920\$000		
2 ajudantes para as mesmas estações, a.....	40\$000	960\$000		
DELEGACIA FISCAL DE PERNAMBUCO				
1 observador da estação de 2ª classe especial de Fernando de Noronha a.....	120\$000	1:440\$000		
1 ajudante para a mesma estação, a.....	40\$000	480\$000		
4 observadores das estações de 2ª classe de Pesqueira, Jaboatão, Goyanna e Nazareth, a.....	100\$000	4:800\$000		
4 ajudantes para as mesmas estações, a.....	40\$000	1:920\$000		
2 observadores das estações de 3ª classe B. de Barreiros e Garanhuns, a.....	80\$000	1:920\$000		
2 ajudantes para as mesmas estações, a.....	40\$000	960\$000		
DELEGACIA FISCAL DE ALAGÔAS				
1 observador da estação de 3ª classe A de Pão de Assucar, a.....	80\$000	960\$000		
1 ajudante da estação de 4ª classe A de Pão de Assucar, a.....	40\$000	480\$000		
DELEGACIA FISCAL DE SERGIPE				
1 observador da estação de 2ª classe de Aracaju, a.....	100\$000	1:200\$000		
1 ajudante da estação de 2ª classe de Aracaju, a.....	40\$000	480\$000		
DELEGACIA FISCAL DA BAHIA				
1 observador da estação de 2ª classe especial de Caetité, a.....	120\$000	1:440\$000		
1 ajudante da estação de 2ª classe especial de Caetité, a.....	40\$000	480\$000		
2 observadores das estações de 2ª classe de Ondina e São Bento das Lages, a.....	100\$000	2:400\$000		
2 ajudantes para as mesmas estações, a.....	40\$000	960\$000		
5 observadores das estações de 3ª classe A de Ilhéos e de 3ª classe B de Santa Rita do Rio Preto, Jacobina, Monte Santo e Barra, a.....	80\$000	4:800\$000		
5 ajudantes para as mesmas estações, a.....	40\$000	2:400\$000		
Por intermedio da Collectoria Federal de Morro do Chapéo :				
1 observador da estação de 3ª classe B do Morro do Chapéo, a.....	80\$000	960\$000		
1 ajudante da estação de 3ª classe B do Morro do Chapéo, a.....	40\$000	480\$000		
A transportar.....	111:840\$000	245:880\$000		

Natureza da despesa	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte	111:840\$000	245:880\$000		
DELEGACIA FISCAL NO ESPIRITO SANTO				
	Mensal			
1 observador da estação de 2ª classe especial de Victoria a	120\$000	1:440\$000		
2 ajudante da estação de 2ª classe especial de Victoria a	40\$000	960\$000		
DELEGACIA FISCAL EM S. PAULO				
2 observadores das estações de 3ª classe B de Bandeirantes e Maristella, a.....	80\$000	1:920\$000		
2 ajudantes para as mesmas estações, a.....	40\$000	960\$000		
1 observador da estação pluviométrica da Moela, a.....	40\$000	480\$000		
DELEGACIA FISCAL NO PARANÁ				
1 observador da estação de 2ª classe especial de Curitiba a.....	120\$000	1:440\$000		
2 ajudantes da estação de 2ª classe especial de Curitiba, a	40\$000	960\$000		
3 observadores das estações de 3ª classe A de Paranaguá, Guarapuava e 3ª classe B de Ivahy, a....	80\$000	2:880\$000		
3 ajudantes para as mesmas estações, a.....	40\$000	1:440\$000		
DELEGACIA FISCAL EM SANTA CATARINA				
1 observador da estação de 2ª classe de Blumenau, a....	100\$000	1:200\$000		
1 ajudante da estação de 2ª classe de Blumenau, a.....	40\$000	480\$000		
4 observadores das estações de 3ª classe A de Brusque, Camboriú e 3ª classe B de Curitybanos e Therezopolis, a.....	80\$000	3:840\$000		
4 ajudantes para as mesmas estações, a.....	40\$000	1:920\$000		
2 observadores das estações pluviométricas de Porto Bello e Campos Novos, a.....	40\$000	960\$000		
Por intermedio da Mesa de Rendas de Itajahy:				
1 observador da estação pluviométrica de Itajahy, a....	40\$000	480\$000		
DELEGACIA FISCAL EM GOYÁS				
3 observadores das estações de 2ª classe de Pyrenopolis, Goyaz e Catalão, a.....	100\$000	3:600\$000		
3 ajudantes para as mesmas estações, a.....	40\$000	1:440\$000		
6 observadores das estações de 3ª classe B de Formosa, Porto Nacional, Santa Luzia, Boa Vista de Tocantins, Palma e Santa Maria do Tuguaçu, a..	80\$000	5:760\$000		
6 ajudantes para as mesmas estações, a.....	40\$000	2:880\$000		
DELEGACIA FISCAL EM MATTO GROSSO				
3 observadores das estações de 2ª classe de Cuyabá, S. Luiz de Cáceres e Corumbá, a.....	100\$000	3:600\$000		
3 ajudantes para as mesmas estações, a.....	40\$000	1:440\$000		
3 observadores das estações de 3ª classe A de Aquidauana e Bella Vista e 3ª B de Santa Cruz, a....	80\$000	2:880\$000		
3 ajudantes para as mesmas estações, a.....	40\$000	1:440\$000		
Pagamento do pessoal das estações a que se refere o art. 74 do regulamento; custeio de todas as estações, inclusive as geophysicas; despesas de instalação, reparos, e adaptação compreendendo a compra de terras ou predios e as obras que forem necessarias, aquisição e conservação de moveis, instrumentos e aparelhos; diarias, passagens, transportes e despesas imprevistas ou eventuaes:				
Distribuido ao Thesouro Nacional				
	Mensal			
1 observador da estação de 2ª classe de Sitio da Batalha a	310\$000	3:720\$000		
1 ajudante da estação de 2ª classe de Sitio da Batalha a	40\$000	480\$000		
2 observadores das estações pluviométricas de S. Thomé e Sant'Anna, a.....	40\$000	960\$000		
Por intermedio da Collectoria Federal de Cabo Frio:				
1 observador da estação pluviométrica do Cabo Frio a..	40\$000	480\$000		
A transportar.....				
	5:610\$000	402:120\$000		

Natureza da despesa	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte.....	5:640\$000	402:420\$000		
Distribuido ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional abaixo indicadas				
DELEGACIA FISCAL DO AMAZONAS				
Mensaes				
7 Observadores das estações pluviometricas de Boa Vista, S. Gabriel, Parintins, Fonte Boa, S. Felipe, Coary e Floriano Peixoto, a.....	40\$000	3:360\$000		
POR INTERMEDIO DA MESA DE RENDAS DE CAPACETE				
1 Observador da estação pluviometrica de Remate do Malos, a.....	40\$000	480\$000		
DELEGACIA FISCAL DO PARÁ				
Mensal				
1 Observador da estação pluviometrica de Salinas, a....	40\$000	480\$000		
DELEGACIA FISCAL DO CEARÁ (POR INTERMEDIO DA MESA DE RENDAS DE ARACATY)				
Mensal				
1 Observador da estação pluviometrica de Aracaty, a....	40\$000	480\$000		
DELEGACIA FISCAL DO RIO GRANDE DO NORTE (POR INTERMEDIO DA MESA DE RENDAS DE MACAÛ)				
Mensal				
1 Observador da estação pluviometrica de Macaû, a....	40\$000	480\$000		
DELEGACIA FISCAL DE ALAGOAS				
Mensal				
1 Observador da estação pluviometrica de Macciô, a....	40\$000	480\$000		
DELEGACIA FISCAL DO ESPIRITO SANTO				
Mensal				
Observadores das estações pluviometricas do Rio Doce e ilha do Francez, a.....	40\$000	960\$000		
DELEGACIA FISCAL DE S. PAULO				
Mensal				
1 Observador da estação de 3ª classe A de Santos, a.....	80\$000	960\$000		
1 Ajudante da estação de 3ª classe A de Santos, a.....	40\$000	480\$000		
1 Observador da estação pluviometrica de Bom Abrigo, a	40\$000	480\$000		
DELEGACIA FISCAL DO PARANÁ				
Mensal				
1 Observador da estação pluviometrica de Conchas, a....	40\$000	480\$000		
DELEGACIA FISCAL DE SANTA CATARINA				
Mensal				
1 Observador da estação de 2ª classe de Florianopolis, a	160\$000	1:920\$000		
1 Ajudante da estação de 2ª classe de Florianopolis, a....	40\$000	480\$000		
4 Observadores das estações pluviometricas da ilha da Paz, Campo Alegre, Cabeçadas e Naufragados, a.....	40\$000	1:920\$000		
DELEGACIA FISCAL DO RIO GRANDE DO SUL				
1 Observador da estação de 2ª classe do Rio Grande, a	160\$000	1:920\$000	21:000\$000	423:120\$000
EM SER:				
TITULO I				
Material				
Expediente, luz, aquisição de livros e revistas, etc., etc.....	25:000\$000			
Aquisição, concerto e instalação de instrumentos, etc., etc.....	20:000\$000			
Consumo d'agua.....	720\$000			
Para attender a neccsidades imprevistas, inclusive diarias, etc., etc.	16:000\$000	61:720\$000		
A transportar.....		61:720\$000	423:120\$000	

Natureza da despesa	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
A transportar.....		61:720\$000	423:120\$000	
TITULO II				
Para pagamento do pessoal das estações a que se referem os arts. 31 a 34 do regulamento e seus paragraphos.....		9:120\$900		
Para pagamento do pessoal das estações a que se refere o art. 74 do regulamento; custeio de todas as estações, etc., etc.....		44:000\$000		
Para conservação das obras do novo Observatorio do morro de S. Januario.....		10:000\$000	124:840\$000	
Total da verba.....			547:960\$000	

Ministerio da Marinha

Por portarias de 22 do corrente:

Foi nomeado o capitão de corveta Joaquim Buarque de Lima para exercer, interinamente, o cargo de capitão do Porto do Estado de Santa Catharina.

Foram transferido:

O 2º pharoleiro Olympio d'Assumpção Jambeiro, do pharol dos Abrolhos para o de Garcia d'Avila, no Estado da Bahia;

O 2º pharoleiro Candido João dos Santos, do pharol de Garcia d'Avila para o dos Abrolhos, no Estado da Bahia.

Foram concedidos seis meses de licença, sem vencimentos, na forma da lei, ao professor normalista da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Espirito Santo Jeremias Sandoval, para tratar de seus interesses onde lhe convier.

Ministerio da Guerra

Aditamento ao expediente da 20 de janeiro de 1917

Ministerio da Guerra—N. 17—Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1917.

Sr. inspector da Alfandega de Corumbá—Declaro-vos, para os devidos fins e em confirmação ao telegramma que nesta data vos envio resolvendo sobre o facto que me foi comunicado pelo commandante da 6ª região militar, em telegramma de 24 do mez findo, de serem alguns officiaes do Exercito obrigados a sellar os attestados que ahi apresentaram para seus ajustes de contas, passados por autoridades competentes, que esses attestados não se acham sujeitos ao pagamento de sello sinão quando tenham de ser juntos a requerimentos documentando a pretensão do interessado.

Saude e fraternidade.—José Caetano de Faria.

Requerimentos despachados

Etelvina Mendes, pedindo isenção do seu filho Oscar.—Indeferido; o requerente dei-

xou esgotar o prazo para a reclamação perante as juntas de alistamento o sorteio, não podendo, portanto, agora ser attendido pelo Executivo, maxime não se tratando de isenção prevista pelo regulamento.

Ballarmino Thomaz de Barcellos, pedindo reconsideração de despacho.—De accordo com a informação da Contabilidade, mantenho o despacho anterior.

Alfredo Lourival de Moraes, capitão, pedindo uma rectificação em certidão passada pelo Collegio Militar de Porto Alegre.—Entregue-se ao interessado mediante recibo.

TRIBUNAL DE CONTAS

15ª sessão ordinaria, em 21 de fevereiro de 1917

PRESIDENCIA DO SR. DR. DIDIMO DA VEIGA;

REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. LEONEL FILHO; SECRETARIO, DR. RANDOLPHO PAIVA JUNIOR

Presentes os Srs. directores Drs. Pedro Soares, Jesuino Cardoso e Alfredo Valladão, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Pedro Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 100, de 19 de janeiro findo, com as tabellas da distribuição dos creditos das verbas 1ª a 5ª, 7ª, 9ª, 10ª, 13ª, 14ª, 18ª, 19ª e 21ª do orçamento do ministerio, para o exercicio de 1917. — Foi ordenado o registro, da distribuição constante das tabellas, com excepção das quotas de 8:400\$ e 730\$ da verba 1ª, 18:000\$ da verba 7ª e 28:000\$ da verba 13ª, que devem ficar «em ser» e sujeitas as respectivas despesas ao exame previo do tribunal.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento, á conta da verba 29ª, de 1917, da quantia de 619\$354, de pensões que competem a D. Rachel Palmyra da Costa Tavares, no periodo de

1 de novembro de 1911 a 17 de dezembro de 1915. — Deu-se registro á despesa.

De distribuição do credito de 970\$565 á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, para despesas da verba 17ª, de 1916. — Registrou-se, feita a annullação indicada no processo.

De concessão de montepio civil a D. Luiza Lebon Regis e DD. Maria José de Lima e Sofer Maia de Lima e menores Odette, Edmar, José e Elza. — Julgou-se legal a concessão do montepio e ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 123, 129 e 223, de 31 de janeiro e 12 de fevereiro deste anno, sobre a distribuição dos creditos de 8:733\$870 á Delegacia Fiscal no Estado de Matto Grosso, de 7:105\$989 á mesma delegacia fiscal, e de 10:000\$ á no Estado de Sergipe, sendo os dois primeiros por conta da verba 10ª e o ultimo por conta da 9ª do orçamento de 1916. — Autorizou-se o registro, feitas as devidas annullações.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 832, de 15 do corrente, prestando esclarecimentos sobre o pedido constante do aviso n. 91, de 6 de janeiro findo, no sentido de ser distribuido ao Thesouro Nacional o credito de 12:768\$, para despesas, á conta da verba 23ª, de 1917; como pagamento de vencimentos e gratificação adicional ao Dr. José Bandeira de Mello, lente do extinto curso anexo da Faculdade de Direito do Recife. — Converteu-se novamente em diligencia o julgamento, afim de se requisitar do ministerio que informe em que data o referido lente fez jus á gratificação adicional de que trata o pedido da distribuição de credito.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 401 e 479, de 29 de janeiro e 3 de fevereiro deste anno, relativos á distribuição dos creditos de 96\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, por conta da verba 26ª, de 1916, e de 4:089\$270 á no Estado de Santa Catharina, idem das verbas 8ª e 20ª, idem. — Ordenou-se o registro, feitas as annullações indicadas nos avisos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 2.944 e 20, de 12 de agosto ultimo e 19 de janeiro proximo

findo, referentes ao pagamento de contas, no total de 1:596\$100, provenientes de despesas com instalações deapparelhos telephonicos para a Inspectoria de Obras Contra as Secas, no anno passado. — O tribunal recusou registro á despeza, por impropriedade de classificação.

Processos:

De tomada de contas, sob n. 8.726, do ex-agente do Correio de Ituverava, no Estado de S. Paulo, José Luiz da Silva. — Havendo sido recolhido, com os juros da mora, o alcance fixado por accórdão de 30 de janeiro proximo passado, deliberou o tribunal que se expeça quitação ao responsável e se dê baixa na respectiva fiança.

De prestação de fiança do collector das rendas federaes em Ibitinga, no Estado de S. Paulo, Pedro Domingos Robert, de 600\$, em moeda corrente, como reforço da anteriormente prestada. — O tribunal approvou o reforço da fiança.

— Relatados pelo Sr. Dr. Jesuino Cardoso:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 27\$837 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de luz electrica consumida no Laboratorio Nacional de Analyses, em dezembro ultimo. — Recusou-se registro á despeza, por insufficiencia de credito.

De 30\$612, á conta da verba 30ª, de 1916, á mesma, de fornecimento de gaz e luz electrica, em dezembro de 1915, ao Hospital de Alienados. — Negou-se registro á despeza, por não existir sobra na consignação «Alimentação, dieta e combustivel», do material do Hospital Nacional de Alienados, do exercicio de 1915, e por se achar incluída na dita consignação a importancia de 1:989\$920, de fornecimento de luz electrica, em cuja conta se faz a devida classificação em «Iluminação e forças».

De distribuição dos creditos:

De 127\$500 á Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, para despesas da verba 4ª, de 1916;

De 6:000\$ ao Thesouro Nacional, idem da verba 18ª, idem.

Ordenou-se o registro, feitas as necessarias annullações.

De 4:000\$ ás Delegacias Fiscaes nos Estados do Ceará e Maranhão, por conta da verba 21ª, de 1916, para despesas com a comissão de 2 % aos vendedores de estampilhas. — Negou-se registro á distribuição do credito, por não se achar comprovada a necessidade dessa operação, na forma do n. X das instruções de 28 de fevereiro de 1902, sob n. 9.

De concessão:

De montepio civil a D. Maria Adelia Sattamini;

De meio-soldo e montepio, como reversão, a D. Maria da Gloria de Lemos.

Julgou-se legal a concessão das pensões e ordenou-se o registro da despeza, officiando-se sobre a rectificação do titulo de D. Maria da Gloria Lemos, quanto ao seu nome.

De jubilação ao Dr. Augusto Brant Paes Leme, lente da Faculdade de Medi-

cina do Rio de Janeiro, na importancia annual de 13:920\$000. — O tribunal julgou illegal a concessão da jubilação, por não ter sido incorporada aos vencimentos de inactividade a gratificação especial pelo exercicio de lente de clinica, na forma do decreto n. 1.387, de 28 de abril de 1854, e art. 2º, n. 24, da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906.

O Sr. Dr. relator, deu o seu voto nos seguintes termos:

«O Dr. Augusto Brant Paes Leme foi jubilado no cargo de lente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, por decreto de 22 de novembro de 1916, expedido de conformidade com os arts. 121, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, e 131 e 132, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, de accórdo com cujos dispositivos se fez a applicação dos preceitos regulamentares especialmente adequados ao caso.

O art. 121, letra A, da lei de 1915, autoriza a concessão da aposentadoria com os vencimentos integraes, quando o funcionario contar mais de 35 annos de serviço publico federal. E o mesmo dispositivo, na letra B, reconhece como parte integrante dos vencimentos alludidos a gratificação adicional em cujo gozo já estiver o funcionario.

O art. 131 da lei n. 3.089, de 1916, assegura aos lentes dos institutos officinaes de ensino superior que houverem completado mais de dous terços do tempo de serviço necessario para a aposentadoria integral, segundo a legislação vigente na data da promulgação da lei de 1915, os direitos adquiridos ás vantagens garantidas por essa legislação.

Na contagem do tempo de serviço do jubilado, que é de mais de 36 annos, foi incluído o tempo de serviço prestado na qualidade de chefe de uma enfermaria destinada ao tratamento de militares feridos, durante a revolta da Armada, de 1893 a 1894, tempo esse considerado como de serviço de guerra, e computavel até para a gratificação adicional, como tempo de magisterio, por disposição dos Codigos de 1892 e 1901.

Embora não contando dobradamente esse tempo, como para os militares em campanha, e mesmo até independentemente da contagem simples desse tempo, ainda o jubilado tem mais de 35 annos de serviço publico federal, sendo 34 annos, seis mezes e 28 dias de serviço propriamente de magisterio, como consta da informação, que se reporta ás peças de fls. 5 a 20 do processo.

Não ha, por isso, a fazer, no caso, discriminação de serviços diversos, uns, computaveis só para os efeitos da aposentadoria ou jubilação, e outros uteis para estes e também para os da gratificação adicional, inherente ás funções do magisterio, ainda que fosse, como foi, incluído no tempo de serviço de magisterio, o tempo de serviço prestado na qualidade de interno de clinica cirurgica da Faculdade.

A contagem desse tempo de serviço, para quizesquer dos efeitos referidos, não é permittida pelos Codigos de 1892 e 1901: mas, os estatutos das Faculdades Medicas, promulgados pelo decreto numero 9.311, de 25 de outubro de 1884, preceituam que os internos que tiverem sido premiados em concursos, si viessem

a occupar uma cadeira de lente, contariam para a sua jubilação todo o tempo que naquella qualidade houvessem servido.

No caso dá-se á hypothese, sendo applicavel o preceito legal vigente em 1884, em virtude dos dispositivos do art. 126 da Lei Organica do Ensino, do § 4º, do artigo unico da lei n. 230, de 7 de dezembro de 1894, e do art. 1º da lei numero 41 B, de 2 de junho de 1892, além dos proprios dispositivos das leis de 1915 e 1916, que mandam respeitar para os efeitos da aposentadoria ou jubilação os direitos adquiridos ás vantagens garantidas por leis anteriores, ainda que já revogadas, mas vigentes ao tempo em que os funcionarios já estivessem em exercicio das funções dos cargos em que vierem a aposentar-se ou jubilar-se.

Na hypothese realizada no processo, nem seriam precisos 35 annos; bastando 30, para a jubilação com todos os vencimentos, nestes comprehendida a gratificação adicional aos mesmos incorporada.

E estaria legal a jubilação, si aos vencimentos do inactivo fosse incorporada também a gratificação especial que preebia pela regencia da cadeira de clinica, «ex-vi» do disposto no decreto n. 1.387, de 28 de abril de 1854, e na lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906.

Assim se praticou nos processos do jubilação dos Drs. Marcos Bezerra Cavalcanti e João da Costa Lima e Castro.

Assim se deve fazer igualmente em relação do Dr. Augusto Brant Paes Leme, de accórdo com o decreto que o jubilou «com todos os seus respectivos vencimentos».

Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 76, de 26 de janeiro findo, pagamento de 4:464\$163, em que importam varias contas de fornecimentos e consumo de luz electrica, effectuados em 1916, por conta do ministerio. — Recusou-se registro á despeza, por tratar a conta de Borghoff, Santos & Comp. de fornecimento de artigos destinados a automoveis, para o que não existe consignação especial, na forma do preceito do art. 90, § 2º, da lei n. 2.812, de 3 de janeiro de 1914.

Ns. 125 e 130, de 31, creditos de réis 15:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, por conta da verba 13ª, n. 26, do orçamento de 1916, e de 8:236\$ á no Estado do Espirito Santo, idem da verba 9ª, idem. — Autorizou-se o registro, feita a annullação indicada no aviso n. 130.

N. 186, de 6 do corrente, referente á distribuição dos creditos, no total de 278:000\$ a varias delegacias fiscaes nos Estados e á Directoria de Contabilidade do ministerio, por conta da verba 13ª, do orçamento de 1917. — Recusou-se registro á distribuição dos creditos, por não poder ser comprehendida na mesma o quantitativo de 100:000\$ á Directoria de Contabilidade da Guerra. O pagamento de despesas com obras militares deve ser centralizado no Thesouro, mediante comprovação de serviços e fornecimentos em que possa ser verificado o cumprimento do art. 91 da vigente lei orçamentaria.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 77, de 6 do mez passado, remetendo as tabellas de distribuição dos creditos destinados ás despesas da verba 12ª do orçamento do ministerio para o exercicio de 1917. — Deu-se registro á distribuição constante da tabella.

Ns. 102, 329 e 656, de 6, 19 de janeiro e 5 de fevereiro deste anno, relativos á distribuição dos creditos de 6:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, 59:738\$397 ao Thesouro Nacional, e 1:800\$ á Delegacia Fiscal no dito Estado da Bahia, por conta respectivamente das verbas 22ª, 23ª e 35ª, de 1917. — Foi ordenado o registro.

Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 352, de 25 do mez passado, credito de 48\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, por conta da verba 24ª, de 1916. — Registrou-se, feita a devida annullação.

N. 467, de 2 deste mez, idem de réis 4:410\$097 á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, para despesas, por conta da verba 20ª, de 1916, com o pagamento de fornecimentos feitos á Escola de Aprendizes Marinheiros daquelle Estado. — Negou-se registro á despesa, por não ter sido cumprido o disposto no art. 144, lettra b do decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Ministerio da Vição e Obras Publicas — Avisos:

N. 10, de 29 de janeiro proximo findo, ao qual se acha annexo um requerimento da sociedade anonyma Casa Leuzinger, pedindo reconsideração do despacho proferido em sessão de 6 deste mez, pelo qual foi recusado registro ao contracto celebrado pelo ministerio com a mesma sociedade anonyma, em 24 do dito mez de janeiro, para o fornecimento de objectos de expediente e artigos de escriptorio, e que veio, por cópia, com aquelle aviso. — O tribunal resolveu manter a sua decisão anterior, por não estar provado que tivesse sido observado o disposto no art. 80 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891.

O Sr. director Dr. Alfredo Valladão votou para que se mantivesse a decisão que negou registro, por não estar provado que tivesse sido feito o deposito de 10 % do capital e por não ter sido archivado no Registro de Hypothecas o numero do «Diario Official», em que foram feitas as publicações legais, na fórma do art. 80 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

N. 27, de 24, com a cópia do decreto n. 12.372, de 17, que revigora o saldo no valor de 415:849\$526, do credito aberto pelo de n. 11.865, de 5 de janeiro de 1916, para o custeio de obras de consolidação e conclusão da linha de Barra Mansa, da Estrada de Ferro Oeste de Minas. — Deu-se registro ao acto constante do decreto n. 12.372.

Processos de tomada de contas:

N. 9.492, do pharmaceutico da Armada Hldefonso de Moura e Silva;

N. 9.447, do commissario Paulo Francisco de Oliveira Barroso;

N. 9.480, do encarregado de diligencias na Capitania do Porto de Sergipe, Januario Modesto Souto de Andrade;

N. 9.475, do fiel de 2ª classe Carlos Alfredo Fernandes.

O tribunal mandou lavrar accórdãos, declarando quites os responsaveis.

— Relatados pelo Sr. Dr. Alfredo Valladão:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição dos creditos:

De 300\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, para despesas da verba 5ª, lettra a, de 1916;

De 110\$313 á no Estado de Pernambuco, idem da verba 17ª, idem.

Ordenou-se o registro, feitas as necessarias annullações.

Da concessão de montepio civil a dona Emilia Cordeira Esteves da Costa e menores Maurillo Augusto e Armênio Luiz Esteves da Costa, á menor Marina, filha do finado trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brazil Benedicto Nunes Machado, a D. Anna Corrêa Vianna e menores Ruth, Martha e Trajano, a DD. Eugénia Rita Dias dos Santos e Ermelina Dias dos Santos, e, como reversão, a D. Maria de Lourdes Nunes de Alagão e menor Augusto Moreno de Alagão Junior. — Julgou-se legal a concessão das pensões de montepio de que se trata, e ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Guerra

Avisos ns. 126 e 222, de 31 de janeiro e 12 de fevereiro deste anno, creditos de 20:000\$, á Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, por conta da verba 13ª, n. 26, de 1916, e de 43:000\$, á no Estado da Bahia, idem da verba 9ª, idem. — Autorizou-se o registro, feita a annullação no aviso n. 222.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 400 e 477, de 29 de janeiro e 2 de fevereiro deste anno, creditos de 2:352\$184, á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, por conta da verba 7ª, de 1916, e de 38\$200, á no Estado do Maranhão, idem da verba 13ª, idem. — Registrou-se a distribuição dos creditos, feitas as devidas annullações.

Ministerio da Vição e Obras Publicas:

Aviso n. 2.071, de 29 de maio de 1916, sobre a distribuição do credito de 421\$050, á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, por conta do decreto n. 10.267, de 12 de junho de 1913. — Fez-se o registro.

Processos:

De tomada de contas:

Ns. 9.370 e 9.497, dos medicos da Armada Drs. Nunes Alvares Rodrigues Baena e Antonio de Lemos Filho;

N. 9.444, do pharmaceutico Manoel Jalles;

Ns. 9.440 e 9.446, dos commissarios João de Noronha Gouvêa e Julio Souto Mayor;

N. 9.366, do secretario da Capitania do Porto do Rio Grande do Norte, Jayme Aranha.

O tribunal mandou lavrar accórdãos julgando quites os mencionados responsaveis.

De prestação de fianças do agente embarcado da Directoria Geral dos Correios Mauricio da Silva Araujo, de 3:200\$ em tres apolices da divida publica, de 1:000\$ cada uma, e 200\$ em moeda corrente. — A fiança foi considerada idonea e sufficiente.

Foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias, feita pelos responsaveis abaixo indicados, por conta de adiantamentos que receberam e constantes de processos relatados pelos Srs. Drs. Pedro Soares e Alfredo Valladão:

De 300\$, pelo official da Inspectoria Geral de Illuminação, Alfredo da Rocha Moreira, com despesas de seu cargo, no 2º semestre do anno passado;

De 500\$, pelo porteiro da Inspectoria de Obras contra as Seccas, José Epaminondas Wanderley, idem em setembro a dezembro de 1916.

Pelo tribunal foi approvada a redacção dos accórdãos lavrados pelos Srs. Drs. Jesuino Cardoso e Alfredo Valladão e sub-director Luiz Ribeiro Rosado, nos processos julgados nas sessões de 13 e 16 deste mez, e relativos ás contas do medico da Armada Dr. Adhemar de Mesquita Barbosa Romeu, dos pharmaceuticos Egas Moniz Barreto de Menezes e Aragão e Orlando Paranhos; dos commissarios João de Noronha Gouvêa e Juvenal Jardim; dos secretarios da Capitania de Portos Christiano Carneiro e Arthur Martins Palácio, do almoxarife José Thomaz Nabuco de Oliveira, dos patrões-móres Guilherme Frederico Augusto e João Chaves, do encarregado de embarcações Bertharmino Gomes Pereira Chaves e do ex-agente do Correio Manoel Pio de Azevedo, mandando expedir-lhes quitação e dar baixa na fiança prestada pelo referido ex-agente.

Finalmente foram affectos ao tribunal os registros ordenados pelo Sr. Dr. presidente, cuja publicação se fez no «Diario Official», em 17 e 18 do corrente mez.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 23 deste mez para a seguinte sessão ordinaria.

Registro diario

Despachos do Sr. presidente em 21 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 160, de 30 de janeiro ultimo, pagamento de 63\$700 a Estrada de Ferro Central do Brazil, de transportes em 1916;

N. 162, idem, idem de 709\$700, a diversos, idem, idem;

N. 163, idem, idem, de 117\$599, idem de fornecimentos, idem;

N. 200, de 5 do corrente, idem de 150\$, a Henrique de Oliveira, idem, idem;

N. 207, idem, idem, de 35\$, a Chas Il. Pratt, de trabalhos, idem, idem;

N. 209, idem, idem, de 890\$, de folha de salarios dos trabalhadores do Caminho

29. Demonstração em Rezende, em dezembro ultimo;

N. 240, idem, idem, de 2:863\$, ao Lloyd Brasileiro, de transportes em 1916;

N. 235, de 7, idem, de 151\$400, a Eickhoff, Carneiro Leão & Comp, de fornecimento em 1916;

N. 247, idem, idem, de 324\$860, a diversos, de transportes em 1916;

N. 274, de 8, idem, de 619\$700, a diversos; de fornecimentos, idem;

N. 275, idem, idem, de 220\$, a diversos; de diarias, em janeiro, abril, maio, setembro e novembro de 1916.

Ministerio da Fazenda:

Officio do administrador da Villa Pro-tetaria Marechal Hermes, n. 68, de 1 do corrente, pagamento de 1:350\$ da folha do pessoal da mesma villa, em janeiro ultimo;

Officio do engenheiro chefe do serviço de aviação de rumos da Fazenda Nacional de Santa Cruz, de 6 do corrente, idem de 506\$, a titulo de adiantamento, ao mesmo engenheiro, para attender á folha do pessoal jornalheiro do dito serviço, no mez de janeiro findo.

Exercícios findos:

2:113\$993 a Williams George Christiano e outros;

19:525\$166 ao Lloyd Brasileiro;

87:813\$320, idem, idem;

126:303\$300, idem; idem;

1:435\$169, a Octaviano Eugenio de Mello;

6:379\$031 á Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro;

4:666\$662 a Candido Lopes Villas Boas;

900\$ a Cesar de Sá Freire;

440\$ a Domingos Paonessa;

Ministerio da Guerra:

N. 116, de 30 de janeiro ultimo, pagamento de 27:573\$900, a diversos, de transportes em 1914;

N. 169, de 3 do corrente, idem de 13:396\$041, á Companhia Nacional de Navegação Costeira, idem, em 1916.

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores — Avisos:

N. 504, de 27 de janeiro ultimo, pagamento de 5:460\$960 a Gomes Pereira, de fornecimentos, em 1916;

N. 551, de 30, idem de 300\$ a João Lactano da Silva Sato, de exames periciaes, em 1916;

N. 651, de 5 do corrente, idem de 200\$ á Francisco de Carvalho da Cruz, de aluguel do predio occupado pela 2ª Pretoria Criminal, em janeiro ultimo;

N. 731, de 7, idem de 1:148\$200 a diversos, de fornecimentos em 1916;

N. 762, de 9, idem de 157\$500 a Brasilianisch Elektricitats-Gesellschaft, de assignatura do aparelho telephonico, em 1916;

N. 652, de 5, idem de 28:982\$004, a diversos; de fornecimentos em 1916. — Registra-se; a differença de 50 réis não é realizavel em meio circulante, na parte de 10 réis que constituiria sempre a cifra de elevação da despesa que ao fornecedor não havia como ser paga.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 138 e 52, de 15 de janeiro e 13 de fevereiro do corrente anno, pagamento de 49:568\$335, á The Rio de Janeiro City Improvements Company, de juros do 2º semestre de 1916 sobre o capital empregado nas obras de esgoto de Copacabana, Leme e Ipanema;

N. 275, de 31 de janeiro ultimo, idem; de 29\$133 a Borlido Maia & Comp., de fornecimento em 1916;

N. 281, idem, idem, de 2:838\$156, a diversos, de fornecimentos em 1916.

DIARIO DOS TRIBUNAES

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que o Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, nos termos do art. 15, § 2º do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1914, marcou o prazo de 30 dias, a contar desta data, afim de que os candidatos ao logar de juiz da 7ª Pretoria Criminal, vago com a remeção do respectivo juiz Dr. Fructuoso Moniz Barreto de Aragão para a 5ª Pretoria Criminal, apresentem nesta Secretaria os seus requerimentos, devidamente instruidos, de conformidade com o § 2º do art. 14 do citado decreto.

Secretaria da Côrte de Appellação, 21 de fevereiro de 1917. — No impedimento occasional do Dr. secretario, o official, Elpidio Watson Cordeiro.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De interdicção de Maria Morosetti, que tambem se assigna Maria Figari Morosetti

O Dr. Alfredo Machado Guimarães, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e ausentes, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que por este juizo e cartorio do 2º officio, foi processada a interdicção de Maria Morosetti, que tambem se assigna Maria Figari Morosetti, e que, por sentença deste juizo, de 2 de dezembro de 1916, foi a mesma declarada incapaz de reger sua pessoa e administrar seus bens, e, em consequencia nomeada sua curadora sua filha dona Josephina Morosetti que tambem se assigna Elisa Leonardi. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou passar o presente edital para ser afixado no logar do costume e cópias para publicação no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 13 de fevereiro de 1917. E eu, Camões dos Santos Lima Thompson, escrivão, o subscrevi. — Alfredo Machado Guimarães. (Sollado na forma de direito.) Cópia. Confere. — O escrivão, Camões Thompson.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De praça com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio n. 393, da rua coronel Pedro Alves, avaliado em 50:000\$ e pertencente ao espolio do finado Esmeraldino de Mattos Fanseca

O Dr. Alfredo Machado Guimarães, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, nesta Cidade do Rio de Janeiro,

Faz saber aos que o presente edital virem,

ou delle noticia tiverem que no dia 17 de março proximo, logo após a audiencia deste juizo, que terá logar ás 14 horas no edificio do *Forum* á rua dos Invalidos numero cento e cincuenta e dous, o porteiro dos auditorios deste juizo levará á publico pregão de venda e arrematação, a quem mais dêr e offerecer acima da avaliação, o immovel abaixo descrito, pertencente ao espolio do finado Esmeraldino de Mattos Fonseca: predio de sobrado á rua coronel Pedro Alves n. 393, construido de pedra, cal e tijolos, paredes dobradas, coberto de telhas francezas, em feitio de platibanda, tendo no pavimento terreo quatro portas, sendo que uma dá ingresso para o sobrado, o qual tem quatro janellas de saccada com gradil de ferro, sendo duas salientes, portadas de cantaria e fachada revestida de azulejo de côres; mede de largura 9m,20 por 23m,55 de comprimento, dividido o pavimento terreo em armazem, uma sala, um quarto, cosinha e latrina, ladrilhados forrados e pequena área, nos fundos, cimentada, com tanque e caixa de agua. O sobrado divide-se em vestibulo da escada quatro quartos e duas salas, forrados e assoalhados; dispensa, copa, cosinha e latrina, com banheiro, ladrilhados. Nos fundos tem um terraço fechado com gradil de ferro, no qual existe um tanque. Ao centro do predio existem clarabias emvidraçadas. Sua construção é moderna e está em bom estado de conservação. E edificado em terreno que mede de largura 9m,20 e de comprimento por um lado 25m,65 e pelo outro 27m,05, murado nos fundos. Avaliado em 50:000\$000. A praça é feita a dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo e foi requerida pela inventariante do espolio com a concordancia dos interessados, afim de solver a divida hypothecaria a que está sujeito o predio. E para que conste e chegue ao conhecimento dos interessados mandou passar o presente edital para ser afixado no logar do costume extrahido-se copias para publicação no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, e traslado para os autos que se acham no cartorio do 2º officio deste juizo, á rua dos Invalidos n. 162. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 14 de fevereiro de 1917. E eu, Camões dos Santos Lima Thompson, escrivão, o subscrevi. — Alfredo Machado Guimarães. Sollado na forma da lei. Cópia. — Confere. — O escrivão. — Camões Thompson.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De publicação da sentença que julgou rehabilitado o fallido José da Silva Oliveira, socio da fallencia de Oliveira & Filho, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civil do Districto Federal:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve se processam os autos, de rehabilitação de José da Silva Oliveira, em que é supplicante e unico socio da firma Oliveira & Filho, nos quaes foi proferida a sentença do teor seguinte: «Vistos e attendendo aos documentos offercidos pelo concordatario e que decorrem de fls. 90 a 93, pelos quaes se verifica ter elle satisfeito aos seus credores, nos termos da proposta de fls. 62, por estes aceita e approvada em assembleia, julgo, portanto, cumprida a mesma concordata, para os efeitos de direito, ficando desta arte o concordatario livre e exonerado de mais responsabilidades para com os ditos credores, pagas pelo mesmo as custas. Publique-se dando-se sciencia aos credores que teem as suas quotas com deposito no Thesouro, como consta do conhecimento de fls. 99. Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1917. — Antonio Paulino da Silva.

lino da Silva. Em virtude do que se passou o o presente edital com o prazo de 30 dias, pelo teor do qual se faz publica a sentença acima transcripta, para todos os fins de direito. E para constar passaram-se este e outros do igual teor que serão publicá-los e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 22 de fevereiro de 1917. E eu, José Candido de Barros o subscrevi.—Antonio Paulino da Silva.—Confere, José Candido de Barros, escrivão.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Manoel Teixeira de Oliveira

AVISO AOS INTERESSADOS

Certifico que se acham em cartorio, acompanhados dos respectivos documentos, durante o prazo de 10 dias e para os fins legais, as contas do liquidatario José Pereira de Aguiar.

Rio, 22 de fevereiro de 1917.—No impedimento occasional do escrivão, o escrevente juramentado, Rêllo.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

De segunda praça, com o prazo de oito dias e o abatimento legal de 10 %, para venda e arrematação dos predios e respectivos terrenos, sitos à rua Visconde do Rio Branco n. 169, antigo, hoje n. 361, e à rua de S. Pedro n. 6 antigo e moderno n. 24, em Niemeyer; a requerimento de Amadeu Silva e sua mulher D. Marcília Falcão da Silva em autos de subrogação

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz em exercicio na 6ª Vara Civil do Districto Federal, no impedimento legal do Dr. Cesarão da Silva Pereira:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 23 do corrente mez, às 13 horas, à rua Menezes Vieira n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der o maior lance offerecer acima da quantia de 15:300\$, preço por quanto vão à segunda praça os bens abaixo descriptos e avaliados: Predio em ruínas, à rua Visconde do Rio Branco numero cento e sessenta e cinco antigo, actual numero trescentos e sessenta e um edificado em terreno, parte proprio e parte de marinhãs, medindo seis metros de frente por trinta e dois metros e cincoenta centímetros de frente a fundos, fazendo canto com a rua do S. Pedro; está avaliado por 9:000\$ e vai a segunda praça por 8:100\$000. O dominio útil do terreno acima, na parte de marinhãs, avaliado por 1:000\$, e vai a segunda praça por 900\$000. Predio à rua do S. Pedro n. 6, antigo, e moderno n. 24, tendo no corpo principal, dous quartos e uma sala e um puxão, duas salas, alcova e cozinha e ainda despensa, forrado e assoalhado em parte cimentado, todo em máo estado de aseio, edificado em terreno proprio, que mede vinte e nove metros e cincoenta centímetros de frente a fundos e de largura, na frente, quinze metros e oitenta centímetros, tendo a casa, de largura, cinco metros e quarenta e sete centímetros. Está avaliado em 7:000\$, e vai a segunda praça por 6:300\$000. E, quem os ditos bens quiser arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro os trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 15:300\$, advertindo ao arrematante o disposto no art. 530, § 2º do decreto n. 737, de 1850

(dinheiro á vista ou fiador, por tres dias). Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de fevereiro de 1917. Eu, João de Souza Pinto, escrivão, o subscrevi.—João Baptista de Campos Tourinho. Rio, 10 de fevereiro de 1817.—João de Souza Pinto Junior, escrivão.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante João Almeida Corrêa d'Avila, estabelecido à rua Barcellos n. 2, sob a firma Corrêa d'Avila

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz em exercicio na 6ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Joaquim Balthazar da Silva Cunha, devidamente instruido na forma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908 e depois das necessarias diligencias foi nos termos do art. 232 do decreto n. 737, de 25 de novembro de 1850, por sentença deste juizo de hoje, às 13 horas, decretada a fallencia de Corrêa d'Avila, fixando o seu termo a contar 40 dias antes da data do protesto de fls. 4, e marcado o prazo de 15 dias para os credores apresentarem aos syndicatos a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos e designado o dia 14 do março proximo, às 13 horas, para ter logar a primeira assemblea dos credores, na sala das audiencias do Forum, à rua Menezes Vieira n. 152, antiga dos Invalidos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de fevereiro de 1917. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi.—João Baptista de Campos Tourinho.—Rio, 13 de fevereiro de 1917.—João de Souza Pinto Junior.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

O Dr. José Linhares, juiz da 2ª Pretoria Criminal do Districto Federal.

Faz saber a quem possa interessar que a sede deste juizo acha-se installada no proprio nacional da rua Sigma n. 145 no Cães do Porto desta cidade. Outrossim que as audiencias deste juizo continuam a ter logar às terças e sextas-feiras de cada semana às 13 horas. Para constar mandei lavrar o presente para ser publicado no *Diário Official*. Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1917. Eu Luiz Marcondes de Antrade Figueira, escrivão, o escrevi.—João Linhares.

Comarca de Araraquara

Com o prazo de 90 dias, para citação de Maria Ragazzi e seu marido Bernardo Serafino

O Dr. Francisco do Borja de Macedo Couto, juiz do direito nesta comarca de Araraquara:

Faz saber aos que este edital virem o delle tenham conhecimento, que por este juizo se está procedendo ao inventario dos bens deixados por Luiz Ragazzi, a requerimento de seu filho José Ragazzi, e como residem na Italia em logar incerto e não sabido a herdeira Maria Ragazzi e seu marido Bernardo Serafino, ficam os mesmos citados para que venham neste juizo, na primeira audiencia, findo que seja o prazo de 90 dias, tomar parte na escolha do pessoas que como louvados

façam a avaliação dos bens do espolio, sob pena de revelia, ficando igualmente citados para todos os mais termos do inventario até final partilha, sendo que as audiencias deste juizo toem logar às quartas-feiras, às 12 horas, no edificio da cadeia publica, e quando feriado no primeiro dia util anterior; salvo se estiver funcionando a sessão do Jury, caso em que serão às nove horas, no local mencionado. E, para constar se passaram este e outros do igual teor, para serem afixados e publicados na forma da lei. Araraquara, 10 de fevereiro de 1917. Eu, Alberto Camargo Barros, escrivão, subscrevi.—Francisco de Borja de Macedo Couto. Confere.—O escrivão, Alberto Camargo Barros.

NOTICIARIO

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Cubatão*, para Paranaguá, Antonina, S. Francisco e Rio da Prata, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2 e ditos com porte duplo e para o exterior até às 9.

Pelo *Amazonas*, para Victoria, Bahia, Macaé, Recife, Natal, Macaé, Mossoró e Ceará, recebendo impressos até às 12 horas, cartas para o interior até às 12 1/2, ditos com porte duplo até às 13 e objectos para registrar até às 11.

Pelo *Philadelphia*, para Cabo Frio, portos do Espirito Santo, Caravellas e Ilhéos, recebendo impressos até às 12 horas, cartas para o interior até às 12 1/2, ditos com porte duplo até às 13 e objectos para registrar até às 11.

Pelo *Piauí*, para Bahia, Recife, Cabedello e Macaé, recebendo impressos até às 12 horas, cartas para o interior até às 12 1/2, ditos com porte duplo até às 13 e objectos para registrar até às 11.

Pelo *Assu*, para Pernambuco, recebendo impressos até às 12 horas, cartas para o interior até às 12 1/2, ditos com porte duplo até às 13 e objectos para registrar até às 11.

Pelo *Cannavieiras*, para Ilhéos, Bahia, Estancia, Aracajú, Penedo, Macaé e Recife, recebendo impressos até às 12 horas, cartas para o interior até às 12 1/2, ditos com porte duplo até às 13 e objectos para registrar até às 11.

Amanhã:

Pelo *Mantiqueira*, para Santos, Paraná, São Francisco, Florianopolis, Rio Grande e Rio da Prata, recebendo impressos até às 10 horas, cartas para o interior até às 10 1/2, ditos com porte duplo e para o exterior até às 11 e objectos para registrar até às 10.

Pelo *S. Paulo*, para Santos, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2, ditos com porte duplo até às 9 e objectos para registrar até às 10 horas de hoje.

Pelo *Wenceslau Braz*, para Florianopolis, recebendo impressos até às 9 horas, cartas para o interior até às 9 1/2, ditos com porte duplo até às 10 e objectos para registrar até às 10 horas de hoje.

Pelo *Itaquera*, para Victoria, Bahia, Macaé e Recife, recebendo impressos até às 5 horas, cartas para o interior até às 5 1/2, ditos com porte duplo até às 6 e objectos para registrar até às 10 horas de hoje.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brazil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 22 de fevereiro de 1917.

Zona norte — Da Repartição Geral dos Telegraphos só recebemos desta zona despachos telegraphicos provenientes de Pão do Assucar, Aracajú e no littoral da Bahia, onde o estado do tempo é incerto. Zona centro — Reina tempo incerto e máo em todos os Estados da zona, tendo chovido esta manhã em muitas localidades de Minas Geraes e do Estado do Rio. As chuvas foram geraes de hontem para hoje, tendo sido mais intensas em Curvello, Ouro Preto, Carmo, Therozopolis e S. Podro; foram pequenas as oscillações da temperatura, pouco variando a pressão. Zona sul — No Estado do Rio Grande o tempo conserva-se claro e bom, não se tendo registrado nenhuma precipitação de hontem para hoje; nas regiões de S. Paulo, Paraná e Santa Catharina, o tempo mantem-se incerto e máo; registraram-se de hontem para hoje chuvas fracas no extremo norte do S. Paulo e no Paraná, tendo-se observado aguaccios em Camboriú e Florianopolis. Exceptuando-se o Estado do Rio Grande a temperatura soffreu ligeiro declinio.

A maior temperatura da hontem, 36.5, em Itaqui e Vaccaria (R. G. do Sul); a menor, 11.6, em Passa Quatro (Minas Geraes).

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 22 de fevereiro de 1917. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)											
Barra do Corda (X)											
Fortaleza (X)											
Quixeramobim (X)											
Natal (X)											
Parahyba (X)											
Recife (X)											
Pão de Assucar	59.4	26.0	-1.3	S	2	4	I.	33.1	21.1	—	R. pm.
Aracajú	60.0	—	—	N	3	8	I.	30.0	23.8	—	R. pm.
Bahia	58.6	27.6	0.5	N	1	7	I. (c. manhã).	32.0	23.0	1.0	R. pm.
Caetitê	58.5	20.1	-0.2	SE	1	10	I. (c. manhã).	25.5	18.3	14.0	C. t. pm.
Januaria	57.8	22.2	-0.2	E	4	10	I.	26.4	17.2	—	C. v. pm.
Bello Horizonte	60.8	19.8	-0.2	NE	4	8	I.	23.0	17.4	5.0	C. am. pm.
Theophilo Ottoni	58.7	23.2	0.2	E	1	10	N. (cb. manhã)	26.0	21.4	—	N. i. am. pm.
Uboraba	57.2	19.2	-1.6	NNE	2	10	Ch. (c. manhã)	25.0	18.2	—	C. am. pm.
Caxambu	60.6	20.0	1.2	NNE	2	10	I. ch. (ch. de m.)	23.0	14.6	6.5	I. am. pm.
Goyaz (X)											
Santa Luzia (X)											
Guyabá	52.8	23.2	-0.3	N	3	10	M. c.	27.0	19.3	12.1	C. v. pm.
Corumbá	52.9	22.0	-1.0	Calma	0	8	I.	33.0	21.0	—	Ai. pm.
Capital Federal	60.1	22.6	-1.4	Calma	0	10	Tranquillo.	23.2	21.4	0.5	C. pm.
Campos	61.3	24.3	0.7	NE	3	8	I. (c. manhã)	27.5	20.1	9.8	C. pm.
Potropolis	59.9	19.9	0.1	Calma	0	9	I. (c. manhã)	22.0	15.3	9.8	C. am. pm.
Itzende	59.5	20.6	-0.9	SE	1	10	I. (c. manhã)	26.9	17.6	1.0	—
Therzopolis	60.6	19.9	0.1	N	3	9	—	23.1	14.5	42.7	N. pm.
S. Paulo	60.0	18.8	-1.6	NE	2	10	I. (c. manhã)	23.0	14.5	—	—
Santos	59.9	24.6	-2.7	NW	3	8	Peq. vagas.	30.0	19.8	—	Ch. pm.
Paranaguá	59.3	22.6	-2.8	Calma	0	9	Chão.	26.2	17.4	11.0	C. v. pm.
Curitiba	59.7	20.0	0.1	E	5	7	I. v. (ch. man.)	22.5	12.7	4.3	Ch. p. u.
Florianopolis	61.5	24.0	-1.0	Calma	0	10	I. (c. manhã)	26.0	23.0	8.7	Ag. pm. am.
Lages (X)											
Porto Alegre	59.4	26.4	0.3	Calma	0	0	—	33.0	19.3	—	—
Uruguayana	57.7	26.8	1.4	E	1	0	B. (b. de manhã)	35.7	21.6	—	I. am. pm.
Montevideo	58.1	25.3	-0.8	SE	1	10	B. (i. de manhã)	32.6	23.4	—	—
Buenos Ayres	58.3	—	—	Calma	0	9	I.	33.0	21.0	—	—
Cabo Frio	60.7	24.3	-0.5	NE	3	3	Chão.	27.4	22.3	—	V. am.
Victoria	59.9	26.0	0.0	E	1	6	I. (c. de manhã)	30.0	20.4	12.0	—
Friburgo	60.2	20.0	1.8	—	—	6	—	26.2	15.2	17.4	C. pm.

Estado do céu: em decimos de céu encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; nc, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenno; sa, saraiva; gc, goada; tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota: A chuva foi medida no dia 22 ás 7 horas, e as temperaturas foram observadas no dia 21 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho	0.8	28.2	20.2	Itapirú			
Eugenho de Dentre	0.0	27.9	19.4	Flamengo	0.1	26.7	20.5
Penha	0.0	27.8	15.0	Pão de Assucar (Alto)			
Horto Florestal				Copacabana (Forte)	0.2	27.2	21.6
Lagôa Rodrigo de Freitas	0.0	25.6	21.8	S. Januario			
Jacarépaguá				Cascadura (H. N. S. das Dores)	0.5	27.3	20.0

Nota: (X) Não veio telegramma.

Acta da secção realizada no Monte Pio Geral de Economia dos Servidores do Estado em 25 de fevereiro de 1917.

A's quatorze horas do dia vinte e cinco do mez de fevereiro de mil novecentos e dezessete na sala das sessões do Monte Pio, presentes os Srs. directores Drs. Oliveira Coelho, Aguiar Moreira, Marcellino de Brito, Costa Freire, Neri Ferreira, José Bevilacqua, Lacorda Coitinho e Sá Pereira, o Sr. presidente declarou aberta a sessão.

Lido o balancete do mez de dezembro, examinado pelo director Dr. Neri Ferreira, que foi de parecer estar o mesmo regularmente levantado, foi o mesmo approved. Presente o balancete do mez de janeiro findo, pelo qual verifica-se o saldo em dinheiro, de 231:450\$930 e em apolices de 6.792:200\$, foi o mesmo distribuido ao director Dr. Marcellino de Brito para o necessario exame.

Em seguida o Dr. secretario procedo á leitura do balanço do anno findo.

Balanço da receita e despesa do anno de 1916, do Monte Pio Geral de E. dos Servidores do Estado.

Receita

Saldo do mez de dezembro de 1915:

Em caixa.....	3:741\$034
No Banco Mercantil em C/C.....	3:181\$000
Annuidades nesta Capital.....	72:161\$922
Augmento de 3%.....	45\$523
Juros de apolices geraes.....	309:935\$000
Juros de apolices E do Rio.....	35:610\$000
Juros em C/C no B. Mercantil..	3:668\$800
Juros da C. de Empréstimos.....	193:313\$757
Multas infracção regulamento...	1:977\$534
Recebido da C. de supprimento transitorio.....	50:000\$000
Indemnizações.....	5\$000
	673:754\$971

Despesa:

Pensões pagas na Capital.....	463:961\$270
Vencimento do pessoal.....	30:011\$421
Material.....	2:743\$624
Extraordinarias:	
Gratificação Dr. secretario.....	4:600\$300
Idem a empregados.....	2:866\$663
Idem á commissão tomada de contas.....	1:000\$000
Supprimento feito á caixa.....	50:000\$030
Entregue á mesma para empréstimos a pensionistas.....	2:000\$030
Paga pelo levantamento da planta parte edificio.....	500\$003
Idem a medico do montepio.....	60\$000
Restituições.....	833\$830
Saldo que passa para 1917:	
Em caixa.....	69:298\$398
No Banco Mercantil.....	52:816\$800
	673:754\$971

O Sr. Dr. presidente propõe que seja lançado em acta um voto de satisfação pela justa nomeação do nosso director Dr. Aguiar Moreira para dirigir a Estrada de Ferro Central do Brazil, de quem muito espera osso departamento da Republica; bem assim pelas vicissitudes da vida apresenta um voto de pezar pelo passamento do contribuinte Dr. José Martins Seixas, a quem muito devo a nossa instituição pela grande somma de trabalhos que accumulou a mesma; sendo ambos approveds pela directoria.

Relatados os processos que estavam sobre a mesa resolveu a directoria:

Determinar o pagamento da pensão annual de 1:200\$ á viuva do finado contribuinte Domingos Ribeiro Guimarães, relativa ao periodo de 14 de julho de 1914 a 21 de junho do anno de 1915, e a do 600\$ aos filhos do mesmo, Virginia e Afonso, a partir daquella data, sendo

que a parte do menor cessa em 7 de junho do corrente anno.

Deferir para o effeito do ser paga, como reversão, a pensão annual de 20\$866 a Dona Pensilvania Ribeiro Navarro de Moura, filha da finada pensionista D. Maria Narciza Ribeiro Navarro e a partir do 14 do dezembro de 1913, tendo prescripto a favor do montepio o que excede deste a data da morte daquella pensionista.

Indeferir, por haver fallecido a 5 de dezembro de 1914, época em que não havia direito á reversão de pensão, o pedido feito pela pensionista D. Maria Eugenia de Magalhães Gesteira.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Dr. presidente levantou a sessão ás 14 e 1/2.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 41ª loteria do plano 330, 42ª extracção do anno de 1917, realizada em 22 de fevereiro de 1917, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra j e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

16.584.....	100\$000
23.575.....	100\$000
24.993.....	200\$000
3.966.....	200\$000
26.879.....	100\$000
13.778.....	200\$000
56.454.....	200\$000
54.003.....	100\$000
56.200.....	200\$000
13.621.....	100\$000
1.639.....	100\$000
13.512.....	100\$000
57.636.....	100\$000
38.903.....	200\$000
41.692.....	200\$000
58.538.....	100\$000
6.987.....	100\$000
50.928.....	2:000\$000
2.161.....	200\$000
4.380.....	100\$000
1.076.....	100\$000
44.142.....	200\$000
33.227.....	100\$000
35.377.....	3:000\$000
17.421.....	1:000\$000
46.897.....	200\$000
47.901.....	200\$000
3.981.....	200\$000
26.676.....	500\$000
18.023.....	100\$000
46.082.....	200\$000
39.189.....	100\$000
55.206.....	500\$000
34.361.....	200\$000
34.483.....	100\$000
12.344.....	500\$000
24.636.....	100\$000
40.055.....	100\$000
48.091.....	100\$000
50.752.....	200\$000
42.144.....	100\$000
43.614.....	100\$000
49.083.....	100\$000
553.....	200\$000
11.041.....	200\$000
48.325.....	16:000\$000
53.658.....	100\$000
25.228.....	100\$000
36.693.....	100\$000
33.466.....	100\$000
40.610.....	100\$000
5.271.....	100\$000
31.063.....	100\$000
17.197.....	100\$000
46.084.....	500\$000
21.143.....	1:000\$000

Approximações

48.324 e 48.326.....	200\$000
33.276 e 33.278.....	100\$000
50.927 e 50.929.....	50\$000

Dezenas

48.321 a 48.330.....	60\$000
33.271 a 33.280.....	40\$000
50.921 a 50.930.....	30\$000

Centenas

48.301 a 48.400.....	20\$000
33.201 a 33.300.....	10\$000
50.901 a 51.000.....	8\$000

Todos os numeros terminados em 25 tem 4\$, e os terminados em 5 tem 2\$, exceptuando-se os terminados em 25.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

O serviço para hoje, na Brigada Policial, é o seguinte:

Superior do dia, capitão Souza.
Official do dia á Brigada, tenente Servulo.

Auxiliar do official do dia á Brigada, sargento Antonio Guimarães.

Medico do dia, tenente Dr. Lima.

Interno, alferes honorario Bittencourt.

Dia á pharmacia, alferes pharmaceutico Aguiar.

Dia ao gabinete odontologico, cirurgião-dentista Octavio de Castro.

Promptidão:

No Quartel General, alferes Verissimo.

No regimento de cavallaria, tenente Abelardo.

Rondas:

No 3º e 4º districtos, alferes Vital.

No 7º, 21º e 30º districtos, alferes Coimbra.

No 10º districto, tenente Reis.

Na Saude, alferes Martins.

O policiamento do 1º batalhão, alferes Sabino.

O policiamento do 3º batalhão, alferes Nobrega.

O policiamento do 4º batalhão, alferes Djalma.

Guardas:

No Thesouro, alferes Duarte.

Na Casa da Moeda, alferes Mello Moraes.

Na Caixa de Amortização, alferes Paiva.

Dia aos corpos:

No 1º, tenente Jayme.

No 2º, tenente Aristides.

No 3º, capitão Ferraz.

No 4º, tenente Vellozo.

No regimento de cavallaria, tenente Mo-
nezes.

No quartel do Andarahy, alferes Hilario.

No da Saude, alferes Coelho.

Uniforme, 4º.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	11 7/8	11 49/64
Sobre Paris.....	\$730	\$739
Sobre Hamburgo.....	\$755	\$763
Sobre Italia.....	—	\$595
Sobre Portugal.....	—	2\$705
Sobre Nova York.....	—	4\$313
Lib. esterlina em moeda	—	21\$300
Sobre Buenos Aires (peso, papel)..	—	1\$920
Sobre Hespanha (peseta).....	—	\$921

Apolices geraes miudas.....	770\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.	820\$000
Apolices Estradas de Ferro.....	786\$000
Apolices Sentenças Judiciais.....	770\$000
Apolices Compromissos do Thesouro, miudas.....	770\$000
Apolices Compromissos do Thesouro, 1:000\$, 5 %, nom.....	783\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....	190\$000
Apolices municipais de Nitheroy, 100\$, 6 %, port.....	81\$500
Banco do Commercio.....	150\$000
Banco do Brazil.....	201\$000
Companhia Gossionaria Docas do Porto da Bahia, c/ 50 %.....	19\$250
Companhia Estrada do Ferro e Minas S. Jeronymo.....	29\$500
Companhia Docas de Santos, nom..	450\$000
Debentures da Companhia de Tecidos S. Pedro de Alcantara.....	193\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	206\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1917.—A. Simon-
sen, syndico.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 12 de fevereiro de 1917

PRESIDENTE, TORRES—DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Diniz, Almeida, Magalhães, supplente Sayão e o director da secretaria, Dr. Isidoro Campos, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

Requerimentos

De Lydia E. Pinkham Medicine Company, Estados Unidos da America, para o registro em renovação, da marca representando o retrato da Sra. Lydia E. Pinkham, com o fac-simile de sua assignatura, que distingue depurativos para o sangue, remedios para molestias femininas e pillulas para o figado, de sua fabricação.—Deferido.

Da sociedade em commandita Ichthyol-Gesellschaft Cordes Hermann & Co., Allemanha, para o registro, em renovação, da marca «Ichthyol», que distingue preparados chimicos e pharmaceuticos sulphurosos e de hydrogenio carbonado, de sua fabricação.—Deferido.

Da Sociedade Anonyma Brazil-Film, para o registro da marca S. A. B. F. em um hemisphorio, dentro de um losango, que distingue films cinematographicos de sua fabricação.—Deferido.

De Elysiario Silva, para o registro da marca «Nacional» em um livro, tendo no dorso o desenho de uma palmeira, que distingue fitas cinematographicas, de seu commercio.—Deferido.

De Hime & Comp., para o registro, em renovação, das marcas desenho de uma estrella, que distingue pesos de maças, de ferro, redondos e sextavados, balanças horizontaes de ferro, etc. e desenho de uma estrella em rotulo circular que distingue ferros de engommar de toda e qualquer qualidade, inclusive para alfaiatarias, camisas, etc., de sua fabricação.—Deferido.

De M. Caldeira, para lhe ser transferida a marca registrada nesta junta sob n. 4.638, de João Guilherme Caldeira.—Deferido.

De Bragança Cid & Comp., Alves, Moreira & Comp., The American Medical Supply Co., Companhia Souza Cruz, Ulisses Estevez & Comp., para o deposito de suas marcas registradas nesta junta sob ns. 11,788, 11,883,

11.903, 11.889 a 11.902, 11.911 e 11.913.—Deferido.

De Osorio Correa, para o deposito de sua marca «Desenho Cartorio Geral de Informacoes», registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob o n. 3.026.—Deferido.

De Dr. Desiderio Stapler, para o deposito de sua marca de dispositivo, ou aparelho ou escapulario para cura da syphilis, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob o numero 3.040.—Deferido.

De Alfredo Guerner & Comp., para o deposito de sua marca de calçados «Hercules», registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob o n. 3.043.—Deferido.

De Manoel de Macedo, para o deposito de sua marca «Maruja», para herba matte, registrada na Junta Commercial do Paraná sob o n. 1.334.—Deferido.

De A. Guimarães & Comp., para o deposito de sua marca de cigarros «Voluntarios» em rotulos com dizeres e a figura em busto de um voluntario, registrada na Junta Commercial da Bahia sob n. 1.—Deferido.

De Serafim Gonçalves Rodrigues, para o deposito de sua marca de artigos de padaria, «Padaria Bahiana» em rotulo com dizeres e o desenho de um moinho, registrada na Junta Commercial da Bahia sob n. 2.—Deferido.

De Francisco Pugliese, para o deposito de sua marca «Idéal», para calçados, em rotulo com dizeres, registrada na Junta Commercial da Bahia sob n. 42.—Deferido.

De Azevedo & Comp., para o deposito de sua marca de cigarros «Militares» em rotulo com dizeres e a figura de um militar com uma bandeira na mão e ladeado de dous outros militares, a cavallo, tocando corneta, registrada na Junta Commercial de Pernambuco sob n. 1.071.—Deferido.

De Henrique Santos & Comp., para o deposito de sua marca de medicamentos «Pharmacia Dermol», registrada na Junta Commercial do Pará sob n. 28.—Deferido.

Da Companhia Estrada de Ferro Cabo Frio, para o archivamento de seus estatutos e demais documentos de sua constituição.—Deferido.

Da Companhia Carbonifera do Jacuhy, para o archivamento da acta da assembléa geral que elegeu nova directoria e elevou seu capital.—Deferido.

De J. Miranda & Comp., Julio Barbosa & Comp., B. Nova & Comp., Ramos & Pinheiro, Souza & Bonavita, J. P. dos Santos & Comp., Schmidt, Abdo. & Comp., Manoel Lopes & Comp., Januario Basile & Comp., Motta & Comp., Castro & Tavares, Gonçalves, Pereira & Rodrigues, Schmitt & Comp., Maio & Comp., A. Silva & Barros, Marques da Silva & Comp., para o archivamento de seus contractos socios.—Deferido.

De Eduardo Grijó & Comp., para o archivamento de seu contracto social.—Cancellado o registro da firma, como requerem.

De Couto & Irmão, para o archivamento de seu contracto social.—Existindo firma identica registrada, regularizem o voltem.

De M. Senin & Comp. e Miguel Guimarães & Prajoux, para o archivamento da alteração de seus contractos sociaes.—Deferido.

De Almeida, Siemann & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto social.—Cancellado o registro da firma, como requerem.

De F. Gaia & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto social.—Indeferido de accordo com o parecer.

De Julio Saboia & Comp., Julio Barbosa & Comp., M. J. Lação & Comp., J. Lemos & Comp., Teixeira Couto & Comp., Acosta, Ferreira & Comp., Pinto Angelo & Comp., para o archivamento de seus distractos sociaes.—Deferido.

Do H. Oliveira Silva & Comp., Augusto Teixeira de Andrade, Manoel Ricart, Joaquim & Irmão, J. Penado, McMillen & Findley, Marques & Teixeira, José da Cunha Teixeira, A. Silva & Andrade, Jacques Coelho Guinodie, Lourenço, Ferreira & Costa, Arlindo & Soares, para o registro de suas firmas.—Deferido.

De Alexandre Keene, para o registro de sua firma.—Estando cumprido o despacho anterior, como requer.

De Camillo Mourão & Comp., Carlos Kern & Comp. e A. Trajano & Comp., para se anotar no registro de suas firmas a mudança de seus estabelecimentos, para a rua do Rosario n. 162, rua de S. Pedro n. 79 e avenida Rio Branco n. 169, respectivamente.—Deferido.

De Wilhelm Marx, para se anotar no registro de sua firma o augmento de seu capital para 300:000\$000.—Deferido.

Do Julio Lima & Comp., para se anotar no registro de sua firma a sahida do socio solidario Antonio Euzebio Moreira de Souza.—Deferido.

De Augusto Teixeira de Andrade, para o cancelamento do registro da firma J. Teixeira de Andrade, de que é successor.—Deferido.

A Junta Commercial em sessão de hoje mandou archivar as marcas e demais documentos constantes das notificações ns. 994 a 996, do Bureau International de la Propriété Industrielle, em Berna, e que acompanharam o officio n. 401, de 18 de outubro do anno proximo findo, do director geral da Directoria de Industria e Commercio da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, a saber: 61 marcas de ns. 17.772 a 17.797, 17.799 a 17.810 e 17.813 a 17.834; cinco rectificações das marcas ns. 17.402, 17.403, 17.404, 17.405 e 17.632; uma limitação de productos das marcas n. 17.452; um cancelamento da marca n. 6.225 e uma transferencia da marca n. 16.934. Deixou de mandar archivar, por não poderem gosar de protecção no Brazil, as seguintes marcas: n. 17.798, por imitar a de n. 7.000, registrada, em 5 de janeiro de 1911, por Frederico Otto, estabelecido á rua do Ouvidor n. 131, nesta Capital; n. 17.811, por imitar a de n. 7.673, registrada, em 26 de dezembro de 1911, por Germano Bottcher, estabelecido nesta Capital, á rua da Quitanda n. 183, e n. 17.812, por imitar a de n. 2.818, registrada, em 18 de maio de 1911, pela Nestlé and Anglo-Swiss Condensed Milk Company, estabelecida na Suissa, em Cham e Vevey.

O Sr. director apresentou o seguinte requerimento, que foi unanimemente approvado: «Requeiro que se insira na acta da sessão de hoje um voto de profundo pesar pelo fallecimento do notavel scientista Dr. Oswaldo Cruz, cuja perda, sensivel ao mundo scientifico, priva o Brazil de um dos mais preclaros e operosos de seus filhos, cuja vida foi posta com rara competência e talento ao serviço da Humanidade».

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 21 de fevereiro de 1917.—Mário Soares Pinto, 2º official.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça, archivados em sessão de 12 de fevereiro de 1917

Contractos:

De Motta & Comp., firma composta do socio solidario Sílvio Peltico da Cunha Motta e do socio de industria Arthur Camp, d'Eça, para o commercio de pharmacia, com o capital de 6:000\$000;

De Eduardo Grijó & Comp., firma composta dos socios solidarios Eduardo Pinto Grijó e Antonio da Silva Moura, para o commercio de commissões e consignações, no largo do Rosario n. 28, com o capital de 60:000\$000;

De Julio Barbosa & Comp., firma composta dos socios solidarios Julio Barbosa e Eduardo Cardoso, para o commercio de laticínios, com o capital de 100:000\$000.

De Ramos & Pinheiro, firma composta dos socios solidarios Manoel Ramos da Rocha e José Pinheiro Allouso, para o commercio de soccos e molhados, com o capital de 6:200\$000;

De A. Silva & Barros, firma composta dos socios solidarios Albino Luiz da Silva e Orombo Cocilio de Barros, para o commercio do hotel, á rua do Rezenle n. 9, com o capital de 3:000\$000;

J. P. dos Santos & Comp., firma composta dos socios solidarios José Pedro dos Santos, José Manoel do Valle, Luiz Homem da Costa e Adolpho Ribeiro Marques, para o commercio de vidros e espelhos, com o capital de 400:000\$0000;

De Maio & Comp., firma composta do socio solidario Antonio Tempone Maio e do commanditario Antonio Rodrigues Maio, para o commercio de fabrica de calçado, com o capital de 45:000\$000;

De Gonçalves Pereira, & Rodrigues, firma composta dos socios solidarios José d'Annunção Gonçalves, Augusto dos Santos Pereira e Francisco Rodrigues Allouso, para o commercio de casa de pasto, com o capital de 14:000\$, á rua S. José n. 59;

De B. Nova & Comp., firma composta dos socios de industria Alberto de Castro Gomes, José Lopes Quintella e do socio solidario Bernardino de Sá Nova, para o commercio de bottequim com o capital de 30:000\$000;

De Souza & Bonavita, firma composta dos socios solidarios Francisco de Souza e José Bonavita, para o commercio de calçado á rua S. Jo é n. 33, com o capital de 11:000\$000;

De Schmitt Abdo & Comp., firma composta dos socios solidarios Ernesto Oswaldo Schmitt, Lanis F. Klein, Benjamin Amaral de Paula Lima, Francisco Ferreira Alves Junior e José Aldo, para o commercio de exploração de manganez, com o capital de 90:000\$000;

De Manoel Lopes & Comp., firma composta do socio solidario Manoel Lopes da Silva e do socio de industria Francisco Vasques-Martins, para o commercio de concerto de chapéus, com o capital de 10:000\$000;

De Januario Bazili & Comp., firma composta dos socios solidarios Januario Bazili e Casemiro Magalhães, com o capital de 10:000\$, para o commercio do alfaiataria, á rua Rodrigo Silva n. 18;

De Castro & Tavares, firma composta dos socios solidarios Arthur de Castro e Alexandre Tavares, para o commercio de tinturaria, com capital de 23:000\$000;

De Schmitt & Comp., firma composta dos socios solidarios Pedro Amabile Pampuri e Ernesto Oswaldo Schmitt, para a exploração de annuncios luminosos, á rua da Quitanda numero 20, com o capital de 40:000\$000;

Marques da Silva & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel Marques da Silva e Octaviano Augusto Verol, para a exploração de de typographia, á rua Theophilo Ottoni n. 165, com o capital de 20:000\$000.

Alterações:

De Almeida Siemann & Comp., pela retirada do socio Adelino José de Almeida recebendo 48:594\$140, o capital social fica reduzido a 100:000\$000;

De Miguel Guimarães & Prajoux, alterando as clausulas 3ª e 5ª do seu contracto social.

De M. Senin & Comp., elevando seu capital de mais 28:000\$, o entrada para socie-

dade do socio Olympio Vieira de Mello, e alterando os lucros.

Distractos:

De Julio Saboia & Comp., que se dissolve pelo fallecimento do socio Gustavo Eugenio de Saboia e Silva, ficando com o activo e passivo o socio Julio de Saboia e Silva, não havendo haveres a compartilhar.

De Mc. Millen & Findley, que se dissolve recebendo o socio Drury A. Mc. Millen e William V. B. Findley 1:485\$993 cada um;

De Acosta, Ferreira & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Joaquim Pinto Ferreira, recebendo 12:791\$200, ficando com o activo e passivo os socios Adolpho Acosta e Silva e Silva & Santos na importancia de 70:000\$000;

De Julio Barbosa & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Crisostomo Cardoso, recebendo 45:000\$; fica com o activo e passivo o socio Julio Barbosa na importancia de 60:000\$000;

De J. Lemos & Comp., que se dissolve pela sahida do socio José Vicente Raoux Lemos, recebendo 6:500\$, e Agenor Schmidt Pimentel que nada recebe;

De M. Lanção & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Julio Podda, recebendo a quantia de 18:000\$; fica com o activo e passivo o socio Manoel José Lanção na importancia de 30:000\$000;

De Teixeira Couto & Comp., que se dissolve pela sahida do socio João Teixeira Couto recabendo a quantia de 58:191\$300, ficando com o activo e passivo o socio José Monteiro Soares, 17:118\$770;

De Pinto Angelo & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Luiz Pinto de Souza Castro recebendo a quantia de 88:000\$ e Alberto Pinto Angelo de Castro recebendo 12:000\$000.

Rectificação

O capital da firma Moreirã & Silva é de 40:000\$, o commercio de móveis e tapeçarias e não como sahiu publicado.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 21 de fevereiro de 1917.—Maria Soares Pinto, 2ª official.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 21 de fevereiro de 1917.....	3.297:848\$635
Renda arrecadada em 22 de fevereiro de 1917.....	234:110\$931
Total.....	3.531:959\$536
Em igual periodo de 1916...	3.071:938\$846

Alfaiateira do Rio de Janeiro

MEZ DE FEVEREIRO

Renda arrecadada em 22:	
Em ouro.....	76.697\$615
Em papel.....	112:218\$164
Total.....	188.915\$779
Renda arrecadada de 1 a 22 do corrente.....	2.717:438\$744
Em igual periodo de 1916...	3.433:449\$061
Diferença a maior em 1916..	716:010\$317

MARCAS REGISTRADAS

N. 11.907

Luiz Oswaldo de Carvalho, chimico-pharmaceutico, com pequeno fabrico de especialidades pharmaceuticas em seu domicilio á rua Nossa Senhora da Copacabana n. 541, com o fim especial de distinguir os preparados de sua invenção e fabricação, sob diversas denominações, adopta a marca geral acima destinada a determinadas especialidades pharmaceuticas, a qual será usada nos respectivos vasilhames, envoltorios ou emballagens e servirá para garantia de seus direitos, do propriedade, originalidade e authenticidade. Esta marca, sob a forma de etiqueta ou rotulo, consiste em dous circulos concentricos, sendo o exterior dotado na parte de fóra, comprehendendo no espaço annular por olles formado os seguintes dizeres característicos: «Productos — Bio-Energeticos — Rio de Janeiro — Brazil» e no centro em monogramma as letras iniciaes «P.B.E.»; podendo variar de cores, uma e outras partes, bem como de dimensões. — Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1917.—Luiz Oswaldo de Carvalho.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 38 minutos do dia 12 de janeiro de 1917. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 11.907 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1917. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.939

Frignani & Comp., estabelecidos á rua Evaristo da Veiga n. 22, adoptam para distinguir bebidas effervescentes á base do guaraná de seu fabrico e commercio a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste do nome característico «Assyrio» precedido da palavra «Typo», em um rotulo representando uma faixa curvelinea, guarnecida de filetes. Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1916. Frignani & Comp. (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 23 minutos do dia 31 de janeiro de 1917. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 11.939, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1917. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.940

Frignani & Comp., estabelecidos á rua Evaristo da Veiga n. 22, adoptam para distinguir bebidas effervescentes á base do guaraná, de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de cores e dimensão, a qual consiste do nome característico «Carioca» precedido da palavra «Typo» em um rotulo em forma de faixa curvelinea, guarnecida de filetes. Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1916. — Frignani & Comp. (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 23 minutos do dia 31 de janeiro de 1917. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 11.940 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.963



Moreira, Róriz & Comp., negociantes indústrias, estabelecidos à praça Tiradentes n. 66, usam e continuarão a usar em artigos de sua industria a marca e denominação acima estampada, a qual consiste em uma fantasia representando uma mulher selvagem sentada no solo entre plantações, tendo na mão esquerda feixes de cevada que por sua disposição cobrem os joelhos; a mão direita descansa sobre uma lança atirada ao solo; uma faixa abaixo anuncia o título «Aracy-Bier» abaixo desta, P. Tiradentes 66. No alto, em forma circular, as palavras «cerveja estomacal», e abaixo destas a firma Moreira, Róriz & Comp., e ainda abaixo, Telephone, Central 1524. Esse conjunto acima descripto acha-se dentro de filetes, uns traçados, por cima, em forma de meio ellipse, outros, por baixo, em forma de meio circulo. Assim, ellipse e circulo, na união de traços, confundem-se, formando um só e original desenho. Essa marca continuará a ser empregada nas etiquetas, tampos, garrafas, rotulos, involucros, etc., de seu commercio e industria, gravada a fogo e impressa a tintas em cores e tamanhos varios. Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1917. — *Moreira, Róriz & Comp.* (sobre 600 réis de estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 45 minutos do dia 6 de fevereiro de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 11.963 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1917. — *Isidoro Campos*, director, sobre 20\$ de estampilhas. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.964

Assumpção & Filhos, estabelecidos na cidade da Barra do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, apresentam para registro a marca acima, que consiste essencialmente nas palavras «Creme Brazil de Puro Leite Fabricado por Assumpção & Filhos — Barra do Pirahy, E. do Rio» circundando esses dizeres vê-se uma cercadura de vinhetas com a figura de uma vacca e uma mulher ordenhando-a. Essa marca, que pôde variar em typos, cores e dimensão, servirá para distinguir um creme de leite de sua fabricação, que é acondicionado em caixas de papelão. Barra do Pirahy, 3 de fevereiro de 1917. — *Assumpção & Filhos* (sobre duas estampilhas federaes no valor de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas do dia 6 de fevereiro de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 11.964 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, e, de conformidade com o regulamento vigente (art. 34), acha-se aberta, pelo prazo de 120 dias, a contar desta data, a inscrição para o concurso da cadeira vaga de Historia das Bellas Artes.

Poderão concorrer todos os brasileiros ou estrangeiros que exhibirem folha corrida e forem maiores de 21 annos.

Esse concurso comprehenderá (art. 2º do Regimento interno):

a) um trabalho de valor, sobre qualquer assumpto da cadeira, impresso em folhetos, dos quaes 50 serão entregues ao secretario da Escola mediante recibo;

b) uma prova pratica constando da descrição e critica de uma obra de arte qualquer, tirada á sorte, prova essa que será eliminatória;

c) arguição do candidato pela mesa examinadora, composta de quatro professores, sob a presidencia do director, para verificar a autenticidade ou paternidade do trabalho escripto, apresentado, podendo cada um dos quatro professores interrogar o candidato, durante meia hora, no maximo;

d) proleção, durante quarenta minutos, sobre um dos pontos do programma da cadeira em concurso, tirado á sorte, 24 horas antes, o postos os pontos na urna, em presença dos candidatos, que verificarão si foi incluído o programma na integra.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes; 11 de janeiro de 1917. — *Dr. Gama Rosa*, secretario.

Instituto Nacional de Musica

CONCURSOS AOS PREMIOS

De ordem do Sr. director, faço publico que nos concursos aos premios de canto, piano e violino, que se vão realizar neste instituto no dia e hora que forem previamente designados, dentro da segunda quinzena do março proximo, serão executadas pelos concurrentes as peças constantes do edital affixado na portaria do instituto, indicadas de conformidade com o n. 1 do respectivo programma.

Instituto Nacional de Musica, 22 de fevereiro de 1917. — O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Collegio Pedro II

SEGUNDA CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DO GENEROS DURANTE O ANNO DE 1917

De ordem do Sr. director, convidam-se as pessoas que, durante o anno de 1917, quizerem fornecer os generos do consumo deste instituto (internato) constantes dos seguintes grupos, a apresentar suas propostas até o dia 3 do março vindouro:

N. 3 — Gallinhas, frangos e ovos.

N. 10 — Carvão Cardiff e Now-Castle, carvão americano para machina e para cozinha de 1ª qualidade.

As propostas, em duplicata, sendo uma estampilhada, datadas e assignadas, com especificação de cada artigo, em sobrecartas fechadas endereçadas á directoria do collegio, serão entregues ao thesoureiro, até o referido dia 3, ás 14 horas, no Externato á rua Marechal Floriano n. 80.

Os proponentes deverão exhibir documentos provando estarem quites com a Fazenda Nacional, e bem assim terem pago o imposto de industrias e profissões. Para garantia do contracto farão acompanhar as suas propostas com o deposito de 200\$000.

Estas cauções poderão ser levantadas logo depois da assignatura de contracto.

O proponente que, uma vez acceita a proposta, não assignar o contracto no prazo de tres dias, perderá o direito á caução, a qual reverterá para o patrimonio do Collegio. No dia e hora do encerramento da concorrência no Externato, as propostas serão abertas e todas lidas na presença dos concurrentes, o cada concurrente presente rubricará as propostas de todos os outros.

Os contractos serão lavrados com as seguintes clausulas: a fiança que for conveniente, a juizo do Sr. director; de quo os generos ou artigos serão de primeira qualidade; de que serão rejeitados os que não o forem, o de que nesse caso serão comprados outros á custa do fornecedor, onde os houver melhores; e, para os dependentes de amostras, a depositar na thesauraria, de que serão rejeitados aquellos que não forem iguaes ás mesmas amostras; e mais com as da entrega no estabelecimento e de multas nos casos de faltas e coincidencias.

Secretaria do Collegio Pedro II, 22 de fevereiro de 1917. — Pelo secretario, *Octacilio A. Pereira*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido a Sra. D. Leonor Fructuoso Jorge, responsavel pelo prédio n. 156 da rua Borja Reis, a comparecer nesta directoria á rua do Bezende n. 132, dentro do prazo de cinco dias, afim de tomar conhecimento da multa que lhe foi imposta pela 9ª Delegacia de Saude e tambem do segundo termo de intimação sob o n. 59.742, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 22 de fevereiro de 1917. — *Dr. Mauricio de Abreu*, secretario interino.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os responsaveis pelos predios ns. 92 da rua Lins de Vasconcellos; 83 da rua da Republica (estação Quintino Boiaçuva) e 132 e 130 da rua Magalhães Couto, a comparecerem nesta directoria, á rua do Bezende n. 132, dentro do prazo de cinco dias, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram expedidas pela 9ª delegacia de saude, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 22 de fevereiro de 1917. — *Dr. Mauricio de Abreu*, secretario interino.

Corpo de Bombeiros

De ordem do Sr. coronel commandante faço publico, para conhecimento dos interessados, que, ás 13 horas dos dias 1, 2 e 3 do proximo mez, serão recebidos, na Casa da Ordem, propostas para o fornecimento a este Corpo durante o anno de 1917, dos artigos constantes dos grupos abaixo declarados, cujas propostas para concorrência foram annulladas pelo Ministerio da Justiça.

Grupo n. 3—Material de construção.
 Grupo n. 4—Artigos do correeiro.
 Grupo n. 5—Louças.
 Grupo n. 6—Ferragens e miudezas.
 Grupo n. 7—Ferro e materia prima.
 Grupo n. 8—Lubrificantes.
 Grupo n. 13—Carvão de pedra.
 Grupo n. 14—Expediente.
 Grupo n. 15—Artigos de musica.
 Grupo n. 17—Material cirurgico.
 Grupo n. 22—Forragens.
 Grupo n. 23—Generos alimenticios.
 Grupo n. 24—Café.
 Grupo n. 25—Pão.
 Grupo n. 26—Carne.
 Grupo n. 27—Verduras.

As condições são as mesmas do edital de 31 de janeiro findo, ficando, porém, os proponentes que já se habilitaram para a ultima concorrência e quizerem concorrer novamente, dispensados de fazer nova caução e de apresentar os documentos exigidos, devendo, entretanto, fazer requerimento nesse sentido, dirigido ao commandante do Corpo até ás 14 horas do dia 28 do corrente.

No dia 1, serão recebidas as propostas para os grupos de 22 a 27; no dia 2, para os de ns. 3, 4, 13, 14, 15 e 17; no dia 3, para os de ns. 5, 6, 7 e 8.

Secretaria do Corpo, 17 de fevereiro de 1917.—Alferees Eloy Monteiro, secretario. (

Ministerio da Fazenda

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director, faço publico pelo presente edital de 30 dias, a contar deste, que foram requeridos aforamentos de terrenos desta fazenda pelos seguintes Srs.: Manoel Coelho Moreira, lote n. 27, com 66^m, 0 de frente para Avenida Carmen; Antonio Francisco do Macedo, lote n. 42, com 32^m, 0 de frente para mesma avenida; Accacio Barreto, lote n. 28, com 44^m, 0 de frente para mesma avenida; Eulalia Maria da Silva, lote n. 2 E, com 22^m, 0 de frente para rua Marechal Galdino. Existindo nos mencionados terrenos bomfeitorias, são convidados todos aquelles que tiverem reclamações a fazer contra o aforamento dos referidos terrenos, ou em relação ás bomfeitorias nelles existentes, a apresentá-las no prazo do presente edital, competentemente documentadas, findo o qual nenhuma será attendida.

Primeira Sub-directoria do Patrimonio Nacional, 8 de fevereiro de 1917.—João Marciano Oliveira da Silva, sub-director. (

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional

CONCURRENCIA PARA VENDA DA FAZENDA NACIONAL DE BETIONE

De ordem do Sr. delegado fiscal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com o despacho de S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda de 11 de fevereiro de 1916, communicado pela ordem n. 16, de 3 de março do mesmo anno, da Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional, acha-se aberta concorrência para a venda da fazenda de Betione, pertencente ao Patrimonio Na-

cional, situada no municipio de Miranda, neste Estado, á margem esquerda do rio deste nome, tendo por limites ao norte o rio Saloba, ao sul o ribeirão Betione, a leste o rio Miranda e ao oeste as terras que vão ter á margem do rio Paraguay.

As propostas, em duas vias, ambas datadas, assignadas e selladas, com declaração do preço por extenso e em algarismos, para a compra da mesma fazenda, sem emendas, rasuras ou borrões, serão apresentadas nesta secretaria até o dia 30 de abril do corrente anno, em envoltórios fechados e lacrados.

O proponente, no acto da apresentação da proposta, exhibirá o conhecimento do depósito previamente feito na thesouraria desta delegacia da quantia de cinco contos de réis, em dinheiro, depósito esse que o proponente perderá si não assignar a escriptura dentro do prazo de quinze dias contados da data do edital convidando-o para esse fim.

O governo reserva-se o direito de não accoitar quaesquer propostas, caso assim julgar conveniente.

Nesta secretaria serão prestados todos os esclarecimentos de que necessitarem os interessados.

Secretaria da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Cuyabá, 1 de fevereiro de 1917.—O 1º escripturario, Anselmo Libérato de Oliveira.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DESTINADO AOS TRABALHOS DAS OFFICINAS NO CORRENTE ANNO

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que até o dia 28 do corrente mez, ás 14 horas, serão recebidas, nesta secção, propostas para o fornecimento a esta repartição, durante o corrente anno, dos artigos constantes da relação que em seguida vae publicada.

São as seguintes as condições da presente concorrência:

Primeira

Todos os artigos serão de primeira qualidade.

Segunda

As propostas serão feitas em duas vias, ambas estampilhadas, datadas e assignadas e nellas especificados, sem acrescimos, entrelinhas, emendas, borrões, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

Terceira

Deverão ser observadas rigorosamente as unidades especificadas na relação.

Quarta

Cada proponente depositará previamente na thesouraria da Imprensa Nacional, mediante guia extrahida nesta secção, a quantia de 500\$, para garantia da assignatura do contracto.

Quinta

As propostas serão abertas na presença dos interessados em dia e hora que serão designados pela directoria e publicados em edital.

Sexta

O proponente preferido recusando-se ou não comparecendo a assignar o contracto dentro do prazo de tres dias, a contar da data do edital de chamada, perderá o direito á caução de que trata a condição quarta, que reverterá para a Fazenda Nacional.

Setima

No caso de absoluta igualdade de preços, caberá á directoria decidir a quem cabe a preferencia.

Oitava

Serão observadas, nos trabalhos desta concorrência, bem como nos contractos que se lavrarem, as seguintes disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909:

a) a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas;

b) as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas;

c) as propostas devem ser abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros;

d) antes de qualquer decisão serão publicadas na integra;

e) as propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas no edital de concorrência nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

f) a concorrência (preferencia) caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Nona

A questão de idoneidade será julgada por uma comissão nomeada de accordo com as regras estabelecidas pela circular n. 14, de 10 de abril de 1911, lavrando-se uma acta desse julgamento, assim como da sessão de abertura das propostas.

Decima

Os contractos que se lavrarem em vista desta concorrência deverão ser publicados e submettidos ao registro do Tribunal de Contas, nos prazos marcados no art. 5º do decreto n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911, e art. 12 do decreto do Executivo n. 9.393, de 29 de setembro de 1912, e só serão validos depois do registro desse tribunal.

Decima primeira

Nesses contractos se observará o que dispõe o art. 131 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915; o selo será o de registro simples por linha, obrigando-se, porém, o contractante a pagar o selo proporcional nas facturas que apresentar.

Decima segunda

O preço, moeda brasileira, deve ser

entendido para a mercadoria entregue no almoxarifado, livre de quaesquer despesas de embalagem, frete, seguros, e taxas do Cães do Porto, correndo os direitos alfandegarios por conta da Reparação.

Decima terceira

O proponente preferido depositará no Thesouro Nacional, antes de assignado o respectivo contracto, a quantia de 5 %

do valor da encomenda, para a garantia da execução deste.

Decima quarta

Na Secção de Artes serão prestados, diariamente, das 10 às 14 horas, os esclarecimentos que forem necessários aos concorrentes.

Secção Central, 10 de fevereiro de 1917. — O chefe, J. S. do Pillar Filho,

RELAÇÃO DO MATERIAL A QUE SE REFERE O EDITAL SUPRA

Para os serviços de encadernação: couro da Russia, marroquim, carneira, etc., etc.

Numeros	Especie	Dimensões	Côres	Unidade	Quantidade
Couros					
1	Couro da Russia.....	0 ^m ,80	Vinho	Pello	13
2	Marroquim chagrin.....	0 ^m ,80	Verde	"	200
3	Marroquim bazin, liso.....	0 ^m ,80	Diversas	"	10
4	Marroquim (bezerro).....	0 ^m ,80	"	"	25
5	Carneira.....	0 ^m ,80	"	"	500
6	Carneira cerrada.....	0 ^m ,80	"	"	10
Panno					
7	Panno chagrin.....	1 ^m	Diversas	Metro	1.500
8	Panno percaline.....	1 ^m	"	"	500
9	Panno hambur guez.....	1 ^m	Preta	"	7.500
10	Panno hamburguez.....	1 ^m	Vinho	"	100
Papel					
11	Papel patente.....	76×56	Diversas	Folha	3.000
12	Papel de seda.....	70×60	Branca	Resma	25
13	Papel mata-borrão.....	70×60	Encarnada	"	15
14	Papel granito.....	68×50	Diversas	"	50
15	Papel pardo para empacotamento.....	120×75	"	"	300
Diversos					
16	Colla hamburgueza para encadernação.....	—	—	Kilo	500
17	Arame, n. 18.....	—	—	Rolo	80
	Arame, n. 20.....	—	—	—	60
	Arame, n. 21.....	—	—	—	10
	Arame, n. 22.....	—	—	—	10
	Arame, n. 23.....	—	—	—	20
	Arame, n. 24.....	—	—	—	10
	Arame, n. 26.....	—	—	—	10
18	Cartão-borrão, pesando 110 grammas cada folha.....	68×50	Rosa	Folha	3.000
19	Ilhozes, n. 9.....	—	—	Milheiro	500.000
Do fabricante Wilhelm Leos Nachf. Stuttgard :					
20	Pó para dourar.....	—	Amarella	Lata c/250 grs.	8
21	Pó para dourar.....	—	Branca	"	4
22	Tinta para marmore.....	—	Verde	Litro	4
23	Tinta para marmore.....	—	Azul	"	4
24	Tinta para marmore.....	—	Carmim	"	6
25	Tinta para marmore.....	—	Amarella	"	4
26	Fel de boi preparado, para marmore.....	—	—	"	3
27	Linha Barbour, n. 3.....	—	—	Rolo	100
28	Linha Barbour, n. 4.....	—	—	"	100
	Linha Gruschwitz n. 20.....	—	—	Carretel	50
	Linha Gruschwitz n. 30.....	—	—	"	200
	Linha Gruschwitz n. 40.....	—	—	"	100
	Linha Gruschwitz n. 50.....	—	—	"	500

Tinta

3.000 (tres mil) kilos de tinta preta, do fabricante Chr. Lorilleux, para impressões ligeiras em grandes machinas planas e rotativas.

Observações — A tinta deverá ser acondicionada em tambores, ou barris, com 50 kilos cada um e preparada do modo a se poder obter perfeita distribuição cylindrica.

PAPEL DE IMPRESSÃO, SEM MADEIRA, EM RESMA

Ns.	Qualidade do papel	Largura	Peso	Côr	Quantidade de folhas em resma	Quantidade de resmas
1	Papel não assetinado.....	100×68 centímetros	24 kilos	Branco	500 folhas	2.000
2	" " ".....	100×68 "	36 "	"	500 "	1.000
3	" assetinado.....	68×50 "	42 "	"	500 "	1.000
4	" ".....	100×68 "	24 "	"	500 "	2.000
5	" ".....	68×50 "	18 "	"	500 "	1.000
6	" ".....	100×68 "	36 "	"	500 "	2.000
7	" ".....	(*) 56×76 "	21 "	"	500 "	1.000
8	" ".....	(*) 112×76 "	42 "	"	500 "	500
9	" ".....	(*) 112×76 "	50 "	"	500 "	500

(*) Massa superior (Extra).

PAPEL REGISTRO BRANCO, PARA LIVROS

Ns.	Qualidade do papel	Formato	Peso	Côr	Quantidade de folhas em resma	Quantidade de resmas
10	Registro, massa superior.....	403 × 70	50 kilos	Branco	500 folhas	300
11	" " ".....	94 × 64	45 "	"	500 "	400
12	" " ".....	84 × 61	42 "	"	500 "	400
13	" " ".....	76 × 56	33 "	"	500 "	400
14	" " ".....	70 × 51	25 "	"	500 "	500
15	" " ".....	62 × 48	23 "	"	500 "	500
16	" " ".....	58 × 40	15 "	"	500 "	500
17	" " ".....	48 × 37	13 "	"	500 "	500

PAPEL DE LINHO BRANCO E COUCHET (LEGITIMO)

Ns.	Qualidade do papel	Formato	Peso	Côr	Quantidade de folhas em resma	Quantidade de resmas
18	Papel de linho puro (Royal Bond).....	95 × 68	27 kilos	Branco	500 folhas	500
19	" " " " (" ").....	95 × 68	24 "	"	500 "	500
20	" Couchet (massa superior).....	112 × 76	48 "	"	500 "	300

Nota — As amostras serão examinadas nesta directoria.

Alfandega do Rio de Janeiro.

LEILÃO DE CONSUMO

Edital de prévio aviso com o prazo de 30 dias

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 6º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

ARMAZEM INTERNO N. 3

Manifesto n. 773 — Marcas EB: Quatro caixas ns. 219, 275, 305 e 311 (não constam); Losango X 14.002: Sois amarrados de ferro sem numero, á ordem; VFBC—Pelotas: Vinte barras sem numero (não constam); Sem marca: Um amarrado de ferro sem numero (não consta), vindas de Nova York no vapor americano *Pennsylvanian* em 21 de agosto de 1916.

ARMAZEM N. 4

Manifesto n. 766 — Marca Losango CLS: Uma caixa n. 11, consignada a Bertoa & Comp.,

vinda de Manchester no vapor inglez *Plutarch* em 16 de agosto de 1916.

ARMAZEM N. 17

Manifesto n. 742 — Marca Losango AA: Uma caixa n. 763, consignada a Slopér & Irpáq, vinda de Liverpool no vapor inglez *Orona* em 11 de agosto de 1916.

Manifesto n. 765 — Marca NASC contra marca TP: Cinco caixas sem numero, consignadas á ordem, vindas de Nova York no vapor inglez *Vestris* em 16 de agosto de 1916.

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1917. — O ajudante do inspector, *Joaquim Fernandes da Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor sueco *Saga*, entrado em fevereiro de 1917:

Armazem n. 4—HC: 1 caixa n. 603, repregada.

B: 1 barrica sem numero, idem.

Vapor americano *Montanan*, entrado em 24 de janeiro de 1917:

Armazem n. 5—LVCN: 1 caixa n. 1 VP, avariada.

MVC: 7 ditos ns. 1, 1, 1, 1, 1, 1 e 50, repregadas.

B—M—5.744, C—Mendes—Ftd: 1 barrica sem numero, idem.

P—A—731—T—C: 1 caixa n. 7, idem.

Idem: 1 amarrado de caixas n. 2, idem.

OCPW—494: 3 caixas ns. 1, 1 e 2, avariadas.

PMC—T: 1 dita n. 1.081, repregada.

Sem marca: folhas de Flandres sem numero, a granel.

SGC: 1 caixa n. 17, avariada.

Idem: 1 dita n. 7, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 9, idem idem.

W. Jaure au Willien: 1 dita n. 413, repregada.

Casa Pratt: 1 dita n. 114, idem.

CMB: 2 ditos ns. 11 e 24, idem.

CRB: 1 dita n. 392, idem.

Dental—MFGC: 1 dita n. 3.287, idem.

D—DLS: 1 dita n. 4, avariada.

Drogaria Berrini: 2 ditos ns. 11 e 3, idem.

Armazem n. 5—M&C—EBM: 2 caixas ns. 110 e 117, repregadas.

Idem: 1 dita n. 114, avariada.

FTA: 1 dita n. 101, repregada.

F. A. Walter & Comp.: 1 dita n. 1, idem.

HW: 3 ditos com diversos numeros, idem.

HJ—2.877: 1 dita n. 359, idem.

JW&C—25.834: 1 barrica n. 34, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 29, avariada.

JFC: 1 caixa n. 6, repregada.

JBO order S: 1 barrica n. 4.433, idem.

KNS—3.820: 7 saccos, sem numero, recosturados.

Arintho: 55 caixas, avariadas.

ACC: 1 dita n. 29.469, repregadas.

AF: 2 ditos ns. 27 e 28, repregadas e avariadas.

AL: 1 dita n. 487, idem, idem.

Almeida Marques & Comp.: 1 dita n. 1.947, repregada.

BW: 2 ditos ns. V 8.610 e V 8.608, idem.

B—M—C—Ltd.: 3 ditos com diversos numeros, avariadas.

Idem: 1 dita n. 4.032, repregada e avariada.

CGEB: 1 dita n. V 8.888, repregada.

Idem: 2 barricas n. 125 e sem numero, idem.

Idem: 1 dita n. 143, avariada.

C.G.E. do B.: 4 pacotes com diversos numeros, violados.

CNB: 5 caixas, idem, repregadas.

Armazem n. 7—BAC: 4 tinhas sem numero, idem.

Vapor nacional *Acre*, entrado em 2 de fevereiro de 1917:

Armazem n. 6—AH: 1 caixa n. 35, repregada e avariada.

Vapor nacional *Aymoré*, entrado em 2 do fevereiro de 1917:

Armazem n. 6—ACC: 50 caixas sem numero, repregadas.

GMFV: 1 dita idem, idem.

Manufatura de Fumos Vcado: 1 dita, idem, idem.

Vapor inglez *Canova*, entrado em 1 de fevereiro de 1917:

Armazem n. 10—AGC: 1 caixa n. 637, repregada.

JRCC: 1 dita n. 2.743, idem.

46: 1 dita sem numero, idem.

PARC: 1 dita n. 7.422, idem.

S: 2 ditos ns. 604 e 605, avariadas.

Sem marca ou M&C: 3 peças de louça, quebradas.

Sem marca ou HCH: 2 peças de louça, quebradas.

G: 201 amarrados de ferro, avariados.

Mº Vº: 4 barricas, diversos numeros, idem.

D Brazil V: 339 amarrados de ferro, idem.

Casa Claudino: 2 caixas, idem.

Sem marca: 21 amarrados de ferro, idem.

ADA: 2 caixas ns. 1 e 2, repregadas e avariadas.

CCVF—184—CLC: 1 barril n. 18, vasio.

CGC: 1 caixa n. 9.093, repregada e avariada.

FG—1: 14 ditos diversos numeros, avariadas.

Idem 1: 30 ditos idem, idem.

Idem 3: 1 dita sem numero, idem.

GRC: 16 fardos, diversos numeros, idem.

JD: 4 ditos, idem, idem.

30 Maia: 1 caixa n. 513, repregada e avariada.

44.000—M: 1 dita n. 239, idem, idem.

40: 1 dita n. 1.634, idem, idem.

PCC: 1 dita n. 363, idem, idem.

PI: 1 dita n. 15 idem, idem.

RWVC: 1 dita n. 860, idem, idem.

SRS: 1 dita n. 9, idem, idem.

L: 1 dita n. 15, idem, idem.

HVVB: 2 saccos, rotos.

ABC: 1 caixa n. 288, repregada e avariada.

AJ: 1 dita n. 468, idem, idem.

DC: 1 dita n. 1.176, idem, idem.

G: 1 barrica n. 772, idem, idem.

JMFC: 1 caixa n. 3.232, idem, idem.

L: 6 ditos, idem, idem.

M—G: 1 dita n. 4.215, idem, idem.

30—Maia: 1 dita n. 513, idem, idem.

14.000—M: 2 ditos ns. 260 e 253, idem, idem.

R 5: 1 dita n. 1.243, idem idem.

SC—TA: 2 ditos ns. 383 e 385, avariadas.

W 807—CMEF: 1 dita, repregada e avariada.

GPC—ACA: 3 peças de louça, quebradas.

CSC—HCH: 8 ditos, idem.

MACC—HCH: 3 ditos, idem.

47 K: 10 ditos idem.

Idem: 2 siphons, idem.

Sem marca ou GPC—HCH: 2 peças de louça idem.

Vapor nacional *Minas Geraes*, entrado em 25 de janeiro de 1917:

Armazem n. 16—DO: 2 caixas ns. 4 e 5, repregadas e avariadas.

Vapor inglez *Amazon*, entrado em 1 de fevereiro de 1917:

Armazem n. 17—JRCC: 1 caixa n. 1.644, repregada e avariada.

LO: 2 caixas ns. 6.583 e 6.274, repregadas e avariadas.

MCC: 2 ditos ns. 49 e 47, idem.

MB: 1 dita n. 1.246, idem.

MC: 1 engradado n. 7, roto e avariado.

14.000—M: 1 caixa n. 2.503, repregada e avariada.

PDN—BC&C: 1 dita n. 2.501, idem.

V&C—&C: 1 dita n. 107, idem.

JFC: 10 engradados, com falta e avariadas.

MAC: 20 ditos, idem.

Idem: 10 ditos, avariados.

Idem—A: 35 ditos, idem.

Idem: 20 ditos, com falta e avariados.

Idem—B: 30 ditos, idem.

Idem: 40 ditos, avariados.

JFC: 10 ditos, idem.

B: 2 caixas ns. 7.417 e 8.312, repregadas e avariadas.

BD—KLTD: 1 dita n. 115, idem.

CGC: 1 dita n. 34, idem.

C: 3 ditos com diversos numeros, idem.

B—C—A: 1 dita n. 9.064, idem.

CPC—Inglesa: 3 ditos de diversos numeros, idem.

CSC: 1 dita n. 13, idem.

CA: 1 dita n. 9.047, idem.

CAC: 1 dita n. 1.275, idem.

CFMIV: 1 dita n. 16, idem.

CB: 1 dita n. 13.033, idem.

S—C—SB: 1 dita n. 190, idem.

Costa: 1 dita n. 102, idem.

DC—R: 2 caixas, repregadas e avariadas.

R—E—C: 1 dita n. 5.496, idem.

ESC: 1 fardo n. 65.174, avariado.

Idem: 1 caixa n. 9.056, idem.

EBC: 1 dita n. 174, repregada e avariada.

FIC: 3 saccos ns. 9, 15 e 79, rotos.

Armazem n. 7—CR: 1 dito, idem.

Sem marca: 11 barris, repregados.

Idem: 1 dito vasio.

Idem: 7 ditos, repregados.

Vapor hollandez *Frisia*, entrado em 2 do fevereiro de 1917:

Armazem n. 18 — Casa Lucas: 2 barricas ns. 71.334 e 71.528, repregadas.

GC & C: 1 caixa n. 494, idem.

GWCC: 1 dita n. 1.119, idem.

JECC: 1 dita n. 1.118, idem.

JMC: 1 dita n. 2.369, idem.

JBCC: 1 dita n. 1.120, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1917. — Pelo inspector, o ajudante, *Joaquim Fernandes da Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avaria e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor sueco *Saga*, entrado em fevereiro de 1917:

Armazem n. 4 — AS: 30 caixas sem numero, avariadas.

AA—123: 50 ditos idem, idem.

BB—456: 50 ditos idem, idem.

CFC: 30 ditos idem, idem.

COC: 30 ditos idem, idem.

DD—789: 50 ditos idem, idem.

FNE—14.210: 20 ditos idem, idem.

ATLAS: 1 dita n. 229, repregada.

COCC: 1 dita n. 3, idem.

COC: 1 dita n. 113, idem.

C&C—F: 3 ditos ns. 706, 707 e 708, idem.

CGD—Casa Valim: 2 ditos ns. 661 e 662, idem.

DC: 1 dita n. 1.895, repregada e avariada.

EPC: 1 barrica n. 120, repregada.

FRMC: 1 fardo n. 240, avariado.

GAZ—1.564: 1 barrica sem numero, repregada.

HRC: 1 caixa n. 1, idem.

HC: 1 dita n. 811, idem.

JR—CC: 1 dita n. 3, idem.

Lucas C.: 1 barrica sem numero, repregada e avariada.

RIB: 2 caixas, idem, repregadas.

Armazem n. 4—It—11.193: 1 caixa, sem numero repregada.

GAZ—1.621: 1 dita dita n. 1, idem.

Idem—11.358: 1 dita n. 8, idem.

Idem—11.521: 1 dita n. 5, vasando.

VVC: 1 barrica n. 43, repregada.

R—11.521: 2 caixas ns. 1 e 4, vasando.

Idem: 1 dita n. 3, idem.

Vapor americano *Montanan*, entrado em 24 de janeiro de 1917:

Armazem n. 5—Bastos: 1 caixa n. 21, repregada e avariada.

CM: 25 amarrados de ferro, avariados.

Casa Prat: 1 caixa n. 578, repregada.

DJSC: 1 dita n. 1.637, avariada.

CC: 350 amarrados de ferro, idem.

Raposos—M—Rio V: 33 ditos, idem.

Sem marca: 1 caixa sem numero, repregada.

Vapor hespanhol *P. de Sattrustegui*, entrado em 5 de fevereiro de 1917.

Armazem n. 6—Antonio Oliveira & Comp. —Ceará: 1 caixa n. 1, avariada.

Borboleta: 2 ditos ns. 85 e 31, repregadas.

Cravo: 10 ditos diversos numeros, idem.

Casa Gonçalves: 1 dita n. 12, repregadas e avariadas.

GAC: 8 ditos diversos numeros, repregadas.

MAL: 2 ditos ns. 48 e 67, idem.

Manoel Martins & Comp.: 5 ditos ns. 1, 2, 6 e sem numeros, repregadas e avariadas.

TR/JLPC: 1 dita n. 5.743, repregada.

Vapor americano *Evelyn*, entrado em 5 de fevereiro de 1917:

Armazem n. 6—Sturdo LI: 248 cantoneiras sem numeros, avariadas.

(D) DKA: 70 chapas de ferro, rvariados.

DCA: 234 amarrados de ferro, idem.

Armazem n. 6—Causer—HCH—SJH: 5 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 2.714, avariada.

G—FCB—D—P—C: 2 ditos ns. 90 e 99, idem.

Idem: 1 dita n. 79, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 71, avariada.

FAP&C: 1 dita n. 1.115, repregada e avariada.

3.362: 3 ditos sem numero, idem idem.

MHL: 50 ditos sem numero, avariadas.

3.362: 100 ditos sem numero, idem.

SAEL: 80 ditos sem numero, idem.

Sturdi LI: 2 cantoneiras sem numero, idem.

LC: 1 dita sem numero, repregada e avariada.

Idem: 968 folhas de Flandres, a granel.

Vapor inglez *Canova*, entrado em 2 de fevereiro de 1917:

Armazem n. 16—Sem marca ou AGC: 23 tijolos, sem numero, quebrados.

RH: 4 caixas ns. 193, 183, 192 e 196, repregadas e avariadas.

Idem: 1 caixa n. 198, idem idem.

HS: 1 dita n. 7.571, idem idem.

SAC: 4 ditos diversos numeros, idem idem.

Idem: 1 barrica n. 147, idem idem.

Vianna: 3 gigos ns. 131, 424 e 425, avariados.

Idem: 1 barrica n. 178, repregada e avariada.

BMC: 1 fardo n. 2, roto e avariado.

LL—TD: 1 engradado n. 4.603, avariado.

Idem: 1 caixa n. 4.527, idem.

Mº Vº: 5 bobinas ns. 3.530/34, idem.

AGC: 1 sacco n. 835, roto e avariado.

Idem: 1 caixa n. 9.435, repregada e avariada.

Armazem n. 16—A: 1 caixa repregada e avariada.

Brazil: 1 dita idem, idem.

B: 2 ditos idem idem.

Idem: 2 ditos idem idem.

BF—TA: 1 gigo n. 2.099, avariado.

Barcellos: 3 caixas ns. 3, 4 e 2, repregadas e avariadas.

C: 1 dita idem, idem.

C: 7 ditos diversos numeros, idem idem.

D: 1 dita idem, idem.

E: 2 ditos idem, idem.

FB: 1 fardo n. 153, roto e avariado.

GPC—HCH: 1 caixa n. 6.366, repregada e avariada.

JPL: 1 gigo n. 70, avariado.

CB—1911: 2 barricas ns. 2.428 e 2.423, repregadas e avariadas.

Armazem n. 7—FG: 1 caixa sem numero, repregada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1917.—Pelo inspector, o ajudante, Joaquim Fernandes da Silva.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor succo *Saga*, entrado em fevereiro de 1917:

Armazem n. 4—BC: 2 caixas ns. 401 e 1.129, repregadas.

COCC: 1 dita n. 3, idem.

Cleveland: 3 ditos ns. 152, 166 e 182, idem.

C: 2 ditos ns. 2.476 e 2.477, idem.

CGC—Casa Valerio: 1 dita n. 651, idem.

Casa Valerio: 1 dita n. 999, idem.

CPC: 5 ditos, diversos numeros, repregadas e avariadas.

DGC: 3 barricas ns. 11, 12 e 13, repregadas.

FJO: 1 caixa n. 62, idem.

FPG: 1 dita n. 211, idem.

GAZ—1.566: 1 barrica n. 12, avariada.

GB: 1 caixa sem numero, repregada.

Granado: 1 dita n. 109, idem.

HIC: 1 dita n. 812, idem.

II—W—S: 1 dita n. 319, idem.

MFB: 2 ditos ns. 102 e 103, idem.

N. Mencil: 1 dita sem numero, idem.

RWC: 1 dita n. 100, idem.

Roubalho: 1 dita n. 1, idem.

R—11.174: 1 barrica n. 2, idem.

Idem—11.480: 1 caixa n. 4.947, idem.

Armazem n. 4—R—11.516: 1 caixa numero 33, avariada.

Idem—11.515: 1 dita sem numero, repregada.

Idem—11.174: 1 dita n. 4, idem.

Rainho: 1 dita n. 2, idem.

SC: 3 ditos ns. 187, 189 e 315, idem.

VBC: 2 ditos ns. 1 e 2, idem.

O—Rio—V: 2 ditos ns. 311 e 310, idem.

R—11.085: 1 dita n. S 2.600, avariada.

Rainho: 1 dita n. 4, repregada.

Vapor americano *Montanan*, entrado em 24 de janeiro de 1917:

Armazem n. 5—Sem marca: 1 caixa sem numero, vasia.

Casa Lucas: 2 ditos ns. 28 e 29, avariadas.

Vapor hespanhol *P. de Sattrustegui*, entrado em 5 de fevereiro de 1917:

Armazem n. 6—Antonio Oliveira & Comp.: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.

Arcuendi Zulaica: 1 dita n. 306, idem idem.

Conrado Cabral Ceará: 1 dita n. 1, idem idem.

Idem: 1 dita n. 2, idem idem.

Idem: 1 dita n. 3, idem idem.

Manoel Martins: 1 dita n. 4, idem idem.

Idem: 1 dita n. 7, idem idem.

TR/JLPC: 1 dita n. 5.746, repregada.

GAC: 1 dita n. 97, idem.

FGC: 1 dita n. 46, idem.

CNC: 1 fardo sem numero, roto.

CRC: 2 fardos n. 2.772 e sem numero, rotos.

Armazem n. 7—JFC: 2 caixas sem numeros, avariadas.

Sem marca: 25 barris sem numeros, com falta, avariados.

CH: 272 saccos, idem, rotos.

Armazem n. 7—CPR: 79 saccos sem numero, com falta e avariados.

CPR: 1 dito sem numero, roto e avariado.

FCA: 20 caixas, sem numero, repregadas.

LC: 2 ditos idem, idem.

AAC: 4 ditos idem, vasando.

FA: 3 ditos idem, idem.

N: 5 ditos idem, idem.

MPC: 5 ditos idem, idem.

MSC: 6 ditos idem, idem.

CRC: 6 ditos idem, idem.

Sem marca: 1 dita idem, idem.

FYA: 9 barris idem, idem.

VAS: 40 ditos idem, idem.

VAS: 1 1/2 quartola idem, idem.

JFC: 5 1/2 ditos idem, idem.

JFC: 17 caixas idem, idem.

Vapor americano *Evelyn*, entrado em 5 de fevereiro de 1917:

Armazem n. 6—LC: 3 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

Folhas de Flandre, 868 kilos, a granel.

JA: 20 caixas, molhadas.

L&C: 20 ditos, idem.

MHL: 20 ditos, idem.

Vapor inglez *Santa Cecilia*, entrado em 6 de fevereiro de 1917:

Armazem n. 16—ELC: 1 caixa n. 1 A, repregada e avariada.

LK: 1 dita n. 1, idem.

FNI: 1 rolo de arame, avariado.

Vapor inglez *Jungshoved*, entrado em 6 de fevereiro de 1917:

Antunos: 3 amarrados chapa, avariados.

Vapor inglez *Canova*, entrado em 1 de fevereiro de 1917:

Armazem n. 16—BMC: 1 fardo n. 4.

RH: 1 caixa n. 197, repregada e avariada.

SAC: 1 dita n. 155, idem, idem.

Brazil: 4 barricas ns. 28, 30, 13 e 31, avariadas.

C: 7 ditos diversos numeros, idem.

AGC: 20 eucapados de louça, quebrados.

CBI: 17 barricas, avariadas.

W: 9 caixas n. 119, idem.

Sem marca: 80 tijolos, quebrados.

CBI: 18 caixas ns. 512/29, avariadas.

Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1917.—O ajudante do inspector, Joaquim Fernandes da Silva.

Ministerio da Guerra**Intendencia da Guerra**

De ordem do Sr. general director da Administração da Guerra faço publico que o conselho de compras desta repartição receberá propostas no dia 3 de março proximo, até as 12 horas, para o fornecimento dos seguintes artigos:

100.000 metros de brim kaki.

700 metros de algodão mescla.

100.000 pares de colchetes de metal branco.

As pessoas que pretenderem concorrer a este fornecimento deverão previamente habilitar-se em requerimento dirigido ao Sr. coronel intendente da Guerra, até ás 14 horas do dia 1 de março, apresentando nessa occasião os seguintes documentos: certidão do registro de contracto social passada pela Junta Commercial, recibo de imposto de industria e profissão relativo ao 2º semestre do anno findo, alvarás de licença da Prefeitura Municipal provando serem negociantes especialistas do artigo que se propõem a fornecer. As firmas individuais deverão também apresentar carta de negociante matriculado.

Os concorrentes habilitados depositarão na Directoria de Contabilidade da Guerra a

caução de 1:000\$ para garantia da assignatura do contracto e apresentarão no acto da assignatura, para garantia da fiel execução do mesmo contracto, documento que provem terem feito naquella directoria o deposito na razão de 10 % até o valor de 30:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia.

As propostas serão apresentadas em triplicata para cada artigo em envelope fechado, com a declaração exterior do nome do proponente, escriptas a tinta preta, sem emenda, rasura ou entrelinha, sellada a primeira via e todas assignadas pelos proprios proponentes ou seus representantes, que deverão comparecer ou fazer-se representar na occasião da abertura das referidas propostas, devendo nas mesmas declarar que se sujeitam ás multas regulamentares, caso não cumpram fielmente o contracto que fór lavrado e assignado.

Nas propostas para o brim kaki deverá ser especificado o preço para o nacional e para o estrangeiro.

Os representantes dos senhores negociantes não poderão apresentar-se á concorrência, nem assignar o respectivo termo de contracto, sem que exhibam procuração em devida forma.

Não poderão tomar parte na concorrência, conforme o disposto no aviso do Ministerio da Guerra n. 169, de 28 de junho de 1912, e ao qual obedecem as condições deste edital, os negociantes que não tenham cumprido fielmente todos os contractos e ajustes feitos com o Ministerio da Guerra nos dous ultimos annos anteriores a esta licitação.

Os artigos acima obedecem aos typos existentes nesta Intendencia e o prazo maximo para a sua entrega será de tres mezes para o brim kaki e até o to dias para os dous outros artigos, contados da data da approvação do respectivo contracto.

Os proponentes sujeitar-se-ão a todas as disposições que regem as concorrências desta repartição e ás contidas na lettra a do art. 34 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, e decreto n. 8.269, de 29 de setembro de 1910.

Não serão acceitos, por motivo algum, requerimentos depois do citado dia 1 de março.

Intendencia da Guerra, 22 de fevereiro de 1917.—*Dirceu Caetano de Oliveira*, 3º official, secretario interino do conselho de compras.

Collegio Militar do Rio de Janeiro**RECTIFICAÇÃO**

Por ter havido enganos nas publicações das propostas referentes ás concorrências de

11, 14, 18 e 23 de dezembro do anno findo, fazem-se as seguintes rectificações:

1ª, todas as propostas referem-se ao primeiro semestre de 1917 e não ao anno, como em algumas foi publicado;

2ª, na proposta de Luiz Mendonça, deve-se ler: punhos de algodão, sem traspasse, tendo a largura unica de 0^m,09, com duas frentes;

3ª, nas de Ferreira Souto & Comp. e Boddallo & Comp., todas as botinas são — gaspadas — e não inteiriças;

4ª, na de Leitão Irmãos & Comp., deve ser excluída a pelleriue, que não foi proposta;

5ª, na de Vicente Oliveira & Comp., faltou publicar a seguinte nota referente a tunica de panno marron: «Esta proposta refere-se a panno nacional»;

6ª, na da Sociedade Anonyma «A Fornecedora» o preço das divisas de cadaço preto para alumnos officiaes é de 1\$ e não 1\$009. Na mesma proposta faltou incluir: pennachos de lá, um, 4\$400;

7ª, leia-se: calça do brim kaki com vivo encarnado e calça de brim pardo com vivo encarnado e não como foi publicado;

8ª, na proposta de 26 de dezembro da Sociedade Anonyma «A Fornecedora» devem ser excluídas as luvas marron e acrescentar o seguinte: Rio de Janeiro, 26 dezembro de 1916.— Por procuração, Domingos da Silva Pimenta;

9ª, antes da publicação das propostas do expediente deve-se ler: Collegio Militar do Rio de Janeiro.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1917.—*Manoel Corrêa de Arruda*, 1º tenente sub-secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas**Directoria Geral dos Correios****SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE**

Fica intimado, pelo presente, a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade, no prazo de 30 dias, o ex-estafeta interno desta Directoria Geral Eduardo Dias de Moura, afim de recolher aos cofres desta repartição a importancia de 23,00 frs. ou seu equivalente em moeda nacional, ao cambio do dia em que fór remetida a lettra cambial, como responsavel pelo extravio do registrado 5.486, procedente do Correio Argentino, destinado a esta Capital.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1917— 1ª secção da sub-directoria de Contabilidade. O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios**SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE**

Ficam intimados a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, os ex-praticantes de 2ª classe desta directoria João de Oliveira Lopes e Eduardo Bittencourt Camara, afim de recolherem aos cofres desta repartição, em partes iguaes, a importancia de 280\$, que faltou no registrado n. 267, procedente de S. José do Paraopeba, Minas Geraes, destinado a Brocardo de Carvalho & Comp., desta Capital.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 6 do fevereiro de 1917.— O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios**SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE**

Fica intimado, pelo presente, a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-estafeta interno desta directoria geral, Pedro Paulo Lima Castro, afim de recolher aos cofres desta repartição a importancia de 30,09 francos ou seu equivalente em moeda nacional, ao cambio do dia em que fór emitida a lettra cambial, da responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria do Sr director n. 244, de 5 do corrente, como culpado pelo extravio do registrado n. 352, procedente da Hespanha, destinado a esta Capital, postado em 29 de março de 1916.

1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, de 24 do fevereiro de 1917.— O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Inspectoria Federal das Estradas

CONCURSO PARA O PREENCHIMENTO DO CARGO DE CALCULISTA DA SECÇÃO DE ESTRADAS EM ESTUDOS E CONSTRUÇÃO

De ordem do Sr. Dr. inspector federal das Estradas, interino, faço publico, para conhecimento dos interessados, que nesta secretaria se acha aberta, das 11 ás 16 horas, pelo espaço de 30 dias, a contar desta data, a inscripção para este concurso.

Os requerimentos deverão ser dirigidos ao Sr. Dr. inspector pelos candidatos ou por seus procuradores, legalmente constituídos e apresentados á secretaria, acompanhados de documentos que provem:

- 1ª, qualidade de cidadão brasileiro;
- 2ª, idade maior de 18 annos e menor de 40;
- 3ª, bom procedimento, attestado por autoridade policial do districto em que residir o candidato;
- 4ª, capacidade physica attestada em documento firmado por tres facultativos e do qual conste não soffrer o candidato de molestia contagiosa ou incurável;
- 5ª, achar-se vacinado.

As firmas dos documentos acima referidos deverão ser legalmente reconhecidas.

O concurso versará sobre as seguintes matérias:

- 1.º português;
- 2.º francez (leitura, tradução e versão);
- 3.º inglez (leitura, tradução e versão);

4.º arithmetica, algebra e geometria elemental;

5.º chorographia e historia do Brazil;

6.º redução official, calligraphia e dactylographia;

7.º pratica de machinas de calcular dos fabricantes Brunsviga, Triumphator e Burrough e de utilização de planímetros;

8.º interpretação de plantas e projectos referentes á construção de estradas de ferro e de rodagem;

9.º conhecimento e pratica de trabalhos de escriptorio relativos á construção de estradas de ferro e de rodagem e, com especialidade, dos calculos necessarios á cubação em geral e á organização de orçamentos.

Na secretaria serão fornecidas aos candidatos todas as informações precisas.

De accordo com a legislação em vigor, no julgamento final do concurso, terá preferencia em igualdade de condições, o funcionario addido de qualquer ministerio que se sujeitar a todas as provas.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1917. — *Othon do Amaral Henriques*.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1917. — *Euclank*, engenheiro chefe.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTE PARA LOCOMOTIVAS PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1917

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para as 12 horas do dia 28 do corrente mez a concorrência para o fornecimento acima declarado, convocada por edital, de 27 de janeiro ultimo, para o dia 14 do corrente mez, prevalecendo, porém, todas as demais condições do edital de 20 de novembro proximo passado.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 12 de fevereiro de 1917. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 120.000 DORMENTES DE BITOLA LARGA E 150.000 DE BITOLA ESTREITA, MADEIRA DE LEI, PARA A 5.ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 5 do proximo mez de março, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

120.000 dormentes de bitola larga com 2.º, 63x0.20x0.14.

150.000 dormentes de bitola estreita com 1.º, 35x0.18x0.13.

Os dormentes serão das seguintes qualidades de madeiras:

Primeira classe—Aroeira do sertão; canella prego, canella preta, canella sassafráz, Brazil ou páo Brazil, guarana parda ou brauna parda, guarana preta ou brauna preta, guarabú ou roxinho escuro, ipé tabaco, jacarandá cabiuna, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá tan, jatobá ou oleo de jatohy, jatobá roxo, massaranduba vermelha, oleo pardo, oleo vermelho ou balsame, orleha de onça, páo ferro, peroba rosa, piuna, sapucaia vermelha, sobrasil, sucupira amarella, sucupira preta, tapinhoan, ubatão vermelho e urucurana.

Segunda classe—Angelim pedra, angico rajado, arapoca amarella, araribá rosa, arco de pipa, araçá piranga, caboy vermelho, cabreuva ou caporehyba, canella parda, cangorana, capelano, catucanhen vermelho, folha de bolo ou larga, garapa amarella ou carapiapinha, grossahy azeite, gonçalo alves rajado preto ou guarabú rajado, ipé rosa, ipé una, magaló, marandiba, oity, páo d'arco, pequiá amarello, peroba amarella, pereira ou páo pereira, sapucahy vermelho, sebastião d'arruda ou páo rosa, taruman, tajubo ou amoreira e ubatinga.

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quinias vivas e isentos de branco, fendas, brocas, ventos, nós carcados ou outros defeitos.

Serão rectos, de secção rectangular e com os topos cortados em esquadria.

As faces serão serradas, ou perfeitamente lavradas a machado, salvo a que recebe o trilho que será sempre serrada.

Para os dormentes apresentados na zona compreendida de Lafayette a Pirapó e de Cachoeira a Norte, serão excluidas todas as canellas constantes da relação supra.

Serão admittidas as tolerancias indicadas nas condições geraes que se encontram na Intendencia desta estrada.

Os dormentes deverão ser depositados á margem da linha, dentro das cercas da estrada ou na Estação Maritima.

A descarga dos dormentes assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato serão feitos por pessoal do fornecedor ou a sua custa, ou por pessoal da Estrada quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importancia dos salarios desse pessoal ser pago pelo fornecedor antes do processo das respectivas contas, mediante nota remettida pelo escriptorio da Via Permanente á Contabilidade.

O marcador será empregado da Estrada e por ella pago.

Os proponentes obrigar-se-hão a fornecer partes iguaes de dormentes de 1.ª e 2.ª classes. Na falta de madeiras de 2.ª classe poderão fornecer todos ou maior porcentagem de 1.ª classe, com a bonificação de 2 1/2 % para os que excederem da porcentagem fixada. Na falta, porém, de dormentes de 1.ª classe, o proponente poderá substitui-los por 2.ª, tendo neste caso o abatimento de 5 % quando a quantidade a completar a porcentagem fixada fór inferior a 15 %, e de 10 % quando exceder a 15 %.

A concorrência versará apenas sobre o preço, por unidade de cada bitola, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

No caso de nenhum proponente se obrigar a fornecer a totalidade dos dormentes pedidos, a Estrada aceitará as quantidades de cada proposta pelos seus respectivos preços, até attingir a quantidade fixada neste edital, escolhendo taes propostas na ordem dos mais baixos preços.

As propostas deverão mencionar:

1.º, procedencia e lugar de onde serão retirados os dormentes e onde serão apresentados;

2.º, as qualidades das madeiras que fornecerá em maior quantidade.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados nas Condições Geraes existentes na Intendencia desta Estrada, condições que farão parte integrante de todos os contractos.

A entrega será feita até 31 de dezembro do corrente anno.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000%, previamente feita na thesauraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abortar as propostas, quacs os preços maximos acima dos quacs não accoita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão á todas as clausulas deste edital e os preços nas condições já estabelecidas.

Não se tomarão em consideração quacsquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem aponas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

A caução para garantir o fiel cumprimento do contracto será de 5 % da importancia total do fornecimento.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 16 de fevereiro de 1917. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

AVISO

De ordem do Sr. Dr. director desta Estrada, faço publico que até o dia 31 de março de 1917 deverão ser registrados os Salas leros estabelecidos na zona desta via ferrea, para

os efeitos de concessão de fretes pela tarifa especial n.º 8, para o xarque preparado e exportado pelos referidos saladeros.

Os pedidos de registro deverão ser feitos á directoria da Estrada, em requerimentos estampilhados com 600 réis de estampilhas federaes, firmas reconhecidas e talões de pagamento de impostos estaduais ou municipaes, do exercicio vigente, tambem devidamente estampilhados com 600 réis de estampilhas federaes, pelos quaes fique provada a existencia legal dos estabelecimentos alludidos.

Contabilidade da Estrada do Ferro Oeste de Minas em S. João d'El-Rey, 15 de fevereiro de 1917.—*Luiz Cirne*, chefe da contabilidade.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

NOVA CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 1.000 TONELADAS DE CARVÃO CARDIFF, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1917

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, no dia 26 de fevereiro corrente, ao meio dia, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua Riachuelo numero 287, serão recebidas propostas para o fornecimento de 1.000 toneladas inglezas (1.015 kilogrammas) de carvão Cardiff, para a Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, durante o 1º semestre de 1917, mediante as condições seguintes:

Primeira — As propostas deverão ser entregues em envolveros fechados e lacrados, em duas vias, devidamente selada a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas a cada pagina pelo concorrente, indicando o prego para tonelada ingleza de carvão a fornecer, sendo a entrega feita na ponte de desembarque da Ponta do Cajú, dentro dos wagões da estrada, por quantidade, variando de 150 a 200 toneladas por mez e no prazo de (48) quarenta e oito horas a contar do recebimento da respectiva guia de compra, emitida pela secção de contabilidade, admitindo-se tambem o fornecimento integral.

Segunda — O envolvero, contendo a proposta de cada concorrente, deverá ser acompanhado de um outro separado, tambem fechado e lacrado, contendo os seus documentos de idoneidade, provando estar quite com a Fazenda Nacional, ter pago o imposto de industria e profissao e acausar o conhecimento do deposito de um conto de réis (1:000\$) em moeda corrente, feito no Thesouro Nacional, mediante guia emitida pela secção de expediente. Essa quantia servirá de caução para garantir a assignatura do contracto, que, pelo concorrente preferido, terá de ser assignado.

Terceira — Todos os envolveros, os que contiverem as propostas e os que contiverem os documentos de idoneidade com o conhecimento da caução, deverão ser entregues até o dia 26 de fevereiro corrente, ao meio dia, quando serão abertos na presença dos concorrentes ou seus prepostos os envolveros contendo os documentos de idoneidade, sendo esta immediatamente proclamada pela commissão de funcionarios da repartição, que o respectivo director geral tiver nomeado, e, neste caso, abertas as propostas dos concorrentes julgados idoneos. Dado o caso de surgir alguma difficuldade no julgamento immediato da idoneidade, a commissão fará annunciar por edital o dia e hora para a abertura das propostas dos concorrentes que opportunamente forem julgados idoneos, deixando de abrir as propostas dos outros.

Quarta — A concorrência versará exclusivamente sobre o prego mais barato, expresso em moeda corrente nacional, da tonelada de carvão, reservando-se a repartição o direito de annullar, caso os pregos offercidos sejam todos mais elevados que os correntes no mercado do Rio de Janeiro. Esse prego comprehenderá os impostos aduaneiros, taxas de expediente, bem como toda e qualquer despesa de transporte até á ponte de descarga a que se refere a condição primeira.

Quinta — No acto da assignatura do contracto deverá o concorrente preferido apresentar o conhecimento da caução de 10 % do valor total do fornecimento, feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, a qual servirá para garantir a fiel execução do contracto, respondendo pelas multas que advierem.

Sexta — No caso de não se apresentar o concorrente preferido para assignar o contracto, perderá a caução de um conto de réis (1:000\$), de que trata a condição segunda, em favor dos cofres publicos. As cações dos concorrentes que não tiverem sido preferidos, ser-lhes-hão restituídas.

Setima — O carvão todo deve provir e ser recentemente extrahido das minas de Cardiff, approvadas pelo almirantado inglez, ser tres vezes peneirado, não produzindo mais de 40 % de cinza, nem conter mais de 0,9 % de enxofre e não sendo o seu poder calorifico inferior a 8.100 calorias por kilogramma, pelo calorimetro de Tompson, o que tudo será verificado pela repartição ou por quem a mesma determinar. Sómente na falta de carvão Cardiff se aceitará proposta de carvão americano.

Oitava — O carvão Cardiff que, submettido á experiencia e analyse, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejettado immediatamente e substituido, pelo contractante, por outro da qualidade exigida, de modo que a Estrada não fique desprevenida, hypothese esta em que supprir-se-ha no mercado, correndo por conta do contractante a differença do prego, além da multa em que o mesmo incorrer, que poderá ser até 30 % sobre a importancia da quantia rejettada.

Nona — O carvão, um ou outro, deverá ser entregue em grandes pedagos, não sendo admittido mais de 50 % de um volume inferior a 30 pollegadas cubicas e vinte a vinte e cinco por cento (20 a 25 %) de moinha.

Entende-se por moinha a parte terrosa que passe atravez de peneiras de um centimetro de abertura inclinada a 60°, em relação ao sólo.

A verificação desta condição será feita pelo modo que a repartição entender conveniente.

Si as quantidades de carvão miudo e moinha, verificadas em cada remessa, forem superiores ás estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do contractante, de modo que os volumes dos pedagos inferiores a 30 pollegadas cubicas e o da moinha sejam nas proporções estabelecidas.

Decima — A repartição poderá, sempre que entender conveniente, dispensar a verificação a que se refere a clausula nona, recebendo o carvão apenas nas condições da clausula setima dentro dos wagões da Estrada, desde que o contractante apresente documentos que mereçam fé e provem ter sido o mesmo carvão peneirado tres vezes em Inglaterra.

Undecima — O fornecimento deverá começar na segunda quinzena de março e ficar concluido em 30 de junho de 1917, podendo se tornar integral, dentro desse periodo de tempo, sem prejuizo dos fornecimentos mensaes anteriores, conforme determina a condição primeira.

Duodecima — As propostas não poderão, conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offeras e vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 10 de fevereiro de 1917. — *F. J. da Fonseca Braga*, chefe de secção.

Inspectoria de Obras contra as Seccas

OBRAS NOVAS

De ordem do Sr. Dr. Aarão Reis o em cumprimento do aviso n.º 19, de 23 do corrente, convido o Sr. Cincinato Corrêa de Rodrigues, que serviu como auxiliar-technico nas obras de construcção do açude Serra dos Cavallos, em Caruaru, Pernambuco, a vir fazer entrega, neste gabinete, de um aneroide, do Casella, pertencente á inspectorias de Obras contra as Seccas, que deixou de restituir quando foi dispensado.

Rio de Janeiro, gabinete do Dr. Aarão Reis, aos 24 de janeiro de 1917. — *Arthur Henoch dos Reis*, auxiliar-technico.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria de Pinheiro

ESTADO DO RIO

De ordem do Sr. Dr. director e de accordo com o art. 30 do regulamento, faço sciente, a quem interessar possa, que se acham abertas, até o dia 28 do corrente as matriculas aos diversos annos desta escola.

Os candidatos á matricula no primeiro anno deverão provar a idade minima de 15 annos e a approvação em portuguez, francez ou inglez, arithmetica, algebra, geographia e historia do Brazil, devendo os requerimentos ser feitos pelos proprios candidatos.

Os candidatos á matricula nos annos immediatos deverão juntar attestado de approvação nas materias do anno anterior e prova de haver pago a taxa de matricula.

Os medicos diplomados por qualquer das Faculdades da Republica, officiaes ou reconhecidas, tem o direito á matricula directa.

no 3º anno do curso de medicos veterinarios, com a obrigação de frequencia e exame da cadeira de anatomia dos animaes domesticos.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Pinheiro, 12 do fevereiro de 1917. — Pelo secretario, Mario Quintão, escriptuario.

Directoria do Serviço de Agricultura Pratica

PROVAS DE CAPACIDADE PROFISSIONAL

Para conhecimento dos interessados e devidos effeitos, faço publico que o Sr. ministro, tendo em vista o disposto no art. 63 do regulamento approved pelo decreto n. 11.998, de 22 de março de 1916, determina que todos os inspectores agricolas, chefes de culturas, administradores de Campos de Demonstração, chefes e ajudantes de secção das estações geraes de experimentação e das extinctas Estações Experimentaes, effectivos ou addidos, não titulados em agronomia, compareçam nesta directoria no dia 20 do abril proximo futuro afim de, conforme o citado artigo, submeterem-se a provas de capacidade profissional perante a comissão examinadora do concurso para preenchimento de cargos technicos deste serviço, dovendo os funcionarios acima referidos que forem agronomos enviar com toda urgencia a esta directoria os respectivos titulos ou documentos que provem a sua qualidade de titulado em agronomia.

Directoria do Serviço de Agricultura Pratica, 22 de fevereiro de 1917. — Dias Martins, director.

Directoria de Meteorologia e Astronomia OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. Dr. director desta repartição, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio em officio n. 279, de 12 do corrente mez, faço publico que pelo prazo de sessenta (60) dias, contados desta data, é aberta nova inscripção para concurso á duas vagas de assistentes da Secção de Meteorologia e Physica do Globo, por não ter sido classificado candidato algum dos inscriptos no ultimo concurso.

A inscripção se realizará mediante requerimento ao director acompanhado de certidão do idade, folha corrida e de attestado medico do robustez e declarando não soffrer de molestia contagiosa.

No caso dos candidatos não possuirem algum diploma scientifico ou literario, deverão prestar exame de sufficiencia antes de serem admittidos ao concurso.

Os candidatos que se julgarem com direito á isenção do exame de sufficiencia instruirão seu requerimento com documentos justificando suas allegações.

A inscripção para o concurso será requerida ao mesmo tempo que a do exame de sufficiencia ou isenção deste.

Os candidatos que já forem funcionarios ficam dispensados da folha corrida.

As materias que constituem o assumpto das provas de exame e do concurso estão especificadas nas instrucções que baixaram com a portaria de 5 de dezembro de 1914, para reger os concursos para preenchimento de vagas na Directoria de Meteorologia e Astronomia, com as emendas approvadas pelo Sr. ministro da Agricultura, para pol-as de accordo com os regulamentos respectivamente annexos aos decretos ns. 11.436, de 13. de janeiro e 11.508, de 4 de março de 1913.

Os requerimentos com os documentos que acompanharem serão entregues ao secretario

que delles passará recibo, em todos os dias uteis das 11 ás 16 horas.

Secretaria do Observatorio Nacional do Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1917. — Laurindo Macedo, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Casa de Saude Dr. Crissiuma Filho

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DA SOCIEDADE EM COMMANDITA POR AÇÕES SOB A FIRMA CRISSIUMA FILHO & COMP. E DENOMINAÇÃO «CASA DE SAUDE DR. CRISSIUMA FILHO»

Aos 31 dias do mez de janeiro de 1917, nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, na sede do edificio social á rua Riachuelo n. 302, ás 13 horas, reunidos os abaixo assignados, socios gerente e commanditarios da Sociedade Casa de Saude Dr. Crissiuma Filho, é aclamado presidente para dirigir os trabalhos desta assembleia o Sr. Dr. Ernesto de Freitas Crissiuma, que, aceitando a incumbencia, convidada para 1º secretario o accionista Sr. Dr. Alberto Rocha, e para 2º secretario o accionista Sr. Dr. Custodio Fernandes. Installada a mesa o Sr. presidente diz que, conforme os annuncios de convocação, o fim desta reunião é: ouvir as leituras do relatorio do socio gerente e parecer do conselho fiscal, pronunciando-se esta assembleia pró ou contra esses documentos, assim como sobre o balanço e contas referentes ao exercicio do anno de 1916, elegendo em seguida o conselho fiscal para o presente exercicio e seus supplentes. O Sr. Dr. Frederico Faulhaber pede dispensa da leitura do relatorio e do balanço por terem sido publicados no *Diário Official* de 28 do mez expirante, o que é approved. Em seguida é feita pelo Sr. segundo secretario a leitura do parecer do conselho fiscal, o qual é, de accordo com as suas conclusões, approved unanimemente, abstando-se de votar os membros do conselho fiscal e o socio gerente.

Passando-se á segunda parte da ordem do dia, eleição do conselho fiscal e seus supplentes, os Srs. accionistas são convidados pelo Sr. presidente a se munirem de cedulas para votação, finda a qual é apurado o seguinte resultado:

Conselho fiscal:	Votos
Eugenio Honold.....	195
Dr. Rodolpho Vaccani.....	195
Octavio Monteiro Reis.....	195
Supplentes:	Votos
Professor Dr. Abreu Fialho.....	220
Pharmacoutico Orlando Rangel.....	220
Candido Gaffrée.....	220

Proclamados em seguida os nomes eleitos, é encerrada a sessão lavrando-se a presente acta que é approved e assignada por todos os socios presentes.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1917. — Dr. Ernesto de Freitas Crissiuma. — Dr. Alberto Rocha. — Dr. Custodio Fernandes. — Dr. Alberto Ribeiro de Oliveira Motta. — Domingos Gomes Ferreira. — Rosa de Almeida Ferreira. — Dr. Frederico Faulhaber. — Dr. Augusto de Macedo Costallat. — Dr. Rodolpho Vaccani. — Dr. Crissiuma Filho. — Octavio Monteiro Reis. — Francisco Ignacio Botelho. — Eugenio Honold. — George Honold.

SOCIEDADES CIVIS

Associação das Senhoras de Caridade

Em Petropolis

Denominação da associação

Associação das Senhoras ou Damas de Caridade.

Fins da associação

A pratica da caridade em suas variadas manifestações.

Sede da associação

A cidade de Petropolis.

Administração

A associação é dirigida por um conselho que comprehende um director designado pela forma contida no art. III do capitulo II; um presidente, uma vice-presidente, uma secretaria e uma thesourera, havendo em caso de necessidade uma 2ª secretaria e uma 2ª thesourera.

Todos os recursos da associação ficarão sob a guarda da thesourera e é representada em juizo ou extra judicialmente pela presidente e a thesourera.

Os estatutos poderão ser reformados por deliberação dos membros da associação e do accordo com as leis do paiz.

Os membros da associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

A associação perdurará enquanto houver quem queira praticar a caridade na forma estabelecida em seus estatutos, e, no caso de extinguir-se, terá o seu patrimonio o destino que for deliberado pelos associados.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 9.176 A—Memorial descriptivo dos melhoramentos introduzidos na invenção de «uma nova composição destinada a revestimento de ruas e estradas, denominada «calçamento Desaiwe», privilegiada pela patente n. 9.176 e para que pretende privilegio o respectivo inventor Joseph Desaiwe, domiciliado na capital do Estado de S. Paulo.

Refere-se este melhoramento a uma modificação no processo de fabricação de minha composição para revestimento de ruas e estradas, denominada «calçamento Desaiwe» para a qual me foi concedida a patente numero 9.176. Consiste este melhoramento em um modo especial de tratar a mistura das substancias que entram na composição, de modo a tornar mais economico o seu fabrico e augmentar-lhe a utilidade. Esse modo especial de tratar a mistura permite modificar as percentagens ou substancias componentes da massa, podendo substituir estas substancias por outras mais economicas, como, por exemplo, materias calcinadas de qualquer especie. A mistura das substancias em vez de ser simplesmente tamizada, como consta do privilegio, é, depois de mohada, submettida a uma trituração energica e prolongada. Quando a massa assim preparada se destinar ao revestimento de ruas e estradas, é ella estendida em lençol e agglomera-la no local por meio de cylindros compressores, soquetes, ou outro qualquer aparelho de compressão. Quando a massa se destinar ao fabrico de parallepipedos e tijoletas, de pedra artificial ou applicada em pontes, boeiros, etc., armada em ferro ou não, é essa massa introduzida em moldes e alli fortemente agglomera-da por meio de pilões.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos dos melhoramentos introduzidos na invenção de «uma nova composição para revestimento de ruas e estradas, denominada «Calçamento Desalve», privilegiada pela patente n. 9.176:

1º, a mistura das substancias que entram na composição é tratada de um modo especial que torna mais economico o seu fabrico e lhe augmenta a utilidade;

2º, esse modo especial de tratar a mistura permite modificar as percentagens ou substancias componentes da massa, podendo estas substancias ser substituidas por outras mais economicas, como, por exemplo, materias calzinadas de qualquer especie;

3º, esse modo especial de tratar a mistura e de fabricar a massa consiste em submeter a mistura das substancias, depois de molhada, a uma trituração energica e prolongada;

4º, quando a massa assim preparada for destinada ao revestimento de ruas e estradas, e ella estendida em lençol a agglomerada no local por meio de cylindros compressores, soquetes, ou outro qualquer aparelho de compressão;

5º, quando a massa se destinar ao fabrico de parallelepipedos e tijoletas, de pedra artificial ou applicada em pontes, boeiros e semelhantes, armada em ferro ou não, é essa massa introduzida em moldes e alli fortemente agglomerada por meio de pilões, substancialmente como se descreveu.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1916.—
Por procuração, Leclerc & Cº.

N. 9.533 — *Memorial descriptivo da invenção da «applicação das fibras da planta denominada «pitteira» ou «pita» (Fourcroya gigantea) á fabricação de tecidos de aniagem para saccaria em geral», para que pretenda privilegio Eduardo Araujo & Comp., estabelecidos nesta cidade do Rio de Janeiro*

A invenção tem por objecto a applicação ou emprego das fibras da planta denominada «Pitceira» ou «Pita» (Fourcroya gigantea) á fabricação de tecidos de aniagem para saccaria em geral, taes como: café, assucar, cereaes e toda a especie de envolveros.

As fibras depois de tratadas convenientemente por quacsquer dos processos conhecidos até hoje, são fiadas e levadas á machina de tecelagem de juta afim de obter-se o tecido de aniagem destinado á saccaria, tecido este em que as fibras entram como materia prima.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

A applicação das fibras da planta denominada «pitteira» ou «pita» (Fourcroya gigantea) á fabricação de tecidos de aniagem para saccaria em geral, isto é, para café, assucar, cereaes e toda a especie de envolveros.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1916.—
Eduardo Araujo & Comp.

N. 9.547 — *Memorial descriptivo da invenção de «um processo para moldar certos elementos de construção ôcos, de cimento ou de outro material plastico de presa», para que pretenda privilegio Fritz Mauff, domiciliado na capital do Estado de S. Paulo.*

Tem esta invenção por objecto um processo para moldar tubos, postes ou mastros ôcos, columnas, estacas ou vigas ôcas, e outros elementos similares ôcos de concreto ou de outro material plastico de presa.

Consiste este processo em pôr em rotação em torno de um eixo imaginario horizontal ou formando um angulo com a horizontal, um molde da superficie externa do elemento ôco que se deseja fabricar, contendo o dito molde cimento ou outro material plastico de presa, no estado liquido e na quantidade necessaria

para formar o dito elemento pela força centrífuga gerada pela rotação do molde a velocidade conveniente para que o cimento ou outro material seja arremessado contra a superficie interna do molde e ali se mantenha até que o material se solidifique sufficientemente para não se deformar quando a rotação cessar. Si o elemento ôco tiver de ser feito de cimento ou de outro material armado a sua armadura metallica é collocada e mantida em posição no molde antes de ser introduzida a massa plastica.

Pela acção da força centrífuga o material plastico é distribuido pela superficie interna do molde e comprimido fortemente contra o molde, e é espremida a agua contida no dito material, a qual por ser de ingrediente mais leve é deslocada e comprimida para a superficie interna do elemento ôco pelos ingredientes mais pesados; e a agua assim deslocada para a superficie interna do elemento ôco continuando a ser submettida á acção da força centrífuga augmentará pelo seu peso a compressão do material contra a parede do molde. Assim se effectua automaticamente a moldagem, a compressão e o enxugamento do elemento ôco.

Como o concreto, ou cimento ou outro material plastico, compõe-se em geral além da agua de diferentes ingredientes com pesos especificos diferentes, e que tem em a separar-se por camadas pela acção da força centrífuga é necessario misturar na massa liquida um ingrediente fibroso que evite a dita separação. Por exemplo pôde-se juntar á massa e misturar bem fibras de amiantho em quantidade sufficiente para formar na massa um tecido reticular em cujas malhas fiquem presos os outros ingredientes. Em vez de fibras de amiantho podem-se empregar pellos ou cabellos, fibras vegetaes, ou lá de escorias.

Como exemplo de applicação do processo vou descrever o como applicado á fabricação de um poste cylindrico ôco de cimento armado, de grande comprimento. Para moldar este poste emprega-se um molde de superficie cylindrica externa do poste bipartido no sentido longitudinal, e com superficie externa cylindrica concentrica com a superficie cylindrica interna de moldagem. Numa das metades deste molde, mantido em posição horizontal, colloca-se a armadura metallica centrada e mantida centrada por quacsquer meios adequados. Estes meios podem ser por exemplo barras estreitas de cimento armado dispostas longitudinalmente em todo o comprimento da armadura e a intervallos iguaes umas das outras e ligadas á armadura por armes ligados ás armaduras das barras. As faces externas destas barras ficam em contacto com a superficie cylindrica interna do molde. Depois de collocada a armadura por este modo numa das metades do molde vertese nesta metade a quantidade de cimento liquido necessaria para a formação do poste, distribuindo-se uniformemente por todo o comprimento do molde. Em seguida colloca-se no seu lugar a outra metade do molde e ligam-se as metades uma á outra por quacsquer meios adequados, e introduz-se e segura-se o molde em posição horizontal numa machina, ou numa bateria de machinas eguaes adequadas, a pôl-o em rotação em torno do seu eixo longitudinal de figura.

Na fig. 1 do desenho junto estão representadas tres machinas eguaes de uma bateria que comprehende outras machinas não representadas, destinada a pôr em rotação moldes de grande comprimento para moldar elementos de construção ôcos pelo processo acima descripto, e na mesma figura tambem está representado em vista longitudinal com secção longitudinal parcial um molde de um poste de cimento armado montado na dita bateria.

A fig. 2 é uma vista lateral de uma das machinas eguaes da bateria.

Cada uma das machinas representadas comprehende uma armação composta de (duas) digo dous membros lateraes 1, 1, cada um com a forma de um triangulo isosceles, o ligados um a outro por esteios 2. Na parte inferior da armação está montado pelos seus extremos em mancaes adequados nos membros lateraes 1, um eixo rotativo 3 em que estão fixados dous rolos iguaes 4, 4. O eixo 3 fica situado perto de um dos extremos da base do triangulo isosceles constituido pelo contorno de cada membro lateral. Perto do outro extremo da dita base está montado por modo similar um eixo igual ao eixo 3 e tambem munido de rolos iguaes aos rolos 4. Sobre estes quatro rolos repousa livremente pela sua superficie curva um cylindro ôco 5 de grande diametro e robusto aberto nos extremos, e que é impedido de se deslocar longitudinalmente sobre os rolos 4 por flanges 6; 6 nos seus extremos oppostos, cooperan lo estes flanges com os rolos 4 para impedir o dito deslocamento. Na parte superior da armação está montado um terceiro eixo 3 com rolos 4, iguaes aos rolos 4 acima mencionados. Os rolos deste terceiro eixo estão em contacto com a superficie do cylindro 5 e com os flanges 6. Em cada extremo do cylindro 5 estão aparafusados radialmente quatro parafusos de contração 7 por cujo meio se pode centrar um molde no interior do cylindro 5. Este cylindro é posto em rotação e com elle o molde por meio de uma correia de transmissão que passa pelo cylindro 5.

Um numero de machinas eguaes á que acabei de descrever alinhadas umas com as outras pelos eixos de figuras dos cylindros, e a distancias iguaes umas das outras e ancoradas no pavimento, constitue uma bateria que pôde ser empregada para pôr em rotação moldes com grande comprimento, e moldes menores. Cada machina é movida por uma correia C que passa pelo seu cylindro e por uma polia montada em um eixo motor comum, montado em cadeiras pendentes do tecto, ou fixadas em qualquer outro lugar conveniente.

Pelo processo segundo a invenção podem se fabricar tubos, postes, mastros, columnas, estacas, vigas e outros elementos similares ôcos, não só de forma cylindrica como tambem de forma prismatica, lisos ou com canceluras ou ornatos, ou com flanges ou outros elementos para fins praticos, e tambem se podem fabricar elementos da natureza acima mencionada, mas cujos extremos oppostos tenham dimensões diferentes, e portanto em que as linhas longitudinaes da superficie não são parallelas ao eixo de figura do elemento.

Neste caso é evidente que o molde não poderá ser posto em rotação com o seu eixo de figura em posição horizontal, pois que a massa plastica seria impellida pela acção da gravidade e da força centrífuga para o extremo de maior diametro do molde. Deve-se portanto montar o molde na machina ou nas machinas destinadas a pôl-o em rotação, por modo tal que o seu eixo de figura não fique em posição horizontal, porém sim um pouco obliquo e descendo para o extremo menor no molde por modo tal que a massa plastica tenda a correr para o extremo menor, para se oppôr á acção da força centrífuga que tende a impellir a massa plastica para o extremo maior.

A inclinação do eixo de figura do molde pôde ser determinada por uma série de experiencias para que estas duas acções contrarias produzam uma parede de espessura igual de um ao outro extremo do elemento.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

O processo acima descripto de moldar por força centrífuga tubos, postes, mastros, co-

lumnas, estacas, ou vigas, ou outros elementos similares de cimento ou de outro material plástico de presa, armados ou não armados.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1916.—
Por procuração, *Leclerc & C.*

N. 9.543—Memorial descriptivo da invenção de «um aparelho de bordar portátil», para que pretende privilegio Mario Crespi, domiciliado em Itajubá, Estado de Minas Geraes

A presente invenção consiste num aparelho de bordar portátil munido de agulha direita usual das machinas de costura e que é leve, de construção muito simples, e de facil manipulação.

No desenho junto está representado um aparelho segundo a invenção. As figs. 1 e 2 são elevações lateraes similares do aparelho; na fig. 1 o porta-agulha e o freio estão no limite superior do seu movimento alternativo, e na fig. 2 no limite inferior deste movimento.

As figs. 3 e 4 são secções longitudinaes correspondentes ás figs. 1 e 2 respectivamente. A fig. 3 representa a chapa metálica dentada e golpeada, que depois de dobrada forma o porta-agulha. As figs. 6 e 7 são respectivamente uma vista lateral e uma vista de frente da barra de freio. As figs. 8 e 9 são respectivamente uma vista lateral e vista de frente da mola do freio. As figs. 10, 11 e 12 são respectivamente uma vista de frente, uma vista lateral e uma vista de cima do pé do aparelho. Na fig. 10 tambem está representado o cabo do aparelho fragmentariamente.

O aparelho comprehende as seguintes partes:

1), um cabo 1, de madeira, reforçado por virolas *v*, e, mas que pôde ser de metal ou de qualquer outro material conveniente, e que tem um furo longitudinal central de secção rectangular;

2), um pé 2 ligado ao extremo inferior do cabo 1, e constituido por um arame grosso (figs. 10 a 12) dobrado primeiramente em forma de U, e em seguida curvado duas vezes em sentidos oppostos para formar uma parte horizontal em que está comprehendida a parte central do U, e uma parte vertical em que estão situados os extremos do arame, que são introduzidos em furos no extremo inferior do cabo 1 (fig. 10) em laços oppostos do furo longitudinal central do cabo, e em seguida os ditos extremos do arame são soldados na virola;

3) um porta-agulha 3 montado e guiado no furo longitudinal do cabo 1 e que é feito de uma chapa metálica dobrada em forma de calha, com as duas paredes lateraes perpendiculares ao fundo, e que na parte superior tem nas beiras livres oppostas uma série de dentes 4 em que se prende a mola do freio pelo modo abaixo descripto. No porta-agulha está formada uma espera 5, que no movimento ascendente da barra esbarra no extremo inferior do cabo 1 para limitar este movimento, e tambem está formada no porta-agulha uma parede interna 6 obliqua em relação ao fundo e perpendicular aos lados oppostos da calha. Os elementos 3 e 6 podem ser obtidos pelo modo seguinte. Na chapa metálica rectangular (fig. 5) destinada a formar o porta-agulha dão-se previamente na sua parte inferior dois golpes longitudinaes *g*, *g* pelas linhas por onde a chapa tem de ser dobrada para formar o porta-agulha; em seguida curva-se a parte da chapa comprehendida entre os dois golpes por modo adequado a formar a espera 5 e a parede obliqua 6 (v. fig. 3 e 4) que se dirige para baixo para o lado opposto ao em que está formada a espera 5 e depois

disto dobra-se a chapa em forma de calha, e solta-se a parede obliqua 6 nos lados da calha. A parede obliqua 6 prolonga-se um pouco para o exterior da calha. No extremo inferior do porta-agulha está soldada nas faces internas das paredes lateraes uma peça metálica 7 com furo longitudinal para o rabo da agulha A e munida de um parafuso de pressão 8 que segura a agulha no porta-agulha. No extremo superior do porta-agulha está soldada uma peça metálica 9 com um furo em que é guiado o freio no seu movimento alternativo como se dirá abaixo;

4) um freio do fio constituido por uma peça metálica 10 (fig. 3) que tem na maior parte do seu comprimento forma de barra chata (v. figs. 6 e 7) e no resto forma cylindrica com rosca no extremo na qual tem de ser aparafusado um cabo 11 de madeira ou de qualquer outro material. A parte chata da peça 10 tem largura igual á largura interior do porta-agulha e é curvada para um lado no seu extremo inferior e depois dobrada em sentido contrario para formar um gancho 10 *a*, munidos de dois furos coincidentes 10 *b* por onde passa o fio F da agulha A;

5) uma mola 12 (fig. 3) que tem a forma de uma lamina curva com largura igual á largura exterior do porta-agulha, e que termina em ponta estreita no extremo inferior.

No extremo superior a mola tem duas orelhas lateraes 12 *a*, 12 *a* pelas quaes se prende em um dos intervallos dos dentes 4 formados nas beiras oppostas do porta-agulha.

Suppondo-se que as partes do aparelho estão separadas umas das outras, o aparelho arma-se pelo modo seguinte: introduz-se o porta-agulha 3 de baixo para cima no furo longitudinal do cabo 1, até que a espera 5 esbarre no extremo inferior do cabo; o porta-agulha 3 é introduzido no cabo 1 por modo tal que o extremo livre da parede obliqua 6 fique voltado para o lado em que está situado o extremo fechado 2 *a* da parte horizontal do pé 2 ligado ao cabo. Introduzido por este modo o porta-agulha no cabo, fica formada entre o extremo inferior do cabo 1 e a face superior da parede obliqua 6 do porta-agulha uma abertura que communica com o interior do porta-agulha. Por esta abertura introduz-se de baixo para cima o freio 10, no porta-agulha, passando o seu extremo superior pelo furo na peça 9, até que o gancho 10 *a* do freio fique engatado no extremo livre da parede obliqua 6 do porta-agulha e esbarre neste extremo como se vê na fig. 3.

Nesta posição do freio, se estiver enfiado nos seus furos 10 *b* o fio F da agulha, este fio ficará dobrado contra o fundo do gancho e apertado contra o gancho pela parede 6 do porta-agulha, e portanto não poderá correr nos ditos furos.

Introduzido o freio por este modo no porta-agulha aparafusa-se no seu extremo superior o cabo 11, até que a face inferior deste cabo fique um pouco afastada do extremo superior do porta-agulha, como se vê na fig. 3. Finalmente introduz-se a mola 12 do baixo para cima entre as beiras livres oppostas da calha porta-agulha 1 e a parede correspondente do furo central do cabo 1 e engatam-se as orelhas 12 *a*, 12 *a* da mola em intervallos oppostos dos dentes 4 do porta-agulha (V. Fig. 3). Durante a introdução a mola curva 12 deforma-se para tomar forma plana na parte que tem largura igual á largura exterior do porta-agulha, porem a sua ponta estreita escorega em contacto com a parte chata do freio 10, e quando chega á posição final fica em contacto com a parte inferior do freio e comprime esta parte contra a face superior da parede obliqua 6 do porta-

agulha, com mais ou menos força, conforme o intervallo de dentes escolhido do porta-agulha para engate da mola.

Supponha-se que se deseja bordar um tecido esticado no bastidor usual. Toma-se o aparelho com a mão por meio do cabo 1, e mantendo o aparelho em posição vertical assenta-se a face inferior do pé 2 sobre o lado do avesso do tecido e em posição em que a ponta da agulha coincida com o ponto do tecido em que se quer dar um ponto do bordado. Nesta posição do aparelho as partes estão na posição na fig. 3, em que a espera 5 está em contacto com o cabo, e o porta-agulha 3 e o freio 10 no limite superior do seu movimento alternativo. Em seguida impelle-se para baixo o cabo 11, do freio 10, até que a sua face inferior esbarre no extremo superior do porta-agulha, com isto o gancho 10 *a* será movido em relação á parede obliqua por modo tal que os furos 10 *b* fiquem abaixo desta parede, e o fio F poderá correr livremente nestes furos. Continúa-se a impellir o cabo 11 para baixo, e por meio d'elle o porta-agulha, até que as orelhas 12 *a* da mola 12 esbarrem na face superior do cabo 1 do aparelho (V. fig. 4). Com isto a agulha é introduzida no tecido com o fio, formando no lado do direito do tecido uma laçada ou dobra de um comprimento de fio igual ao dobro do percurso da agulha no seu movimento de penetração no tecido. Em seguida puxa-se para cima o cabo 11, e immediatamente o fio é apertado pelo freio, e a agulha ao do tecido arrastando consigo uma laçada formada em uma parte com comprimento igual ao percurso da agulha no seu movimento para posição inferior. Portanto fica formada no tecido uma laçada feita por um comprimento de fio igual ao dito percurso da agulha. Os cabos 1 e 11 do aparelho foram descriptos como sendo de madeira, porem podem ser feitos de outro material adequado.

O percurso da agulha e portanto o comprimento das laçadas podem ser modificados, collocando-se as orelhas da mola do freio no intervallo conveniente dos dentes da barra da agulha.

Este aparelho serve exclusivamente para fazer bordados avelludados ou feludos cujas partes são formadas por laçadas contiguas de um unico fio, que é o que está enfiado na agulha.

Cada uma destas laçadas é segura no tecido em que é feito o bordado pelo aperto do tecido contra o fio introduzido pela agulha.

Por este motivo é preciso empregar um tecido bem tapado para bordar sobre elle, ou para forrar um tecido sobre o qual se tiver de bordar, e bordar com fio grosso, por exemplo, torçal de seda, ou lã de bordar.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um aparelho manual do bordar que comprehende em combinação: um cabo ou suporte deo, um pé fixado no extremo inferior deste suporte e destinado a entrar em contacto com o tecido; uma barra da agulha em forma de calha guiada para movimento alternativo no interior do dito suporte; meios nesta barra para segurar uma agulha do tipo de agulha usual de machinas de costura; uma barra de freio alojada na dita barra da agulha e no dito suporte; um cabo no extremo superior desta barra de freio; meios na barra da agulha que cooperam com a barra de freio para segurar o fio da agulha; uma mola alojada parallelamente no interior do suporte e que comprime a barra de freio contra os ditos meios na barra da agulha, sendo todas as partes acima mencionadas construidas e operando substancialmente como se descrevem em referencia ao desenho.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1916.—
Por procuração, *Leclerc & C.*

N. 9.549 — *Memorial descriptivo da invenção de um processo e meios para fabricar um numero de peças metálicas chatas iguaes com aberturas ou furos, para que pretende privilegio Manoel Thomas Harrisson, domiciliado nesta cidade*

A presente invenção tem por objecto um processo e meios correspondentes para fabricar um numero de peças metálicas chatas iguaes com aberturas ou furos. Com este processo e trabalho effectua-se mais rapidamente e por menor preço de que até hoje.

Este processo, de fabricar um numero de peças metálicas chatas iguaes com uma abertura ou furo ou mais, consiste em alimentar a uma machina de punção uma chapa metálica com a grossura desejada das ditas peças, e por meio de um unico golpe da machina perfurar a chapa com a abertura ou furo, ou com as aberturas ou furos que deve ter cada uma das ditas peças, e simultaneamente cortar da mesma chapa, de uma parte perforada pelo mesmo modo num golpe precedente, um pedaço com o contorno desejado de cada uma das ditas peças, tendo o punção que corta este pedaço posição tal em relação ao punção ou ao conjunto de punções de perfurar, que abertura ou furo ou as aberturas ou furos fiquem na posição devida no pedaço cortado, para que este pedaço constitua uma das peças metálicas chatas perforadas que se deseja fabricar. Em resumo, o processo consiste em, por meio de um unico golpe da machina de punção, cortar de uma chapa metálica uma parte perforada no golpe precedente, e simultaneamente perfurar a parte da chapa de que se tem de cortar um pedaço no golpe seguinte da machina. Vê-se portanto que a operação de perfurar e de cortar cada peça no contorno desejado leva pelo processo da invenção o mesmo tempo que levaria si cada peça fosse cortada no contorno desejado e perfurada com a abertura ou aberturas desejadas por meio de um unico golpe da machina de punção.

A posição relativa de punção de recortar e de punção ou de conjunto de punções de perfurar também deve ser calculada por modo tal que fiquem reduzidos ao minimo os desperdícios ou aparas da chapa.

Este processo pôde ser applicado em qualquer caso em que se tenha de fabricar um numero de peças chatas iguaes perforadas, por exemplo, de fechaduras, cadeados, fechos e outras ferragens.

No desenho junto está representada a invenção como applicada ao fabrico de linguetas de fechaduras. A fig. 1 é a elevação lateral de um bloco de punções e de um bloco com as matrizes correspondentes e partes conexas, para recortar e perfurar linguetas de fechaduras de um tipo conhecido. A fig. 2 é uma vista de frente das ditas partes. As figs. 3 e 4 são respectivamente uma vista lateral e uma vista de frente do bloco de punções e de seu supporte.

A fig. 5 representa as partes nas figs. 3 e 4 vistas de baixo para cima. A fig. 6 é uma vista de cima da chapa de guia dos punções. A fig. 7 é uma vista de cima do bloco das matrizes com os guias lateraes da chapa metálica de que se tem de cortar as linguetas, e a espera que determina a posição desta chapa para ser operada devidamente pelos punções.

No desenho, 1 indica um supporte de punções, com o rabo usual 2 pelo qual é fixado no embolo ou semelhante de uma machina de punção (não representada) de movimento paralelo e que pôde ser de qualquer tipo movido a braço, por pedal ou por motor.

3 indica um bloco em que estão soldados ou formados tres punções R, P1, P2. O bloco 3 pôde ser fixado no supporte 1 por quaisquer meios adequados, que no exemplo represen-

tado consiste em um escatel com secção em forma de rabo de milhano, no supporte 1, tendo o bloco 3 secção correspondente e o escatel e o bloco são mais estreitos em um dos extremos do que no outro, para se acunhar o bloco no escatel.

4 indica uma chapa com aberturas r, p1, p2 com contorno respectivamente igual ao dos punções R, P1, P2, e nas quaes estes punções são guiados para não se deformarem.

5 indica um bloco em que estão formadas matrizes ou aberturas correspondentes respectivamente aos punções R, P1, P2, e destinado a ser fixado na machina de punção por quaisquer meios adequados.

6, 6 são duas chapas entre as quaes é guiada a tira de chapa metálica M (fig. 7) de que se tem de cortar as linguetas de fechadura.

A chapa de guia 4 está assente sobre as chapas de guia 6, 6, e estas sobre o bloco de matrizes 5; o o conjunto destas tres partes está ligado por pinos amovíveis 7.

8 indica uma espera, em que esbarra o extremo anterior da tira metálica.

As linguetas de fechadura tem contorno igual ao de punção R e da abertura correspondente r da chapa de guia 4, e tem aberturas com contorno correspondente aos punções p1, p2, respectivamente.

Na fig. 7 a tira M está em posição de ser submettida a um golpe de machina de punção que cortará na parte anterior da tira uma lingueta L (indicada por um tracejado diagonal) em que no golpe precedente da machina foram feitas duas aberturas 10, 20 pelos punções P1, P2; ao mesmo tempo estes punções farão na tira outras duas aberturas 10, 20 indicadas em linhas pontuadas.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, o processo de fabricar um numero de peças metálicas chatas iguaes com uma abertura ou furo ou mais, que consiste em alimentar a uma machina de punção uma chapa metálica com a grossura desejada das ditas peças, e por meio de um unico golpe da machina perfurar a chapa com a abertura ou furo, ou com as aberturas ou furos que deve ter cada uma das ditas peças, e simultaneamente cortar da mesma chapa, de uma parte perforada pelo mesmo modo em um golpe precedente, um pedaço com o contorno desejado de cada uma das ditas peças, tendo o punção que corta este pedaço posição tal em relação ao punção ou ao conjunto de punções de perfurar, que a abertura ou furo ou as aberturas ou furos fiquem na posição devida no pedaço cortado, para que este pedaço constitua uma das peças metálicas chatas perforadas que se deseja fabricar;

2º, uma machina de punção munida de um conjunto de punções e matrizes correspondentes adequados a produzir peças metálicas chatas perforadas pelo processo segundo a reivindicação 1.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1916. — Por procuração, Leclerc & Cº.

N. 9.550 — *Memorial descriptivo da invenção de um novo elemento de construção feito de material plastico e meios para moldar este elemento, para que pretende privilegio Hemetério Rioja, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro*

Refero-se a invenção a um novo elemento de construção feito de material plastico e meios para moldar este elemento.

O elemento de construção está representado em perspectiva na fig. 1 do desenho junto e caracteriza-se por ter exteriormente

uma face plana rectangular, e as faces planas iguaes que se levantam perpendicularmente de dous lados oppostos da dita face rectangular e cada uma das quaes tem contorno similar ao segmento de circulo, ou do ellipse ou de oval, symetrico em relação á perpendicular levantada a meio da sua base e uma face curva produzida por uma geratriz recta movida parallelamente aos outros dous lados da dita face rectangular e apoiando-se sobre os arcos dos ditos segmentos. O elemento é ôco, sendo aberto de um extremo ao outro e as suas faces internas são parallelas respectivamente á dita face rectangular e á dita face curva, externa. O elemento também pôde ser definido como sendo contido por uma abobadilha e por um tijolo ou lage formando um unica peça ôca em que duas geratrizes da curva da abobadilha constituem dous lados oppostos da face inferior do tijolo ou lage.

Este elemento de construção pôde ser utilizado para qualquer fim que os construtores julguem que elle seja adequado, porém, é destinado especialmente para servir de supporte a soalhos ou pavimentos de qualquer natureza e a servir de tecto para um pavimento inferior, como se vê na fig. 2 que representa em perspectiva duas vigas V, V, de supporte de um pavimento constituídas por barras de aço com secção de forma de H, que supportam um elemento de construção E, que tem a forma acima descripta. O elemento E descansa sobre os flanges inferiores das vias por duas partes marginaes da sua face plana rectangular. Esta face do elemento E e dos elementos similares supportados similarmemente pelas duas vigas V, V e pelas outras vigas do pavimento constituem o tecto do pavimento inferior. As faces curvas ou superiores dos elementos poderão servir para supportar um soalho de madeira conjunctamente com as vigas, ou poderão servir para a formação de um pavimento de cimento ou semelhante.

Estes elementos poderão ser feitos de qualquer dos materiaes plasticos empregados no fabrico de tijolo e de outros elementos de construção, por exemplo barro cozido, ou um material de presa por exemplo concreto, cal e areia e poderão ser reforçados ou deixar de ser reforçados com armadura metálica.

Os elementos poderão ser moldados por qualquer modo ou por qualquer machina adequada, por exemplo por meio de uma machina das chamadas de foiceira.

No desenho junto também está representado nas figs. 3 a 8 um molde com nucleo contractil para moldagem dos ditos elementos.

Este molde compõe-se das seguintes partes:

Uma chapa metálica grossa a representada em perspectiva na fig. 3, para moldagem da face plana rectangular externa do elemento de construção segundo a invenção;

Uma chapa metálica grossa curva b representada em perspectiva na fig. 4, para moldagem da face curva externa do elemento;

Dois chapas de aço delgadas c 1, c 2, representadas em perspectiva nas figs. 5 e 6, respectivamente, curvadas por modo tal que cada uma constitua uma das metades symetricas do nucleo do molde do elemento suppondo-se este nucleo dividido ao meio no sentido longitudinal.

Para armar o molde completo, representado em planta na fig. 8, une-se a chapa a á chapa b por modo tal que as suas faces internas sirvam de molde para as faces externas do elemento de construção, e nesta posição das chapas, orelhas o 1 formadas na chapa a coincidem com orelhas o 2 formadas na chapa b.

Estas orelhas tem furos para chavetas ou semelhantes pelas quaes as duas chapas são

em ntidas em posição operativa no molde completo.

Em seguida collocam-se as duas chapas curvas c 1, e 2 no vão entre as duas chapas a e b, unindo-se as duas chapas c 1, e 2 pelas suas beiras similares oppostas para formarem o nucleo do molde, isto é, a parte do molde que serve para moldagem das faces internas do elemento.

Em seguida vasa-se o material plastico (por exemplo uma mistura de cimento e areia) no vão v entre o nucleo c 1, e 2 e as chapas a e b.

Depois de se ter solidificado completamente o material de presa vasado no molde, removem-se as chapas a e b depois de se terem removidas as chavetas ou semelhantes que as mantêm em posição no molde. Em seguida remove-se a parte c 1 do nucleo, approximando-se um do outro os dous lados desta parte por meio de um apparelho de contração e expansão montado nesta parte c 1, representado na fig. 5 acima mencionada, e também na fig. 7 que representa a dita parte vista de lado. Este apparelho consiste em uma haste 1, em que estão articulados fusis 2, articulados também nos lados oppostos da parte c 1. A haste 1 tem um cabo 1 a por meio do qual se puxa a haste para baixo ou para cima para mover os fusis para posição perpendicular á haste 1 e á parte c 1 em que esta parte fica expandida para formar uma das metades do nucleo do molde, ou para mover a haste por modo tal que os fusis 2 fiquem em posição obliqua, puxando para o interior os lados oppostos da parte c 1 do nucleo, pelo que esta parte fica contraída, afastando-se das faces internas do elemento moldado, para que a parte c 1 possa ser removida deste elemento com facilidade. Como se vê na fig. 6 na outra parte c 2 do nucleo está montado um apparelho similar ao descripto acima, para que esta parte possa ser removida facilmente do elemento moldado.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um novo elemento de construção doo feito de barro cozido, ou de um material de presa, moldado, que tem a forma de uma abobadilha ligada a um tijolo ou lago, substancialmente como se descreveu;

2º, um novo molde para moldagem do um elemento segundo a reivindicação 1, que comprehendendo duas chapas amovíveis (a e b) para moldagem das faces externas do elemento, e um nucleo para moldagem das faces internas do elemento, sendo este nucleo formado por duas metades separáveis (c 1, e 2) cada uma constituida por uma chapa elastica, que pôde ser expandida ou contrahida por meio do fusis (2, 2,...) pivotados na chapa e em uma haste manual (1) substancialmente como se descreveu em referencia ao desenho.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1916.— Por procuração, *Leclerc & C.*

A. 9.552—Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio durante 10 annos na Republica dos Estados Unidos do Brazil para um cepo aperfeiçoado para açougues e salchicharias. Invenção de Tristão Alves Camara, domiciliado na Capital Federal.

A presente invenção versa sobre um cepo aperfeiçoado para uso dos açougues, salchicharias e estabelecimentos congêneres, onde se retalham carnes e demais productos de gado do qualquer especie, do modo a satisfazer plenamente os interesses do negociante retalhista e do consumidor, ao mesmo tempo, que obedece a todas as exigencias da hygiene publica. Dahi a sua manifesta vantagem e absoluta utilidade. Esse cepo é constituido por varias peças de madeira, ajustadas sobre

um suporte de metal, que se apoia no chão por meio de pés metallicos, como se vê claramente da fig. A do desenho annexo.

Essas peças, facilmente desmontaveis, giram ao redor de um eixo vertical, podem-se fixar á vontade, por meio de uma pequena alça nos pés do metal, para maior facilidade do seu uso. Esse movimento giratorio do cepo, ou a sua fixidez, faz-se á vontade do operador e se evidencia claramente das figs. B e C do desenho.

E', pois, patente a vantagem do objecto desta invenção sobre os seus congêneres, geralmente usados, porquanto facilmente desmontavel e transportavel, as diversas peças que o compõem podem melhor e mais facilmente serem conduzidas a um tanque para o necessario acção e antisepsia, o que não aconteco com os cepos communs. Além disso, apoiando-se no sólo em dous ou tres pés do metal, o serviço de hygiene local será muito facilitado, de modo a não haver delle deposito de detritos e sobras de carnes, que são viáveis de microbios e infecções.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres da presente invenção:

A — Um cepo aperfeiçoado para açougues e salchicharias, constituido por varias peças de madeiras e ajustadas sobre um suporte de metal, que são ligadas por meio de um eixo vertical e apoiadas no sólo por meio de pés metallicos.

B — Um cepo aperfeiçoado para açougues e salchicharias, nos termos da reivindicação acima, com um eixo de metal, que fal-o girar ou ficar fixo, conforme se julgar conveniente e cujas peças desmontaveis e transportaveis prestam-se facilmente á indispensavel antisepsia, além de preencher por completo os fins para que é destinado. Tudo como acima descripto e especificado no desenho annexo.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1917.— Por procuração, *Antonio Francisco da Costa Junior.*

ANNUNCIOS

A Transoceanica

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

De accôrdo com o art. 143, § 1º, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 convidamos os Srs. accionistas desta companhia a comparecer á assembléa geral ordinaria, a realizar-se no dia 23 do corrente mez, ás 15 horas, na séde desta empresa, á Avenida Rio Branco n. 149.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1917.— A Directoria.

S. A. Pacheco Moreira

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta sociedade para se reunirem em assembléa geral ordinaria em 27 do corrente, ás 14 horas, para de acôrdo com os estatutos tomarem conhecimento do parecer dos fiscaes, exame do balanço, contas annuaes da administração e eleição de directoria e conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1917.— O Presidente.

Fallencia de Maia & Comp. e A. Maia & Comp.

Os syndicos desta fallencia estão á disposição dos credores á rua 1º de Março n. 24.— *Machado Mello & Comp.*

Quadro dos credores da fallencia de Zurich Marques & Comp.

CREDITORES DA MASSA

O MM. juiz.....	\$
O Dr. curador.....	\$
O escrivão, avaliadores e prepostos.....	\$
Os syndicos e liquidatario, por custas e commissões.....	\$
O proprietario, por alugueis....	\$

CREDITORES DA FALLENCIA

Por salarios :

José Nunes.....	263\$000
Alfredo Duso.....	800\$000
Joaquim de Mattos.....	450\$000
Amandino Luiz.....	450\$000
Manoel de Sá.....	210\$000

Por alugueis :

D. Fernandes Ferreira Chaves..	3:773\$300
--------------------------------	------------

CREDITORES CHIROGRAPHIARIOS

Luiz Pinheiro.....	1:800\$000
Jonas Coelho.....	5:500\$000
Agostinho Ferreira Chaves.....	10:900\$000
José Caetano de Almeida.....	2:200\$000
Convento N. S. Ajuda.....	2:200\$000

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1917.— *M. B. Pinto Guimarães, advogado.*

A' Praça e a quem interessar

A firma Silva Assumpção & Companhia, sucessora de B. Silva Assumpção, declara, para todos os effeitos, que se não responsabiliza pelas cartas de fiança, contractos e endossos e emfim responsabilidades passadas e assumidas pela antecessora.

Quem se julgar prejudicado com o presente queira reclamar em prazo legal a Silva Assumpção & Companhia, rua General Camara n. 131.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1917.— Por Silva Assumpção & Comp., *B. Silva Assumpção.*

Companhia Fiação e Tecidos Andarahy, ex-Botafogo

ASSEMBLÉA GERAL

São convidados os accionistas a se reunirem em assembléa geral no dia 23 do corrente, ás 14 horas, na séde da companhia, á rua de S. Pedro n. 83, afim de tomar conhecimento das contas da directoria, bem como elegerem os novos administradores e conselho fiscal.

Nos termos da concordata homologada, os antigos accionistas devem comparecer, igualmente, para receber as acções que em rateio lhes couberem.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1917.— Pela directoria, *R. de Laorden.*

Imposto de consumo

Acha-se á venda na thesouraria da Imprensa Nacional o decreto n. 12.351, de 6 de janeiro de 1917 (alterações feitas no regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de consumo). 1\$000

Lei orçamentaria para o exercicio de 1917

Acha-se exposta á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional. 2\$000

IMPrensa NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

A

Alistamento eleitoral (Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (Nova lei e regulamento, prescrevendo o modo por que deve ser feito o novo alistamento eleitoral) (M)..... \$500

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda, sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar..... \$1000

Astronomia (Traité d'), de E. Liais..... \$5000

Alistamento de eleitores da Republica (instruções para o). Decr. n. 6.391, de 10 de dezembro de 1904... \$500

Agricultura (Crêa. o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... \$500

Ação Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899..... \$300

Automoveis (Tabella para os preços dos)..... \$200

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913... \$500

Agua (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915..... \$500

B

Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Crêa a). Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento), e Regulamento interno..... \$1000

C

Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916), um vol. \$5000

Trabalhos da Camara dos Deputados Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados — 8 volumes (M)..... 20\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado). 1º volume (M)..... 6\$000

Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do projecto da Camara dos Deputados (M)..... 7\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado). 3º volume (M)..... 2\$000

Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 3\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, por um magistrado mineiro..... 3\$000

Codigo das Relações Exteriores (M)..... 8\$000

Codigo do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado..... 4\$000

Chorographia da Provincia do Ceará..... 1\$000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa..... 2\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha..... 2\$000

Cofres de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897..... 1\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)..... 10\$000

Codigo Criminal Brasileiro, ante-projecto..... 3\$000

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916..... 2\$000

Decreto n. 12.351, de 6 de janeiro de 1917 (Alterações feitas no regulamento approved pelo decreto numero 11.951)..... 1\$000

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912..... \$500

Carros (Tabellas para os preços dos), réis..... 2\$00

Collectorias Federaes (Dá novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911..... \$500

Constituição da Republica..... 1\$000

Compilação das Leis federaes sobre Organização Municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello..... 2\$000

Consolidação das Leis das Alfandegas..... 3\$000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1897..... 1\$000

Corretores (Regulamento de Fundos Publicos dos). Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1883)..... \$500

Concessões de penas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898..... \$400

Consultas — Secção de Fazenda:

Annos de:

1856 — 1860..... 2\$000

1871 — 1873..... 2\$000

1874 — 1876..... 1\$500

1886 — 1888..... 2\$000

D

Diccionario Bibliographico Brasileiro, pelo Dr. Augusto V. A. S. Black — 7 volumes..... 15\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)..... 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

de fevereiro de 1890..... 1\$000

de março de 1890..... 2\$000

de julho de 1890..... 2\$000

de outubro de 1890..... 2\$200

de novembro de 1890..... 4\$000

de dezembro de 1890..... 3\$000

de janeiro de 1891..... 2\$000

de fevereiro de 1891..... 2\$000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos..... 3\$000

3º e ultimo..... 2\$000

Additamento..... 1\$500

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1831..... 3\$000

de 1832..... 3\$000

de 1833..... 3\$000

de 1850..... 3\$000

de 1866..... 6\$000

de 1867..... 6\$000

de 1868..... 3\$000

de 1869..... 8\$000

de 1870..... 8\$000

de 1875..... 3\$000

de 1876..... 3\$000

de 1891.....	4\$500
de 1892.....	4\$000
de 1893.....	2\$500
de 1894.....	4\$000
de 1895.....	3\$000
de 1896.....	3\$000
de 1897.....	3\$000
de 1898.....	2\$000
de 1899.....	3\$500
de 1900.....	3\$000
de 1901.....	3\$000
de 1902.....	3\$000
de 1903.....	4\$000
de 1904.....	4\$500
de 1905.....	4\$500
de 1906.....	4\$500
de 1907.....	5\$600
de 1908.....	5\$000
de 1909.....	5\$000
de 1910.....	6\$000
de 1911.....	4\$000

Delegacias Fiscaes (Cria o lugar de contador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904..... 1\$000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913 5\$00

E

Exames parcellados (Instrucções para os). Decr. n. 4.227, de 23 de novembro de 1901..... 1\$000

Eleições federaes. Lei n. 35, de 1 de agosto de 1892..... 5\$00

Expulsão de estrangeiros. Decr. numero 2.741..... 2\$00

Examen de invalidez. Decreto numero 11.437. 5\$00

Ensino Secundario e Superior da Republica (Reorganiza o). Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915..... 1\$000

F

Febre amarella (instrucções para o serviço de prophylaxia especifica). 1\$000

Fallencias (Leis sobre). N. 2.024, de 17 de dezembro de 1908..... 1\$000

Facturas consulares. Regulamento aprovado pelo Decr. n. 1.403, de 21 de novembro de 1903..... 1\$000

Facturas ou contas assignadas (Regulamento para a cobrança do sello sobre as). Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915..... 3\$00

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama. 3\$000

Hydrographie du Haut Saint François; por Emm. Liais..... 15\$000
Heranças. Decr. n. 1.839..... 5\$00

Hygiene Administrativa da União (Reorganização dos serviços de). Decreto n. 1.451, de 5 de janeiro de 1904, e regulamento dos serviços a cargo da União. Decr. n. 5.156, de 8 de março de 1904..... 1\$000

Historia Constitucional Brasileira, pelo Dr. Aurelino Leal..... 6\$000

I

Isenção de direitos aduaneiros (Regulamento para as concessões de). Decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911. 5\$00

Industrias e profissões (Regulamento). réis 1\$000

Instrucções para o serviço das Collectorias Federaes. Decr. n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911..... 6\$000

Invalidez dos funcionarios publicos da União (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915..... 5\$00

Institutos Militares de Ensino (Regulamentos para os). Decr. n. 5.698, de 2 de outubro de 1905..... 2\$000

J

Jocelyn (Poema). de Aff. Lamartine. 3\$000

Justiça Federal (Completa a). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891... 5\$00

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos):

do anno de 1895..... 2\$500

do anno de 1896..... 4\$000

do anno de 1897..... 6\$000

do anno de 1898..... 8\$000

do anno de 1899..... 9\$000

do anno de 1900..... 9\$000

Justiça do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911..... 1\$800

L

Legislação eleitoral. Lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904..... 5\$00

Licções de Physica, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... 1\$000

Lista de eleitores do Districto Federal: Da 1ª a 15ª Pretoria..... 5\$00

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809..... 2\$500

de 1810 a 1811..... 2\$500

de 1812 a 1815..... 2\$000

de 1816 a 1817..... 2\$000

de 1818 a 1819..... 2\$000

de 1820..... 2\$000

de 1821..... 2\$000

de 1822..... 2\$000

de 1823.....	2\$000
de 1824.....	2\$000
de 1825.....	2\$000
de 1826.....	1\$500
de 1830.....	2\$200
de 1832.....	4\$000
de 1833.....	4\$600
de 1834.....	3\$200
de 1835 — 2 volumes.....	4\$000
de 1836.....	3\$600
de 1837.....	3\$000
de 1838.....	2\$300
de 1839.....	1\$400
de 1840.....	2\$000
de 1841.....	1\$900
de 1842.....	3\$500
de 1843.....	2\$500
de 1844.....	2\$800
de 1845.....	2\$300
de 1846.....	2\$600
de 1847.....	2\$600
de 1848.....	1\$800
de 1849.....	3\$400
de 1850.....	7\$000
de 1852 — 2 volumes.....	5\$200
de 1853.....	6\$600
de 1856.....	5\$300
de 1857 — 2 volumes.....	5\$600
de 1858 — 2 volumes.....	6\$600
de 1859 — 2 volumes.....	5\$500
de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
de 1861 — 2 volumes.....	5\$500
de 1862 — 2 volumes.....	5\$500
de 1863 — 2 volumes.....	5\$600
de 1864 — 2 volumes.....	5\$500
de 1864 — Additamentos.....	5\$00
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
de 1866 — 2 volumes.....	7\$600
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$000
de 1874 — 3 volumes.....	8\$000
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
de 1876 — 3 volumes.....	10\$000
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1883 — 3 volumes.....	10\$000
de 1884 — 2 volumes.....	6\$000
de 1886 — 2 volumes.....	6\$000
de 1887 — 2 volumes.....	6\$000
de 1889 — 3 volumes.....	8\$000
de 1891.....	11\$000
de 1892.....	12\$000
de 1893.....	8\$500

de 1894 — 2 volumes.....	12\$000
de 1895.....	8\$000
de 1896.....	8\$500
de 1897.....	10\$000
de 1899 — 2 volumes.....	14\$000
de 1900 — 2 volumes.....	12\$000
de 1901 — 2 volumes.....	14\$000
de 1902 — 2 volumes.....	12\$000
de 1908.....	19\$200
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000
de 1911 — 4 volumes.....	45\$000
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000
de 1913.....	40\$000
de 1914 — 5 volumes.....	40\$000

Leis de orçamento.

de 1880.....	\$500
de 1892.....	\$500
de 1893.....	\$500
de 1895.....	\$500
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1903.....	1\$000
de 1905.....	1\$000
de 1906.....	1\$000
de 1907.....	1\$500
de 1908.....	1\$000
de 1909.....	1\$000
de 1911.....	1\$800
de 1912.....	1\$800
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000
de 1915 — 2 volumes.....	2\$000
de 1916.....	2\$000
de 1917.....	2\$000

Legislação Penal Comparada (O Brasil na).....

Leis usuas da Republica dos E. U. do Brazil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M).... 10\$000

Lições de Cousas, de N. A. Calkins, versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa. 4\$000

Letra de Cambio (Conferencia Internacional de Haya)..... 2\$000

Loterias (Regulamento das). Decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904. \$500

Lei sobre direitos autoraes, n. 496. \$500

Lei sobre tomadas de contas, n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911..... \$500

Loterias (Regulamento das). Decreto n. 8.597..... \$500

M

Minas do Brazil (As) e sua legislação, pelo Dr. Pandiá Calogerás (M):

2º volume..... 6\$000

3º volume..... 6\$000

Marinha Mercante e Navegação de Cabotagem..... 1\$000

Manual do Empregado de Fazenda:

Tomo 7º..... 3\$000

Tomo 8º..... 3\$000

Tomo 9º..... 3\$000

Tomo 10º..... 3\$000

Tomo 11º..... 3\$000

Tomo 14º..... 3\$000

Tomo 15º..... 3\$000

Modelo de Balanço..... 4\$500

Montepio dos Funcionarios Publicos (Regulamento do). Decreto numero 8.904. \$500

Moratoria (Lei sobre). Decrs. ns. 2.862, 2.866 e 2.895..... \$500

N

Nova Luz sobre o passado..... 10\$000

Noticia historica dos serviços, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça (M)..... 6\$000

O

Orchidearum Novarum (quas collegit descripsit et iconibus illustravit Genera et species). Barbosa Rodrigues, x..... 1\$000

P

Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cezar Zama..... 5\$000

Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1808 (M)..... 10\$000

Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Decr. numero 2.110, de 30 de setembro de 1909. \$500

Pareceres do Consultor Geral da Republica (1º volume)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (2º volume)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (3º volume)..... 3\$000

Portos (Regulamento das Capitancias dos). Decr. n. 11.505, de 1915..... 2\$000

R

Repertorio Juridico do Mineiro. 4\$000

Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil, desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G..... 3\$000

Regimento de Custas da Justiça Federal..... 1\$000

Regimento de Custas da Justiça Local..... 1\$000

Regulamento das Sociedades Anonymas..... \$500

Regulamento das Companhias de Seguros..... \$500

Regulamento dos Clubs de Mercadorias..... \$500

Regulamento do sello..... \$500

Regulamento para a concessão de licença aos funcionarios publicos da União (Civis e Militares). Decr. n. 2.756 de 10 de janeiro de 1913..... \$200

Repressão de contrabando (Regulamento para o serviço de). Decr. n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913..... 1\$000

Regulamento do Consumo. Decreto numero 11.951..... 2\$000

Regulamento para os exames de invalidez dos funcionarios publicos da União: réis. \$500

Regulamento para a cobrança do imposto sobre vencimentos..... \$500

S

Stenographia Internacional, por A. Pfeil, réis. 1\$000

Sorteio Militar (Lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908)..... \$500

Syndicatos Agricolas (Regulamento dos). Decr. n. 6.532, de 20 de junho de 1907. x..... \$500

T

Terrenos de Marinha (Regulamento sobre). Decr. n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868)..... 1\$000

Tilburys (Tabellas para os preços dos)..... \$200

Tarifas das Alfandegas..... 8\$000

Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brazil. 1\$500

Tomada de Contas (Decr. n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911)..... \$500

Transporte (Regulamento para cobrança e fiscalização do imposto de). Decreto n. 11.493, de 17 de fevereiro de 1915. x..... \$500

V

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar..... \$500

Vencimentos militares. (Lei numero 2.290). \$500

Vencimentos (Regulamento para a cobrança do imposto sobre). Decreto numero 11.458, de 27 de janeiro de 1915. \$500

As vendas superiores a 100% teem abatimento de 15 % (art. 42 do regulamento).

As obras que estão assignaladas com urna — (M) — pertencem aos diversos Ministerios e não teem abatimento, excepto as Leis Usuas da Republica, que teem o abatimento de 30 %, em virtude do officio do Ministerio da Justiça, n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.